



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social:	WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	10.562.589/0001-75
Registro no CRA-BA:	04674
Data Registro:	23/06/2021
Endereço:	PRACA LUIZ GOMES, Nº 150 - 1 ANDAR SALA 07 - CENTRO - URANDI - BA - CEP: 46350000
Tipo Inscrição:	PRINCIPAL
Capital Social:	1.000.000,00
Objeto Social:	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Responsável(is) Técnico(s):

THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 17 de janeiro de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

e69be691-9d2d-4e0d-8009-3da1640d4679



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, registro CRA-BA PJ nº 04674, CNPJ nº 10.562.589/0001-75, situada na(o) PRACA LUIZ GOMES, Nº 150 - 1 ANDAR SALA 07 - CENTRO - URANDI - BA - CEP: 46350000 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o respectivo vínculo e nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

CATEGORIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ADMINISTRADOR	THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO
Vínculo	EMPREGADO
Dia(s) da Semana	Horário(s)
Segunda-feira	14:00 às 18:00
Segunda-feira	08:00 às 12:00
Quarta-feira	14:00 às 18:00
Quarta-feira	08:00 às 12:00
Quinta-feira	08:00 às 12:00
Quinta-feira	14:00 às 18:00
Sexta-feira	14:00 às 18:00
Sexta-feira	08:00 às 12:00

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 17 de janeiro de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
e69be691-9d2d-4e0d-8009-3da1640d4679

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DE PESSOA FÍSICA

CAT N° 00066/2025

CERTIFICAMOS que os Atestados de Capacidade Técnica registrados através dos RCAs certificados nesta Autarquia Federal tem o (a) Administrador (a) discriminado (a) abaixo como responsável pela implantação e execução destes serviços listados nesta Certidão.

CERTIFICAMOS ainda, que a prestação dos serviços especializados envolve o fornecimento de mão-de-obra e enquadra-se na área de **Administração e Seleção de Pessoal**, conforme previsto na alínea "b" do Art. 2º da Lei 4.769/65, e cabe ao Administrador a execução de trabalhos e serviços nos campos da Administração, visando o controle da qualidade e a excelência na prestação de serviços. **Salvador/BA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (28/04/2025).**

PROFISSIONAL : THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO
TÍTULO : ADMINISTRADOR(A)
DATA REGISTRO : 24/08/2022
CRA-BA N.º : 32525
TIPO DE REGISTRO : PRINCIPAL

NÚMERO DO RCA	006/23
DATA DO REGISTRO	31/01/2023
CONTRATADO	THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO
CONTRATANTE	NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LIMITADA
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTÓRIA ADMINISTRATIVA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LOGÍSTICA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS, E RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PELA EMPRESA.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 01/12/2022 À 01/01/2023
QUALIDADE DO SERVIÇO	SATISFATORIA

Esta Certidão é válida por 6 (seis) meses
Válida até: 28/10/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **73af5074-4cec-476c-8e00-c83005a0ef62**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO



SISTEMA CFA/CRAs

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO
32525

DAT REG.
24/08/2022

VIA
1ª

NOME
THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO



HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO
1391137035

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP/BA

CPF
055.277.805-23

Thatielle Fagundes Santos Leão

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO

**VALDENI FAGUNDES LEÃO
JOSE CARLOS LEÃO**



**NASCIMENTO
26/05/1995**

**NACIONALIDADE
BRASILEIRA**

**NATURALIDADE
CAETITÉ - BA**



Salvador - BA 21/09/2022

Handwritten signature

LOCAL E DATA DE EXP.

**ADM. MARIA DA GRAÇA PITIÁ BARRETO
PRESIDENTE DO CRA-BA**

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 24/03/2020

Dados Pessoais

Nome civil

THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEAO

CPF

055.277.805-23

Sexo

Feminino

Data de nascimento

26/05/1995

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

VALDENI FAGUNDES LEAO

Contratos de trabalho

[05/04/2023 - Aberto](#)

Empregador

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ RAIZ: 10.562.589

Estabelecimento

AUSSIE CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 50.942.097/0001-20

AVENIDA DO TRABALHO 3150 46430000 S?O FRANCISCO GUANAMBI BA

Cargo

GERENTE RECURSOS HUMANOS

CBO Cargo

1422-05

Função

CBO Função

2521-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 1.320,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 24/03/2020

ANOTAÇÕES

18/12/2024 - Férias iniciadas em 18/12/2024

17/10/2024 - Férias 17/10/2024 a 21/10/2024

19/08/2024 - Férias 19/08/2024 a 02/09/2024

21/05/2024 a (atual) - CBO Função exercida 2521-05

05/04/2023 - Salário definido para R\$ 1.320,00 Por mês

05/04/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

05/04/2023 - Estabelecimento definido para AUSSIE CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

05/04/2023 a (atual) - Cargo exercido de GERENTE RECURSOS HUMANOS

05/04/2023 - Relação de trabalho definida para Empregado

05/04/2023 a (atual) - CBO Cargo exercido 1422-05

05/04/2023 - Admissão

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA PF



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa, **NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, CNPJ n.º 36.447.240/0001-86, com sede na Loteamento Santa Cecília, n.º 41, Bairro Alto do Recreio, Poções/BA, CEP 45.260-000, nesse ato representado por seu sócio administrador o Sr. **MAICON DO NASCIMENTO AMARAL**, brasileiro, administrador, inscrito no CRA/BA n.º 32499, especialista em gestão e auditoria de serviços de saúde, titular da cédula de identidade RG n.º 21.204441-96, inscrito no CPF n.º 072.665.285-77, residente e domiciliado no endereço à Avenida Timóteo Gonçalves da Costa, n.º 300, Centro, Poções/BA, CEP 45.260-000, **ATESTA** para os devidos fins que a Adm. **THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO**, com inscrição no CRA/BA n.º 32525, portador do RG n.º 1391137035 SSP/BA e CPF n.º 055.277.805-23, residente e domiciliada na Rua Jesuíno Alves, n.º 139, Bairro São Francisco, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, abaixo especificados no prazo estabelecido prestou serviços profissionais de Administrador

Os serviços prestados correspondem a área de atuação da empresa, em especial a atividades de logística, planejamento, organização e métodos, e, responsável pela organização das Atividades de Treinamento e Capacitação Profissional desenvolvidas pela empresa.

Período de Contrato: 01/12/2022 – 01/01/2023

Total de Horas Trabalhadas no Período: 20h (vinte horas) mensal, dividido em 04 (quatro) encontros.

Pelos serviços prestados acima referenciados, a Adm. Thatielle Fagundes Santos Leão recebeu a importância total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, cujos

Thatielle Fagundes Santos Leão



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **5356b9cc-c1fb-41b9-827a-9f546fddb35a**

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA PF



pagamentos foram realizados mensalmente conforme Notas Fiscais de Prestação de Serviços emitidas pela Pessoa Física.

Declaramos ainda que os serviços foram exercitados com qualidade satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Poções/BA, 11 de janeiro de 2023.



Macon do Nascimento Amarel
Macon do Nascimento Amarel
Nt & Assessoria & Consultoria em Gestão Pública Limitada
CNPJ n.º 36.447.240/0001-86
Sócio Administrador
Macon do Nascimento Amarel
CPF n.º 072.663.285-77
CRA-BA n.º 32899

Especialista em Gestão e Auditoria de Serviços da Saúde
Especialista em Saúde Pública / Sanitarista
Pós-graduação em Matemática Financeira e Estatística
Graduação em Matemática / Professor
Graduação Livre em Teologia / Teólogo
Graduação em Administração / Administrador
Graduando em Direito

Stefânia Fagundes S. Reis



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **5356b9cc-c1fb-41b9-827a-9f546fdb35a**

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA PF



Thatielle Fagundes Santos Lelo

Thatielle Fagundes Santos Lelo

Bacharel em Administração

CRA – BA. 32528



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **5356b9cc-c1fb-41b9-827a-9f546fdb35a**



INPI
INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512022003035-7**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 01/06/2018, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: SmartHosp

Data de publicação: 01/06/2018

Data de criação: 01/01/2018

Titular(es): WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA

Autor(es): WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA

Linguagem: JAVA SCRIPT; PHP

Campo de aplicação: SD-01; SD-02

Tipo de programa: AP-01; CD-05

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

307240107293a65064f12c09f27bf42fa8ed755e96c49bb8c4c83871790b92c7affc88b9879fe58a88d049728f221bf96fa14
aead17bd613d73c70ba69241575

Expedido em: 08/11/2022

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva

Chefe da DIPTO



INPI
INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512022003188-4**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 30/06/2021, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: e-Smart / SmartTFD; SmartSamu; SmartVISA; MedStock; MedBooking; SmartSec

Data de publicação: 30/06/2021

Data de criação: 20/09/2020

Titular(es): WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA

Autor(es): WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA

Linguagem: PHP; MYSQL; OUTROS

Campo de aplicação: SD-01; SD-05

Tipo de programa: CD-05; SO-07; UT-04

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

ba79fcf8a6c171a5f096fbf28330ee6cca83e06a6f617e7cad8290abb31c221973e1647770a7bff578bf410061913f41fe337e6cb23375a679c99793c6a5845d

Expedido em: 22/11/2022

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva

Chefe da DIPTO



INPI
INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512022003167-1**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 01/09/2022, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: MONITOR APS

Data de publicação: 01/09/2022

Data de criação: 14/06/2022

Titular(es): WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA; WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA

Autor(es): WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA

Linguagem: POSTGREE SQL; OUTROS

Campo de aplicação: SD-01; SD-02

Tipo de programa: AP-01; CD-05

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

038d31feb4e86555093b523c25c62da71a5a7aa1508ee9ae851e421dc7d2ef56fd9657b25147a4005eba5b77922dc297077f914b504584f03ae464a6a6efbd08

Expedido em: 22/11/2022

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva

Chefe da DIPTO



A Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS declara que o sistema abaixo identificado apresentou conformidade aos requisitos^[1] definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde.

Nome do sistema:	e-SUS AB Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC
Versão do sistema:	3.1
Nome do desenvolvedor:	Ministério da Saúde
CNPJ do desenvolvedor:	00.394.544/0008-51
Manual de referência:	versão 1.1
Número da declaração:	SBIS-PIUBS-007
Data de emissão:	22/05/2018
Prazo de validade ^[2] :	vide capítulo 5.4 do manual de referência

Plataforma tecnológica utilizada na auditoria ^[3] :	
Arquitetura:	Web
Sistema operacional do servidor:	Ubuntu 14.04.5 LTS (GNU/Linux 3.16.0-77-generic x86_64)
Sistema operacional da estação:	diversos
Banco de dados:	PostgreSQL 9.3
Navegador:	Chrome

[1] Existem requisitos condicionais, cuja obrigatoriedade é definida conforme a aplicabilidade ou não do sistema aos mesmos. O documento de Informações Complementares, anexo a este, apresenta a lista dos requisitos condicionais aplicáveis ao sistema ora declarado.

[2] Para verificação da situação ou validade desta Declaração, acesse www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs.

[3] O documento de Informações Complementares, anexo a este, apresenta a lista dos componentes alternativos à plataforma tecnológica utilizada na auditoria.

São Paulo, 22 de maio de 2018.

Beatriz de Faria Leão

Beatriz de Faria Leão
Presidente da SBIS

Marcelo Lúcio da Silva

Marcelo Lúcio da Silva
Diretor Executivo da SBIS

Informações Complementares à Declaração SBIS-PIUBS-007

1. Requisitos Condicionais

Conforme disposto no capítulo 4.1 do manual de referência, a lista de requisitos apresenta alguns itens condicionais, os quais são aplicáveis somente quando a referida condição é verdadeira para o sistema auditado, sendo desconsiderados caso contrário. A condição de aplicabilidade se dá pela declaração do desenvolvedor ou por constatação durante a auditoria.

Os requisitos listados a seguir foram considerados aplicáveis, e portanto suas respectivas condições representam características **presentes** no sistema ora declarado:

Requisito	Condição
NGS1.02.04	Utiliza autenticação baseada no método de usuário e senha

Todos os demais requisitos condicionais do manual de referência foram considerados não-aplicáveis, e portanto suas respectivas condições representam características ausentes no sistema ora declarado.

2. Componentes Alternativos da Plataforma Tecnológica

Conforme disposto no capítulo 5.1.2 do manual de referência, o desenvolvedor do sistema declarou que os seguintes componentes alternativos, não testados em auditoria, produzem os mesmos efeitos de conformidade verificados na plataforma tecnológica utilizada durante a auditoria:

Sistema operacional do servidor:	<ul style="list-style-type: none">Windows ou Linux (SOs que suportem Java 7 e servidor de aplicação JBoss 7.2)
Sistema operacional da estação:	<ul style="list-style-type: none">qualquer um que suporte um navegador de internet compatível
Banco de dados:	<ul style="list-style-type: none">PostgreSQL 8.x e 9.xOracle 11g

FIM DO DOCUMENTO

ÀO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Credenciamento n.º 003/2025 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

A WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Pç Luiz Gomes, andar 1, sala 7, n.º 150, Centro, Urandi– BA, CEP: 43.350-000, inscrita no CNPJ n.º 10.562.589/0001-75, por intermédio do seu procurador, devidamente constituído sob Procuração Pública n.º 23357, Livro 209, Ordem 15861, Folha 008, Washington Willian Costa Ferreira, RG: 07.779.810-41 SSP-BA, CPF: 027.996.795-01 brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua: Vinte e Nove, 285 CS-01 QD 71 LT -06 Bairro: Ipanema, Guanambi-Ba. Declara expressamente

A empresa A WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.589/0001-75, sediada á PRACA LUIZ GOMES, 150, ANDAR 1, SALA 07, CENTRO, URANDI, BA, CEP 46.350-000, por intermédio do seu representante legal neste ato representado pelo Sr. Washington Willian Costa Ferreira, RG: 07.779.810-41 SSP-BA, CPF: 027.996.795-01 brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua: Vinte e Nove, 285 CS-01 QD 71 LT -06 Bairro: Ipanema, Guanambi-Ba, DECLARA, EXPRESSAMENTE:

- que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal
- que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

- que a sua proposta comercial apresentada neste certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

- que está dispensa de cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e aprendiz, tudo nas formas do disposto no Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

- que e-mail: licitacaowmsaude@gmail.com, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.

- que não se encontra enquadrada nas condições de ME (Micro Empresa, ou Empresa de Pequeno porte.

- que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são: Washington Willian Costa Ferreira, RG: 07.779.810-41 SSP-BA, CPF: 027.996.795-01

- que se sujeita às condições estabelecidas no processo administrativo acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital que demonstrem integral capacidade de executar o serviço previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, restando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

- declara, em conformidade com a lei federal nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, restando ainda ciente e de acordo com todas as exigências contidas no edital e em seus anexos.

- Declara que cumpre compromisso com práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, caso previstas como critérios de julgamento ou requisitos técnicos no Edital

Urandi – BA, 03 de julho de 2025.

Washington Willian Costa Ferreira

Assinado digitalmente por WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA.02799679501
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=38016984000175, OU=videoconferencia, CN=WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA.02799679501
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0001-75
Washington Willian Costa Ferreira
RG: 07.779.810-41 SSP-BA
CPF: 027.996.795-01
Sócio Administrador

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175
Assinado digitalmente por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=URANDI, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=11587970001784, OU=videoconferencia, CN=WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:10562589000175
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0001-75
Registro no CRA-BA: 04674
Data Registro: 23/06/2021
Endereço: PRACA LUIZ GOMES, Nº 150 - 1 ANDAR SALA 07 - CENTRO - URANDI - BA
- CEP: 46350000
Tipo Inscrição: PRINCIPAL
Capital Social: 1.000.000,00

Objeto Social: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Responsável(is) Técnico(s):
THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 17 de janeiro de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

e69be691-9d2d-4e0d-8009-3da1640d4679



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, registro CRA-BA PJ nº 04674, CNPJ nº 10.562.589/0001-75, situada na(o) PRACA LUIZ GOMES, Nº 150 - 1 ANDAR SALA 07 - CENTRO - URANDI - BA - CEP: 46350000 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o respectivo vínculo e nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

CATEGORIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ADMINISTRADOR	THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO
Vínculo	EMPREGADO
Dia(s) da Semana	Horário(s)
Segunda-feira	14:00 às 18:00
Segunda-feira	08:00 às 12:00
Quarta-feira	14:00 às 18:00
Quarta-feira	08:00 às 12:00
Quinta-feira	08:00 às 12:00
Quinta-feira	14:00 às 18:00
Sexta-feira	14:00 às 18:00
Sexta-feira	08:00 às 12:00

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 17 de janeiro de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

e69be691-9d2d-4e0d-8009-3da1640d4679

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DE PESSOA FÍSICA

CAT N° 00066/2025

CERTIFICAMOS que os Atestados de Capacidade Técnica registrados através dos RCAs certificados nesta Autarquia Federal tem o (a) Administrador (a) discriminado (a) abaixo como responsável pela implantação e execução destes serviços listados nesta Certidão.

CERTIFICAMOS ainda, que a prestação dos serviços especializados envolve o fornecimento de mão-de-obra e enquadra-se na área de **Administração e Seleção de Pessoal**, conforme previsto na alínea "b" do Art. 2º da Lei 4.769/65, e cabe ao Administrador a execução de trabalhos e serviços nos campos da Administração, visando o controle da qualidade e a excelência na prestação de serviços. **Salvador/BA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (28/04/2025).**

PROFISSIONAL : THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO
TÍTULO : ADMINISTRADOR(A)
DATA REGISTRO : 24/08/2022
CRA-BA N.º : 32525
TIPO DE REGISTRO : PRINCIPAL

NÚMERO DO RCA	006/23
DATA DO REGISTRO	31/01/2023
CONTRATADO	THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO
CONTRATANTE	NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LIMITADA
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTÓRIA ADMINISTRATIVA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LOGÍSTICA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS, E RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PELA EMPRESA.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 01/12/2022 À 01/01/2023
QUALIDADE DO SERVIÇO	SATISFATORIA

Esta Certidão é válida por 6 (seis) meses
Válida até: 28/10/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **73af5074-4cec-476c-8e00-c83005a0ef62**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO



SISTEMA CFA/CRA's

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO
32525

DAT REG.
24/08/2022

VIA
1ª

NOME
THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO



HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO
1391137035

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP/BA

CPF
055.277.805-23

Thatielle Fagundes Santos Leão

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO

**VALDENI FAGUNDES LEÃO
JOSE CARLOS LEÃO**



**NASCIMENTO
26/05/1995**

**NACIONALIDADE
BRASILEIRA**

**NATURALIDADE
CAETITÉ - BA**



Salvador - BA 21/09/2022

Handwritten signature

LOCAL E DATA DE EXP.

**ADM. MARIA DA GRAÇA PITIÁ BARRETO
PRESIDENTE DO CRA-BA**

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 24/03/2020

Dados Pessoais

Nome civil

THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEAO

CPF

055.277.805-23

Sexo

Feminino

Data de nascimento

26/05/1995

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

VALDENI FAGUNDES LEAO

Contratos de trabalho

[05/04/2023 - Aberto](#)

Empregador

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ RAIZ: 10.562.589

Estabelecimento

AUSSIE CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 50.942.097/0001-20

AVENIDA DO TRABALHO 3150 46430000 S?O FRANCISCO GUANAMBI BA

Cargo

GERENTE RECURSOS HUMANOS

CBO Cargo

1422-05

Função

CBO Função

2521-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 1.320,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 24/03/2020

ANOTAÇÕES

18/12/2024 - Férias iniciadas em 18/12/2024

17/10/2024 - Férias 17/10/2024 a 21/10/2024

19/08/2024 - Férias 19/08/2024 a 02/09/2024

21/05/2024 a (atual) - CBO Função exercida 2521-05

05/04/2023 - Salário definido para R\$ 1.320,00 Por mês

05/04/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

05/04/2023 - Estabelecimento definido para AUSSIE CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

05/04/2023 a (atual) - Cargo exercido de GERENTE RECURSOS HUMANOS

05/04/2023 - Relação de trabalho definida para Empregado

05/04/2023 a (atual) - CBO Cargo exercido 1422-05

05/04/2023 - Admissão

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA PF



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

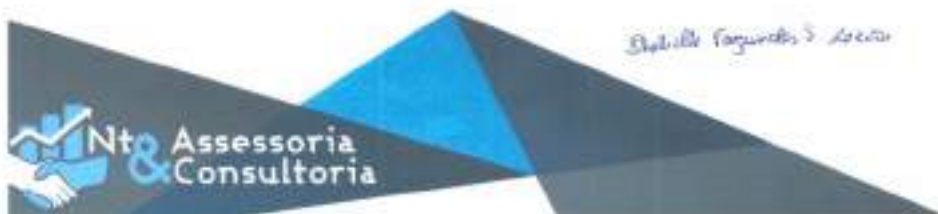
A empresa, **NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, CNPJ n.º 36.447.240/0001-86, com sede na Loteamento Santa Cecília, n.º 41, Bairro Alto do Recreio, Poções/BA, CEP 45.260-000, nesse ato representado por seu sócio administrador o Sr. **MAICON DO NASCIMENTO AMARAL**, brasileiro, administrador, inscrito no CRA/BA n.º 32499, especialista em gestão e auditoria de serviços de saúde, titular da cédula de identidade RG n.º 21.204441-96, inscrito no CPF n.º 072.665.285-77, residente e domiciliado no endereço à Avenida Timóteo Gonçalves da Costa, n.º 300, Centro, Poções/BA, CEP 45.260-000, **ATESTA** para os devidos fins que a Adm. **THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO**, com inscrição no CRA/BA n.º 32525, portador do RG n.º 1391137035 SSP/BA e CPF n.º 055.277.805-23, residente e domiciliada na Rua Jesuíno Alves, n.º 139, Bairro São Francisco, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, abaixo especificados no prazo estabelecido prestou serviços profissionais de Administrador

Os serviços prestados correspondem a área de atuação da empresa, em especial a atividades de logística, planejamento, organização e métodos, e, responsável pela organização das Atividades de Treinamento e Capacitação Profissional desenvolvidas pela empresa.

Período de Contrato: 01/12/2022 – 01/01/2023

Total de Horas Trabalhadas no Período: 20h (vinte horas) mensal, dividido em 04 (quatro) encontros.

Pelos serviços prestados acima referenciados, a Adm. Thatielle Fagundes Santos Leão recebeu a importância total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, cujos



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **5356b9cc-c1fb-41b9-827a-9f546fddb35a**

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA PF



pagamentos foram realizados mensalmente conforme Notas Fiscais de Prestação de Serviços emitidas pela Pessoa Física.

Declaramos ainda que os serviços foram exercitados com qualidade satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

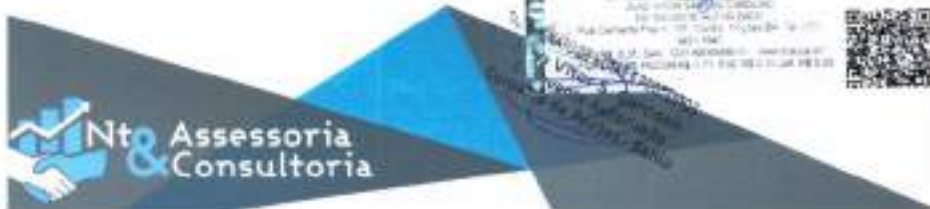
Poções/BA, 11 de janeiro de 2023.



Macon do Nascimento Amaral
Macon do Nascimento Amaral
Nt Assessoria & Consultoria em Gestão Pública Limitada
CNPJ n.º 36.447.240/0001-86
Sócio Administrador
Macon do Nascimento Amaral
CPF n.º 072.663.285-77
CRA-BA n.º 32899

- Especialista em Gestão e Auditoria de Serviços da Saúde
- Especialista em Saúde Pública / Sanitarista
- Pós-graduação em Matemática Financeira e Estatística
- Graduação em Matemática / Professor
- Graduação Livre em Teologia / Teólogo
- Graduação em Administração / Administrador
- Graduando em Direito

Stefânia Fagundes S. Araújo



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **5356b9cc-c1fb-41b9-827a-9f546fdb35a**

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA PF



Thatielle Fagundes Santos Lelo

Thatielle Fagundes Santos Lelo

Bacharel em Administração

CRA – BA. 32528



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **5356b9cc-c1fb-41b9-827a-9f546fdbb35a**

O Presente ATESTADO/DECLARAÇÃO está registrado neste CRA-BA sob o **RCA nº 006/23**, datado de **31 de janeiro de 2023** e é parte integrante da Certidão Nº **00018/2023** de **31/01/2023**, expedida por este Conselho.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 09/01/2021

Dados Pessoais

Nome civil

VITOR HUGO NOGUEIRA DE AZEVEDO

CPF

859.543.205-86

Sexo

Masculino

Data de nascimento

12/02/1996

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

LUSINETE ROSA NOGUEIRA

Contratos de trabalho

[23/05/2023 - Aberto](#)

Empregador

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ RAIZ: 10.562.589

Estabelecimento

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0002-56
AVENIDA DO TRABALHO 3170 46430000 SAO FRANCISCO GUANAMBI BA

Cargo

INSTALADOR-REPARADOR DE REDES TELEFONICAS E DE
COMUNICAÇÃO DE DADOS

CBO Cargo

7321-30

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 1.518,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/01/2025 - Salário definido para R\$ 1.518,00 Por mês

01/01/2025 - Relação de trabalho definida para Empregado



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 09/01/2021

ANOTAÇÕES

23/05/2023 - Salário definido para R\$ 1.500,00 Por mês

23/05/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

23/05/2023 - Estabelecimento definido para WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E
TECNOLOGIA LTDA

23/05/2023 a (atual) - Cargo exercido de INSTALADOR-REPARADOR DE REDES
TELEFONICAS E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

23/05/2023 a (atual) - CBO Cargo exercido 7321-30

23/05/2023 - Admissão

Curso Mikrotik - Tecnologia, Instalação e Configuração Básica

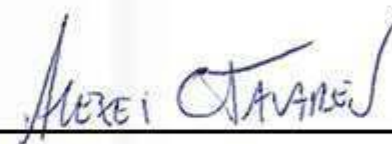
Certificado

Certificamos que Vitor Hugo Nogueira de Azevedo, CPF (859.#####86) concluiu o curso **Mikrotik - Tecnologia, Instalação e Configuração Básica** da Dltec do Brasil na modalidade online com **carga horária de 6h.**

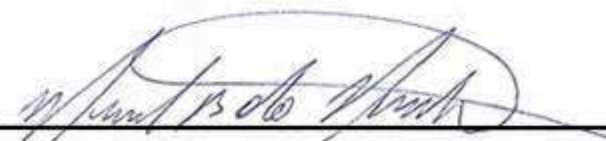
Código de Autenticidade: 227326012

Para validar a autenticidade desse certificado acesse a página <https://www.dltec.com.br/validar-certificado> e digite o código informado acima no formulário de validação.

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2020



Alexei C Tavares
Diretor Técnico



Marcelo B. do Nascimento
Diretor Educacional



Dltec do Brasil
www.dltec.com.br
CNPJ 09.167.929/0001-84

Curso Básico de Redes

Certificado

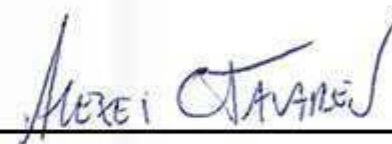
Certificamos que Vitor Hugo Nogueira de Azevedo, CPF (859.#####86) concluiu o curso **Básico de Redes** da Dltec do Brasil na modalidade online com **carga horária de 8h**.

O participante obteve um aproveitamento de 95%.

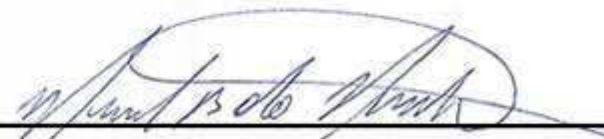
Código de Autenticidade: 227322732

Para validar a autenticidade desse certificado acesse a página <https://www.dltec.com.br/validar-certificado> e digite o código informado acima no formulário de validação.

Curitiba, 3 de Maio de 2019



Alexei C Tavares
Diretor Técnico



Marcelo B. do Nascimento
Diretor Educacional

Vitor Hugo Nogueira de Azevedo

Certificate of Completion for

AWS Academy Graduate - AWS Academy Cloud Foundations

Course hours completed

20 hours

Issued on

06/02/2022

Digital badge

<https://www.credly.com/go/0Srfft2a>

Certificate of Course Completion

Vitor Hugo Nogueira de Azevedo

*has successfully achieved student level credential for completing the
Cybersecurity Essentials course.*

The student was able to proficiently:

- *Describe the tactics, techniques and procedures used by cyber criminals.*
- *Describe the principles of confidentiality, integrity, and availability as they relate to data states and cybersecurity countermeasures.*
- *Describe technologies, products and procedures used to protect confidentiality, ensure integrity and provide high availability.*
- *Explain how cybersecurity professionals use technologies, processes and procedures to defend all components of the network.*
- *Explain the purpose of laws related to cybersecurity.*



Scan to Verify

Lynn Bloomer

Lynn Bloomer
Director, Cisco Networking Academy



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0001-75
Registro no CRA-BA: 04674
Data Registro: 23/06/2021
Endereço: PRACA LUIZ GOMES, Nº 150 - 1 ANDAR SALA 07 - CENTRO - URANDI - BA
- CEP: 46350000
Tipo Inscrição: PRINCIPAL
Capital Social: 1.000.000,00

Objeto Social: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Responsável(is) Técnico(s):
THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 17 de janeiro de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

e69be691-9d2d-4e0d-8009-3da1640d4679



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, registro CRA-BA PJ nº 04674, CNPJ nº 10.562.589/0001-75, situada na(o) PRACA LUIZ GOMES, Nº 150 - 1 ANDAR SALA 07 - CENTRO - URANDI - BA - CEP: 46350000 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o respectivo vínculo e nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

CATEGORIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ADMINISTRADOR	THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO
Vínculo	EMPREGADO
Dia(s) da Semana	Horário(s)
Segunda-feira	14:00 às 18:00
Segunda-feira	08:00 às 12:00
Quarta-feira	14:00 às 18:00
Quarta-feira	08:00 às 12:00
Quinta-feira	08:00 às 12:00
Quinta-feira	14:00 às 18:00
Sexta-feira	14:00 às 18:00
Sexta-feira	08:00 às 12:00

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 17 de janeiro de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
e69be691-9d2d-4e0d-8009-3da1640d4679

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DE PESSOA FÍSICA

CAT N° 00066/2025

CERTIFICAMOS que os Atestados de Capacidade Técnica registrados através dos RCAs certificados nesta Autarquia Federal tem o (a) Administrador (a) discriminado (a) abaixo como responsável pela implantação e execução destes serviços listados nesta Certidão.

CERTIFICAMOS ainda, que a prestação dos serviços especializados envolve o fornecimento de mão-de-obra e enquadra-se na área de **Administração e Seleção de Pessoal**, conforme previsto na alínea "b" do Art. 2º da Lei 4.769/65, e cabe ao Administrador a execução de trabalhos e serviços nos campos da Administração, visando o controle da qualidade e a excelência na prestação de serviços. **Salvador/BA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (28/04/2025).**

PROFISSIONAL : THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO
TÍTULO : ADMINISTRADOR(A)
DATA REGISTRO : 24/08/2022
CRA-BA N.º : 32525
TIPO DE REGISTRO : PRINCIPAL

NÚMERO DO RCA	006/23
DATA DO REGISTRO	31/01/2023
CONTRATADO	THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO
CONTRATANTE	NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LIMITADA
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTÓRIA ADMINISTRATIVA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LOGÍSTICA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS, E RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PELA EMPRESA.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 01/12/2022 À 01/01/2023
QUALIDADE DO SERVIÇO	SATISFATORIA

Esta Certidão é válida por 6 (seis) meses
Válida até: 28/10/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **73af5074-4cec-476c-8e00-c83005a0ef62**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO



SISTEMA CFA/CRA's

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO
32525

DAT REG.
24/08/2022

VIA
1ª

NOME
THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO



HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO
1391137035

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP/BA

CPF
055.277.805-23

Thatielle Fagundes Santos Leão

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO

VALDENI FAGUNDES LEÃO

JOSE CARLOS LEÃO



NASCIMENTO

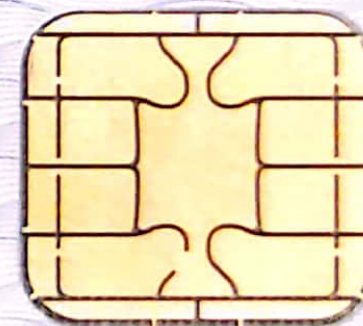
26/05/1995

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

CAETITÉ - BA



Salvador - BA 21/09/2022

Handwritten signature

LOCAL E DATA DE EXP.

**ADM. MARIA DA GRAÇA PITIÁ BARRETO
PRESIDENTE DO CRA-BA**

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 24/03/2020

Dados Pessoais

Nome civil

THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEAO

CPF

055.277.805-23

Sexo

Feminino

Data de nascimento

26/05/1995

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

VALDENI FAGUNDES LEAO

Contratos de trabalho

[05/04/2023 - Aberto](#)

Empregador

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ RAIZ: 10.562.589

Estabelecimento

AUSSIE CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 50.942.097/0001-20

AVENIDA DO TRABALHO 3150 46430000 S?O FRANCISCO GUANAMBI BA

Cargo

GERENTE RECURSOS HUMANOS

CBO Cargo

1422-05

Função

CBO Função

2521-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 1.320,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 24/03/2020

ANOTAÇÕES

18/12/2024 - Férias iniciadas em 18/12/2024

17/10/2024 - Férias 17/10/2024 a 21/10/2024

19/08/2024 - Férias 19/08/2024 a 02/09/2024

21/05/2024 a (atual) - CBO Função exercida 2521-05

05/04/2023 - Salário definido para R\$ 1.320,00 Por mês

05/04/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

05/04/2023 - Estabelecimento definido para AUSSIE CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

05/04/2023 a (atual) - Cargo exercido de GERENTE RECURSOS HUMANOS

05/04/2023 - Relação de trabalho definida para Empregado

05/04/2023 a (atual) - CBO Cargo exercido 1422-05

05/04/2023 - Admissão

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA PF



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A empresa, **NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, CNPJ n.º 36.447.240/0001-86, com sede na Loteamento Santa Cecília, n.º 41, Bairro Alto do Recreio, Poções/BA, CEP 45.260-000, nesse ato representado por seu sócio administrador o Sr. **MAICON DO NASCIMENTO AMARAL**, brasileiro, administrador, inscrito no CRA/BA n.º 32499, especialista em gestão e auditoria de serviços de saúde, titular da cédula de identidade RG n.º 21.204441-96, inscrito no CPF n.º 072.665.285-77, residente e domiciliado no endereço à Avenida Timóteo Gonçalves da Costa, n.º 300, Centro, Poções/BA, CEP 45.260-000, **ATESTA** para os devidos fins que a Adm. **THATIELLE FAGUNDES SANTOS LEÃO**, com inscrição no CRA/BA n.º 32525, portador do RG n.º 1391137035 SSP/BA e CPF n.º 055.277.805-23, residente e domiciliada na Rua Jesuíno Alves, n.º 139, Bairro São Francisco, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, abaixo especificados no prazo estabelecido prestou serviços profissionais de Administrador

Os serviços prestados correspondem a área de atuação da empresa, em especial a atividades de logística, planejamento, organização e métodos, e, responsável pela organização das Atividades de Treinamento e Capacitação Profissional desenvolvidas pela empresa.

Período de Contrato: 01/12/2022 – 01/01/2023

Total de Horas Trabalhadas no Período: 20h (vinte horas) mensal, dividido em 04 (quatro) encontros.

Pelos serviços prestados acima referenciados, a Adm. Thatielle Fagundes Santos Leão recebeu a importância total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, cujos

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **5356b9cc-c1fb-41b9-827a-9f546fdbb35a**

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA PF



pagamentos foram realizados mensalmente conforme Notas Fiscais de Prestação de Serviços emitidas pela Pessoa Física.

Declaramos ainda que os serviços foram exercitados com qualidade satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

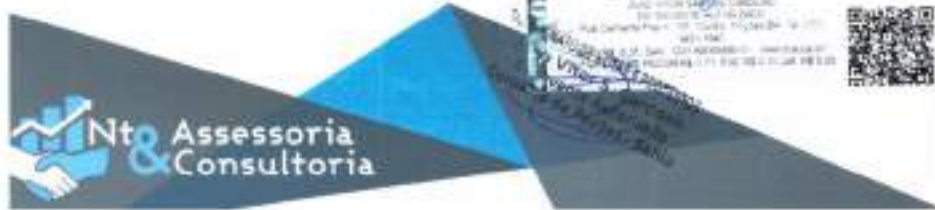
Poções/BA, 11 de janeiro de 2023.

36.447.240/0001 - 86
Nt & Assessoria Consultoria
Macon do Nascimento Amaral
Diretor Geral

Macon do Nascimento Amaral
Nt & Assessoria & Consultoria em Gestão Pública Limitada
CNPJ n.º 36.447.240/0001-86
Sócio Administrador
Macon do Nascimento Amaral
CPF n.º 072.663.285-77
CRA-BA n.º 32899

- Especialista em Gestão e Auditoria de Serviços da Saúde
- Especialista em Saúde Pública / Sanitarista
- Pós-graduação em Matemática Financeira e Estatística
- Graduação em Matemática / Professor
- Graduação Livre em Teologia / Teólogo
- Graduação em Administração / Administrador
- Graduando em Direito

Stéfania Fagundes S. Araújo



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **5356b9cc-c1fb-41b9-827a-9f546fdb35a**

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA PF



Thatielle Fagundes Santos Lelo

Thatielle Fagundes Santos Lelo

Bacharel em Administração

CRA – BA. 32528



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **5356b9cc-c1fb-41b9-827a-9f546fdb35a**

O Presente ATESTADO/DECLARAÇÃO está registrado neste CRA-BA sob o **RCA nº 006/23**, datado de **31 de janeiro de 2023** e é parte integrante da Certidão Nº **00018/2023** de **31/01/2023**, expedida por este Conselho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.562.589/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WM SAUDE GESTAO E TECNOLOGIA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC LUIZ GOMES	NÚMERO 150	COMPLEMENTO ANDAR 01 SALA 07
------------------------------------	----------------------	--

CEP 46.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO URANDI	UF BA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.WMSAUDE@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3451-5300
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2025** às **08:05:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ nº 10.562.589/0001-75 E NIRE n.º 29204444955

De um lado, WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, brasileiro, nascido em 12/12/1987, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 027.996.795-01, e da Carteira de Identidade nº 0777981041, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Vinte e Nove, 285, bairro Ipanema, Guanambi/BA, CEP 46.430-00, Brasil

De outro lado, MARIANA AMARAL ALMEIDA, brasileira, nascida em 19/04/1990, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 040.097.255-75, e da Carteira de Identidade nº 1128634341, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Vinte e Nove, 285, Ipanema, Guanambi, BA, CEP 46430000, Brasil,

E como nova sócia ora admitida, GWM HOLDING LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.926.804/0001-45, com sede na Rua Vinte Nove, n.º 295, bairro Ipanema, CEP 46.430-000, em Guanambi/BA, neste ato representada pelos seus sócios WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA e MARIANA AMARAL ALMEIDA, os mesmos acima já qualificados;

Doravante denominados sócios, integrantes da sociedade limitada de nome empresarial **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE n.º 29204444955, com sede na Praça Luiz Gomes, n.º 150, andar 1º, sala 07, centro, Urandi/BA, CEP 46.350-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.562.589/0001-75, deliberam de pleno e comum acordo, por votação representante de 100% (cem por cento) do capital social, ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei Federal (Nacional) nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a fim de aceitarem como sua nova sócia ora admitida, **GWM HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.926.804/0001-45, com sede na Rua Vinte Nove, n.º 295, bairro Ipanema, CEP 46.430-000, em Guanambi/BA, neste ato representada pelos seus sócios **WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** e **MARIANA AMARAL ALMEIDA**, os mesmos acima já qualificados, o que fazem mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA CESSÃO ONEROSA DE QUOTAS

E

DA ADMISSÃO DE NOVA SÓCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: o sócio **WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA**, titular de 500.000 quotas/50% do capital social totalmente integralizado, cada quota valendo R\$1,00 (um real), totalizando o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) cede, onerosamente, de forma irrevogável e irretroatável, o **domínio pleno** de 495.000/99% de suas quotas à **GWM HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.926.804/0001-45, com sede na Rua Vinte Nove, n.º 295, bairro Ipanema, CEP 46.430-000, em Guanambi/BA.

Página 1/3

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98523607 em 20/06/2024

Protocolo 248694901 de 04/06/2024

Nome da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204444955

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 115004762362330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

984/1239



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ nº 10.562.589/0001-75 E NIRE n.º 29204444955

Parágrafo primeiro: a cessão onerosa se dá mediante emissão em Guanambi/BA, aos 23/05/2024, pela **GWM HOLDING LTDA.**, de nota promissória *pro soluto*, no valor de R\$495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), com vencimento aos 23/05/2034 e praça de pagamento em Guanambi/BA, a favor de **WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA**, o qual dá, neste ato, plena e geral quitação à sócia cessionária indicada acima pelos valores negociados a título de cessão das quotas, nada podendo reclamar no presente ou no futuro, servindo a presente Alteração Contratual como documento e materialização de recibo pleno de quitação.

Parágrafo segundo: incluem-se nesta transação de cessão onerosa todos os direitos do sócio **WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** perante a Sociedade aqui tratada, bem como perante terceiros, tudo eficazmente materializado nesta Alteração Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: a sócia **MARIANA AMARAL ALMEIDA**, titular de 500.000 quotas/50% do capital social totalmente integralizado, cada quota valendo R\$1,00 (um real), totalizando o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) cede, onerosamente, de forma irrevogável e irretroatável, o **domínio pleno** de 495.000/99% de suas quotas à **GWM HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.926.804/0001-45, com sede na Rua Vinte Nove, n.º 295, bairro Ipanema, CEP 46.430-000, em Guanambi/BA.

Parágrafo primeiro: a cessão onerosa se dá mediante emissão em Guanambi/BA, aos 23/05/2024, pela **GWM HOLDING LTDA.**, de nota promissória *pro soluto*, no valor de R\$495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), com vencimento aos 23/05/2034 e praça de pagamento em Guanambi/BA, a favor de **MARIANA AMARAL ALMEIDA**, a qual dá, neste ato, plena e geral quitação à sócia cessionária indicada acima pelos valores negociados a título de cessão das quotas, nada podendo reclamar no presente ou no futuro, servindo a presente Alteração Contratual como documento e materialização de recibo pleno de quitação.

Parágrafo segundo: incluem-se nesta transação de cessão onerosa todos os direitos da sócia **MARIANA AMARAL ALMEIDA** perante a Sociedade aqui tratada, bem como perante terceiros, tudo eficazmente materializado nesta Alteração Contratual.

DO NOVO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: frente às cessões onerosas de quotas indicadas nas cláusulas primeira e segunda desta Alteração, pagas mediante emissões de notas promissória *pro soluto*, o quadro societário passa a ter a seguinte composição, mantendo-se os sócios **WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** e **MARIANA AMARAL ALMEIDA** como os administradores:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES R\$	% DO CAPITAL SOCIAL
WASHINGTON WILLIAN COSTA	5.000	R\$5.000,00	1%

Página 2/3

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98523607 em 20/06/2024

Protocolo 248694901 de 04/06/2024

Nome da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204444955

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 115004762362330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

985/1239



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ nº 10.562.589/0001-75 E NIRE n.º 29204444955

FERREIRA			
MARIANA AMARAL ALMEIDA	5.000	R\$5.000,00	1%
GWM HOLDING LTDA.	990.000	R\$990.000,00	98%
TOTAL	1.000.000	1.000,000,00	100%

DA RATIFICAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA QUARTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social continua sendo o da Comarca de Urandi/BA.

CLÁUSULA QUINTA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de 3 (três) páginas, **por votação representante de 100% do capital social.**

Urandi - BA, 05 de junho de 2024.

1. WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA

2. MARIANA AMARAL ALMEIDA

3. GWM HOLDING LTDA.

Página 3/3

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98523607 em 20/06/2024

Protocolo 248694901 de 04/06/2024

Nome da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204444955

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 115004762362330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	248694901 - 04/06/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

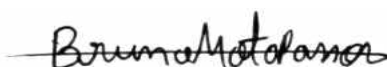
MATRIZ

NIRE 29204444955
CNPJ 10.562.589/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98523607 DE 20/06/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 20/06/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02799679501 - WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA - Assinado em 19/06/2024 às 16:03:45

Cpf: 04009725575 - MARIANA AMARAL ALMEIDA - Assinado em 19/06/2024 às 16:03:45



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE WM
APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ nº 10.562.589/0001-75

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 12/12/1987, solteiro, empresário, CPF nº 027.996.795-01, Carteira De Identidade nº 0777981041, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Vinte E Nove, 285, Ipanema, Guanambi, BA, CEP 46430000, Brasil.

MARIANA AMARAL ALMEIDA, nacionalidade brasileira, nascida em 19/04/1990, solteira, empresária, CPF nº 040.097.255-75, Carteira De Identidade nº 1128634341, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Vinte e Nove, 285, Ipanema, Guanambi, BA, CEP 46430000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204444955, com sede Avenida Juracy Magalhães, 3340, A, Edif: C. E. Multiplace C. Sul; Andar: 4; sala: 406, 407, 408 e 410, Felícia, Vitória da Conquista, BA, CEP 45055-902, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.562.589/0001-75, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à PRACA LUIZ GOMES, 150, ANDAR 1, SALA 07, CENTRO, URANDI, BA, CEP 46.350-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto social passa a ser:

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE E CONSULTORIA, ASSESSORIA NA ÁREA MÉDICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS

Req: 81300001508823

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98462934 em 22/01/2024

Protocolo 231568878 de 18/01/2024

Nome da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204444955

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181995252000942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 10.562.589/0001-75

DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA JURACY MAGALHAES, 3340, A, EDIF. C. E. MULTIPLACE C. SUL, ANDAR 4, SALAS 406, 407, 408 E 410, FELICIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45055-235, Brasil.

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE E CONSULTORIA, ASSESSORIA NA ÁREA MÉDICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;

Req: 81300001508823

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98462934 em 22/01/2024

Protocolo 231568878 de 18/01/2024

Nome da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204444955

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181995252000942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE WM
APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.562.589/0001-75
DA RATIFICAÇÃO E FORO**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgujo7141kVv53msyA&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04009725575-MARIANA AMARAL ALMEIDA | 02799679501-WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser URANDI-BAHIA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 12/12/1987, solteiro, empresário, CPF nº 027.996.795-01, Carteira De Identidade nº 0777981041, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Vinte E Nove, 285, Ipanema, Guanambi, BA, CEP 46430000, Brasil.

MARIANA AMARAL ALMEIDA, nacionalidade brasileira, nascida em 19/04/1990, solteira, empresária, CPF nº 040.097.255-75, Carteira De Identidade nº 1128634341, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Vinte e Nove, 285, Ipanema, Guanambi, BA, CEP 46430000, Brasil.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, e nome fantasia **WM SAÚDE GESTÃO E TECNOLOGIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede e domicílio na Praça Luiz Gomes, 150, Andar 1, Sala 07, Centro, Urandi, BA, CEP 46.350-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do Art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único – A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

Req: 81300001508823

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98462934 em 22/01/2024

Protocolo 231568878 de 18/01/2024

Nome da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204444955

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181995252000942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

990/1239



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 10.562.589/0001-75

1 - Avenida Do Trabalho, 3170, São Francisco, Guanambi, BA, CEP 46430-000, Brasil.

2 - Avenida Juracy Magalhães, 3340, A, Edif. C. E. Multiplace C. Sul, Andar 4, Salas 406, 407, 408 E 410, Felícia, Vitória Da Conquista, BA, CEO 45055-235, Brasil.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social subscrito é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social é assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA	500.000	R\$ 500.000,00
MARIANA AMARAL ALMEIDA	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade tem por objeto social:

Req: 81300001508823

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98462934 em 22/01/2024

Protocolo 231568878 de 18/01/2024

Nome da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204444955

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181995252000942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 10.562.589/0001-75

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE E CONSULTORIA, ASSESSORIA NA ÁREA MÉDICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A empresa iniciou suas atividades em 28/11/2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa cabe isoladamente ao sócio **WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** e isoladamente a sócia **MARIANA AMARAL ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dela ou de terceiros.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 81300001508823

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98462934 em 22/01/2024

Protocolo 231568878 de 18/01/2024

Nome da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204444955

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181995252000942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Arquivo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (9/13)

992/1239



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo7141kVv53msyA&chave2=BT-06acCpMpeIH2mInoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04009725575-MARIANA AMARAL ALMEIDA | 027199679501-WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE WM
APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.562.589/0001-75**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo7141kVv53msyA&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04009725575-MARIANA AMARAL ALMEIDA | 027199679501-WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os empresários deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido por eles.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

Req: 81300001508823

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98462934 em 22/01/2024

Protocolo 231568878 de 18/01/2024

Nome da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204444955

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181995252000942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE WM
APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.562.589/0001-75**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é o de Urandi-Ba.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

URANDI-BAHIA, 11 de outubro de 2023.

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA

MARIANA AMARAL ALMEIDA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7141kVv53msyA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mHncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04009725575-MARIANA AMARAL ALMEIDA | 02799679501-WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA

Req: 81300001508823

Página 7

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98462934 em 22/01/2024

Protocolo 231568878 de 18/01/2024

Nome da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204444955

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181995252000942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	231568878 - 18/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204444955
CNPJ 10.562.589/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98462934 DE 22/01/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 22/01/2024

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901459121
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98462934

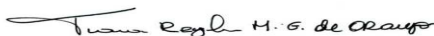
FILIAIS NA UF

NIRE 29901459121
CNPJ 10.562.589/0003-37
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02799679501 - WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA - Assinado em 22/01/2024 às 19:22:56

Cpf: 04009725575 - MARIANA AMARAL ALMEIDA - Assinado em 22/01/2024 às 19:23:32



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	231568878 - 18/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

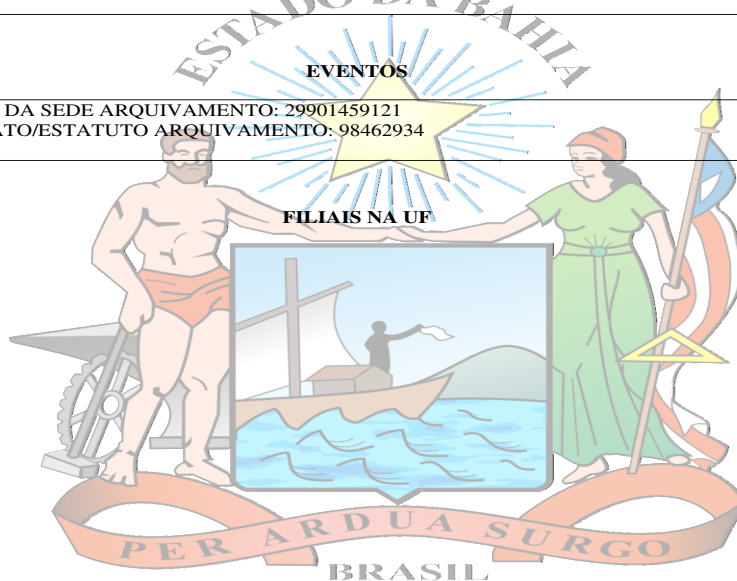
MATRIZ

NIRE 29204444955
CNPJ 10.562.589/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98462934 DE 22/01/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 22/01/2024

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901459121
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTÔ ARQUIVAMENTO: 98462934

FILIAIS NA UF



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98462934 em 22/01/2024

Protocolo 231568878 de 18/01/2024

Nome da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204444955

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181995252000942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2142987963

NOME
MARIANA AMARAL ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1128634341 SSP BA

CPF
040.097.255-75

DATA NASCIMENTO
19/04/1990

FILIAÇÃO
EUFRASIO CANDIDO DE ALMEIDA

IDALVA ROSA DO AMARAL ALMEIDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06738890608

VALIDADE
27/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
09/11/2016

OBSERVAÇÕES

Mariana Amaral Almeida

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUANAMBI, BA

DATA EMISSÃO
03/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48204708046
BA710688016

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.926.804/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2024	
NOME EMPRESARIAL GWM HOLDING LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GWM HOLDING		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *) 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VINTE E NOVE	NÚMERO 295	COMPLEMENTO *****	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.WMSAUDE@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 8120-6172	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2025** às **09:07:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA
FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO 2025	INSCRIÇÃO 1.24.006.14	VÁLIDO ATÉ 31 de Dezembro de 2025	NÚMERO 015468
--------------------------	---------------------------------	---	-------------------------

CONCEDIDO A
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - WM SAUDE GESTAO E TECNOLOGIA
PCA LUIZ GOMES, 150 ANDAR 01 SALA 07
BAIRRO: CENTRO URANDI (BA) CEP: 4635000

ATIVIDADE PRINCIPAL 8660700 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	CNPJ 10.562.589/0001-75
---	-----------------------------------

RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

EMITIDO EM
15 de Janeiro de 2025

ATENÇÃO

1. O Presente alvará deverá ser afixado em lugar visível;
2. O Alvará só tem validade para o exercício e renovado anualmente;
3. Somente é válido o Alvará com o carimbo e assinatura da autoridade fiscal;
4. Qualquer rasura invalida o presente Alvará.


Luis Moreira de Deus
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
DECRETO Nº 02 DE 04 JANEIRO DE 2021
SECRETARIA DE FINANÇAS



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252972041

RAZÃO SOCIAL	
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
079.385.129	10.562.589/0001-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.562.589/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:29:10 do dia 26/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2025.

Código de controle da certidão: **556E.7ED8.49BE.05C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

URANDI - BAHIA

TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Endereço:	PCA LUIZ GOMES, 150 CENTRO
Complemento:	ANDAR 01 SALA 07
Cidade/UF:	URANDI - BA
CPF/CNPJ:	10562589000175
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	12400614

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 25/06/2025 08:03:25 horário de Brasília

EMITIDA EM: 25/06/2025 08:03:25 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 24/07/2025

CHAVE DE VALIDAÇÃO: JQsh2XOB

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <https://www.keepinformatica.com.br/portal/web/urandi.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.562.589/0001-75

Certidão nº: 33585165/2025

Expedição: 17/06/2025, às 15:54:52

Validade: 14/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.562.589/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00860323E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **03/07/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 10.562.589/0001-75

Endereço: PRAÇA LUIZ GOMES, 150, ANDAR 01, SALA 07, CENTRO URANDI - BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 3 de julho de 2025

Proc. Administrativo 21- 040/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2025 às 09:18:47

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA

Avaliação: (J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA)

Dados Gerais

Código:

IE: Isento

CNPJ: 58.512.891/0001-45

CEP: 30380-403

Razão Social: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA

Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 1093

Nome Fantasia: J&c Assessoria e Consultoria em Saude

Bairro: Luxemburgo

ME/EPP/COOP: Sim

Cidade / UF: Belo Horizonte / MG

E-mail (Licitações): jjmarcos2003@gmail.com

E-mail (Financeiro): jecsaude@gmail.com

Telefone (Licitações): (31) 97126-8303

Telefone (Financeiro): (31) 97126-8303

CRC - Índice Financeiro: CRC Válido

—
Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

- 10_CND_Trabalhista.pdf
- 11_Falencia_e_Concordata.pdf
- 12_Registro_da_Pessoa_Juridica_no_Conselho_de_fiscalizacao_profissional_respectivo.pdf
- 13_Registro_no_Conselho_de_Classe_equivalente_Pessoa_Fisica_.pdf
- 14_Comprovacao_de_titulacao_da_especialidade_compativel_ao_objeto_da_licitacao_com_o_RQE_Registro_de.pdf
- 15_FGTS.pdf
- 16_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
- 17_ou_instituicao.pdf
- 18_Proposta_de_Credenciamento.pdf
- 1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
- 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
- 3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
- 4_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
- 5_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
- 6_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
- 7_CND_Estadual.pdf
- 8_CND_Federal.pdf
- 9_CND_Municipal.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.512.891/0001-45
Certidão n°: 1486270/2025
Expedição: 08/01/2025, às 21:46:22
Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.512.891/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 58.512.891/0001-45

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Junho de 2025 às 18:31

BELO HORIZONTE, 12 de Junho de 2025 às 18:31

Código de Autenticação: 2506-1218-3132-0378-6055

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO CREFITO-4

Rua da Bahia, 1148 / sala 816 - Centro
CEP: 30160-906 - Belo Horizonte/MG - Contato: (31) 3218-7400

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF)

RAZÃO SOCIAL J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	
ENDEREÇO COMPLETO AV RAJA GABAGLIA, Nº 1093 - . - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380403	
REGISTRO NO CREFITO RE012599	CNPJ/CPF 58.512.891/0001-45
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEGUNDA A SEXTA 8H ÀS 17H	

CORPO CLÍNICO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RODRIGO NASCIMENTO ALVES	41710F
--------------------------	--------

OUTRAS RESPONSABILIDADES:


Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da:

FISIOTERAPIA

Ressalvamos as Ocorrências de Alterações na Responsabilidade Técnica ou Horário de Funcionamento desta DRF, válida até 01/09/2025

IMPORTANTE

Apresentação Obrigatória a Fiscalização Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local Visível.

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://crefito-mg.implanta.net.br/servicosOnline , informando o número de controle: 9dc1ac58-848c-4bc5-ae78-9bb1be08a58e
---	---

Documento emitido em **23/06/2025**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) **Dr(a). RODRIGO NASCIMENTO ALVES**, inscrito(a) como **FISIOTERAPEUTA** no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4), sob o número **41710F**, no livro 10-MG, fls. 168V, encontra-se, nesta data, com o status da situação cadastral **ATIVO**.

O referido é verdade e dou fé.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2025.


Anderson Luís Coelho
Presidente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://crefito-mg.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
0ceaf05b-4e13-4d06-95fd-55d5a410a175



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) **Dr(a). RODRIGO NASCIMENTO ALVES**, inscrito(a) como **FISIOTERAPEUTA** no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4), sob o número **41710F**, no livro 10-MG, fls. 168V, encontra-se, nesta data, com o status da situação cadastral **ATIVO**.

O referido é verdade e dou fé.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2025.


Anderson Luís Coelho
Presidente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://crefito-mg.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

0ceaf05b-4e13-4d06-95fd-55d5a410a175

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.512.891/0001-45
Razão Social: J E C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
Endereço: AV RAJA GABAGLIA 1093 SALA / LUXEMBURGO / BELO HORIZONTE / MG / 30380-403

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2025 a 02/07/2025

Certificação Número: 2025060301446361703006

Informação obtida em 13/06/2025 19:44:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.512.891/0001-45
Razão Social: J E C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
Endereço: AV RAJA GABAGLIA 1093 SALA / LUXEMBURGO / BELO HORIZONTE / MG / 30380-403

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2025 a 02/07/2025

Certificação Número: 2025060301446361703006

Informação obtida em 13/06/2025 19:44:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
RODRIGO NASCIMENTO ALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
M6967791 SSP MG

CPF
033.958.316-98

DATA NASCIMENTO
28/05/1977

FILIAÇÃO
DARCI PIRES NASCIMENTO
MARIA DO CARMO ALVES NASIME
NTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01496815118

VALIDADE
17/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
10/02/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2173084100



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IPATINGA, MG

DATA EMISSÃO
20/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50860089531
MG584773722

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

2173084100



Fundação Educacional de Caratinga

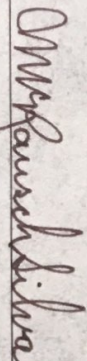
Faculdade de Fisioterapia de Caratinga

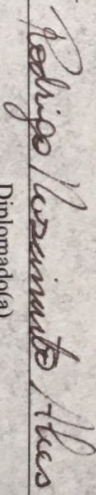
Reconhecimento: Decreto Estadual nº 41.794 de 27/07/2001

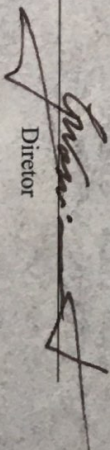
Diploma

O Diretor da Faculdade de Fisioterapia de Caratinga, da FUNEC, Fundação Educacional de Caratinga, Minas Gerais, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de Fisioterapia em 21 / julho / 2001 confere o título de Fisioterapeuta a Rodrigo Nascimento Alves, portador (a) da cédula de identidade nº M-6.967.791, expedida pela ssp-MG, natural de Minas Gerais, nascido (a) a 28 / maio / 1977, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Caratinga, 27 de julho / 2001.


Secretário(a)


Diplomadado(a)


Diretor



Faculdade de Fisioterapia de Caratinga
 Minas Gerais

Reg. 39 Fls. 0051 Livro 01
 Caratinga 30 / novembro / 2001
Mariana Gomes de Sousa
 Secretária

O titular é de nacionalidade Brasileira

Dr. Geraldo Rosa do Nascimento
 Diretor
 Maria Natália Esteves Rausch Silva
 Secretária

COFFITO
 Conselho Federal de Fisioterapia e
 Terapia Ocupacional

Diploma Registrado sob o n.º 4130-F
 no livro n.º 105 as fls. 0811
 Em, 20 de maio de 2002

Dr. Ruy Gallart de Menezes
 PRESIDENTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
 E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4.ª REGIÃO

Dr. Rodrigo
 Nascimento Olus

Fisioterapeuta
 Registro N.º 41710 F

Livro F10-MG Fls. 163
32 de July de 2002

DR. HALBERT RODRIGUES DOS SANTOS
 Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
 DIPLOMA REGISTRADO POR DELEGAÇÃO DE
 COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 E CULTURA, NOS TERMOS DAS PORTARIAS
 DAU N.º 71 DE 21/10/77 E SESU N.º 30 DE 23/05/79
 SOB O N.º 1563 LVR. EFM-3 FLS. 1571.
 PROC. 23072-026161101-99
 BELO HORIZONTE, 07 de Novembro de 2001.

Luiz Antônio Almeida de Oliveira
 LUIZ ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
 Diretor de Direção de Registro

ANA LUCIA RIBEIRO DINIZ
 ANA LUCIA RIBEIRO DINIZ
 Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmicos



Rodrigo Nascimento Alves

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9970450911150913>

ID Lattes: **9970450911150913**

Última atualização do currículo em 04/09/2023

Formado em Fisioterapia pela Faculdade de Fisioterapia de Caratinga (2001) e Mestrado em Ciências do Esporte pela Universidade Federal de Minas Gerais (2005), especialista em fisioterapia esportiva, didática do ensino superior e gestão educacional. Experiência com gestão e docência no ensino superior de cursos da área de saúde. Atualmente, estudante no curso de medicina na Faminas-BH. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Rodrigo Nascimento Alves 

Nome em citações bibliográficas

ALVES, R. N.

Lattes iD




<http://lattes.cnpq.br/9970450911150913>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2003 - 2005

Mestrado em Ciências do Esporte.
Universidade Federal de Minas Gerais,
UFMG, Brasil.

Título: Análise e monitoramento da
relação estresse-recuperação no
treinamento e na competição de
nadadores de 13 a 17 anos , Ano de
Obtenção: 2005.

Orientador:  Dietmar Martin Samulski.

2006 - 2007

Especialização em MBA em Educação:
Práticas de Gestão em Educação. (Carga
Horária: 370h).

Centro de Ensino Superior do Paraná,
FACULD MARINGÁ, Brasil.

Título: Pilares de Excelência na Gestão
Educacional.

Orientador: Débora Dias Gomes da Silva.

2004 - 2007

Especialização em Didática e Tecnologia do Ensino Superior. (Carga Horária: 360h).
Faculdade Pitágoras de Ipatinga, FAP, Brasil.
Título: O Ensino da Anatomia Humana: A Aprendizagem Baseada no Método..
Orientador: Ada Magaly Matias Brasileiro.

2001 - 2002

Especialização em Fisioterapia Esportiva: Ênfase em Terapia Manual.
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC MG-BH, Brasil.

2022

Graduação em andamento em Medicina.
Faculdade de Minas, FAMINAS-BH, Brasil.

1996 - 2001

Graduação em Fisioterapia.
Centro Universitário de Caratinga, UNEC, Brasil.
Título: Exercício Físico Aeróbico na Hipertensão Arterial Essencial.
Orientador: Sônia Abadia Silva da Anunciação Ferreira.

Formação Complementar

2023 - 2023

2º Curso de Princípios em Técnica Cirúrgica: paramentação e campeamento. (Carga horária: 4h).
Academy85, ACADEMY85, Brasil.

2023 - 2023

2ª Jornada Prática de Cirurgias Ortopédicas NextGen. (Carga horária: 6h).
Academy85, ACADEMY85, Brasil.

2023 - 2023

Atualização das Seccionais da SBOT - MG (Regional Zona Leste). (Carga horária: 10h).
Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - MG, SBOT - MG, Brasil.

2023 - 2023

Assistência Domiciliar e Desospitalização: Cuidados Paliativos. (Carga horária: 3h).
Respire, RESPIRE, Brasil.

2021 - 2021

Accountability. (Carga horária: 3h).
FC Coach, FC COACH, Brasil.

2020 - 2020

Quiropraxia Clínica. (Carga horária: 100h).
Methodus Capacitação Profissional, MCP,
Brasil.

2013 - 2013

Formação de Avaliadores ONA - Versão
2010. (Carga horária: 24h).
Det Norske Veritas, DNV, Brasil.

2012 - 2012

Toxicologia Forense. (Carga horária: 8h).
Renova Cursos e Evento Ltda, RCE, Brasil.

2008 - 2008

Os Desafios da Gestão em Saúde Pública.
(Carga horária: 4h).
Consórcio Intermunicipal de Saúde da
Microrregião do Vale do Aço-MG,
CONSAÚDE, Brasil.

2004 - 2004

Biomecânica das Lesões Teciduais e Suas
Implicações Clínicas. (Carga horária: 12h).
Universidade Federal de Minas Gerais,
UFMG, Brasil.

2002 - 2002

Intervenções psicológicas em atletas de
alto nível. (Carga horária: 8h).
Sociedade Brasileira de Psicologia do
Esporte, SOBRAPE, Brasil.

2002 - 2002

Overtraining e Recuperação. (Carga
horária: 12h).
Universidade Federal de Minas Gerais,
UFMG, Brasil.

2001 - 2001

Extensão universitária em Fisioterapia no
Trabalho. (Carga horária: 12h).
Centro Universitário de Caratinga, UNEC,
Brasil.

2000 - 2000

Laser e Termoterapia Profunda. (Carga
horária: 16h).
Centro Universitário de Caratinga, UNEC,
Brasil.

2000 - 2000

Massagem - Técnicas Alternativas (28º ENAF - PUC Minas Poços de Caldas-MG). (Carga horária: 40h).
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.

2000 - 2000

Joelho - Novos Conceitos em Reabilitação (28º ENAF-PUC Minas Poços Caldas). (Carga horária: 40h).
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.

1999 - 1999

Extensão universitária em Geriatria. (Carga horária: 40h).
Centro Universitário de Caratinga, UNEC, Brasil.

1999 - 1999

Reabilitação Cardiovascular (26º ENAF - PUC Minas Poços de Caldas-MG)). (Carga horária: 40h).
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.

1999 - 1999

Diagnóstico Diferencial, Tratamento das Desordens e Dores da ATM. (Carga horária: 8h).
Centro Universitário de Caratinga, UNEC, Brasil.

1999 - 1999

Cadeias Musculares. (Carga horária: 8h).
XIV Congresso Brasileiro de Fisioterapia, CBF, Brasil.

1999 - 1999

Fisioterapia Esportiva (26º ENAF - PUC Minas Poços de Caldas-MG). (Carga horária: 40h).
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.

1999 - 1999

Atualização em Eletroterapia. (Carga horária: 16h).
Centro Universitário de Caratinga, UNEC, Brasil.

1999 - 1999

Abordagens Hidrocinesioterapêuticas (26º ENAF-PUC Minas Poços de Caldas-MG). (Carga horária: 40h).
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - 2021

Vínculo: Professor, Enquadramento
Funcional: parcial, Carga horária: 20

**Outras
informações**

Professor de Estágio Supervisionado em
Fisioterapia; Cinesilogia; Cinesioterapia;
Métodos de Avaliação em Fisioterapia
(Diagnóstico Cinético-Funcional);
Anatomia; Fisiologia; Ciências
Morfofuncionais; Fisioterapia do
Trabalhador; Fisioterapia Esportiva;
Metodologia; Informática e Gestão em
saúde

Vínculo institucional

2006 - 2021

Vínculo: Professor, Enquadramento
Funcional: Integral, Carga horária: 40

**Outras
informações**

Disciplinas ministradas: Fundamentos de
Fisioterapia, Metodologia, Anatomia,
Informática em Saúde, Metodologia,
Gestão Empresarial em Saúde e Trabalho
de Conclusão de Curso I e II, para os
cursos de Fisioterapia, Psicologia,
Enfermagem, Educação Física, Farmácia e
Nutrição.

Vínculo institucional

2016 - 2019

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Integral, Carga horária: 40

**Outras
informações**

Coordenação do curso de Fisioterapia

Vínculo institucional

2012 - 2019

Vínculo: Coord. Curso de Enfermagem,
Enquadramento Funcional: Integral, Carga
horária: 40

Vínculo institucional

2006 - 2019

Vínculo: Coordenador, Enquadramento
Funcional: Integral, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2010 - 2016

Vínculo: Coord. Curso de Farmácia,
Enquadramento Funcional: Integral, Carga
horária: 40

Vínculo institucional

2007 - 2013

Vínculo: Presidente da CPA,
Enquadramento Funcional: Integral, Carga
horária: 40

**Outras
informações**

Responsável pelas avaliações
institucionais, junto aos discentes,
docentes, funcionários e sociedade civil.

Vínculo institucional

2006 - 2010

Vínculo: Coordenador da Área da Saúde,
Enquadramento Funcional: Integral, Carga
horária: 40

Vínculo institucional

2009 - 2009

Vínculo: Coord Nacional da Saúde,
Enquadramento Funcional: Integral, Carga
horária: 40

**Outras
informações**

Atuante na representação dos cursos da
área de saúde em nível nacional: Ciências
Biológicas, Enfermagem, Educação Física,
Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e

Psicologia, Desenvolvendo os programas e as estratégias de ensino nesses cursos, junto aos coordenadores de curso.

Vínculo institucional

2006 - 2007

Vínculo: Coord do Curso de Fisioterapia,
Enquadramento Funcional: Integral, Carga horária: 40

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC Minas, SENAC/MG, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2016

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Coordenador de Pós-
graduação, Carga horária: 20

**Outras
informações**

Coordenação de cursos na área de
gestão: Pessoas, Finanças e
Controladoria, Projetos, Marketing e
Gestão Empresarial

Universidade Vale do Rio Doce, UNIVALE, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2007

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento
Funcional: Horista, Carga horária: 6

**Outras
informações**

Disciplinas: Métodos de Técnicas de
Avaliação Ergonomia

Faculdade de Fisioterapia do Vale do Aço, UNIVAÇO, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2006

Vínculo: Professor, Enquadramento
Funcional: horista, Carga horária: 14

Outras informações

Disciplinas: Fisioterapia Desportiva e Tópicos Avançados em Fisioterapia

Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2002

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Estagiário
voluntário, Carga horária: 10

Outras informações

Projeto de extensão da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional / UFMG

Centro Universitário de Caratinga, UNEC, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2001

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: horista, Carga horária: 12

Outras informações

Projeto de extensão em Fisioterapia Aplicada à Cardiologia, realizada como estágio extra-curricular - 90 horas.

Faculdade de Minas - Belo Horizonte / MG, FAMINAS-BH, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Parcial, Carga horária: 10

Outras informações

Monitoria de Anatomia Humana I

2023 - Atual

Avaliação da qualidade de comprimidos de citrato de tamoxifeno e impactos para a saúde pública

Descrição: Avaliação da qualidade de citrato de tamoxifeno comprimidos, com caracterização de transição de fases por meio de técnicas termoanalíticas e difração de raios X. Do ponto de vista clínico, observação da adesão, estudo dos eventos adversos e qualidade de vida de mulheres com câncer de mama..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (3) / Especialização: (0) / Mestrado acadêmico: (0) / Mestrado profissional: (0) / Doutorado: (0) .

Integrantes: Rodrigo Nascimento Alves - Integrante / Maria Betânia de Freitas Marques - Coordenador / Daniela Barbosa de Almeida - Integrante / Eduardo Santos Resende - Integrante.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

ALECRIM, J. S. ; SOUSA, L. F. ; CASTRO, J. M. ; BORJA-CABRERA, G. P. ; CASTRO, L. L. B. ; NASCIMENTO, D. S. ; BASTOS, V. C. ; PEREIRA, G. C. A. ; **ALVES, R. N.** . Prevalência de obesidade infantil em uma escola pública da cidade de Ipatinga-MG. ENSAIOS E CIÊNCIA (CAMPO GRANDE. IMPRESSO), v. 22, p. 001-002, 2018.

2.

ALECRIM, J. S. ; CASTRO, J. M. ; PEREIRA, G. C. A. ; ALMEIDA, A. C. A. ; DRUMOND, A. L. M. ; NAPOLEAO, L. C. ; ALVES, J. M. C. ; CARDOSO, A. C. L. R. ; FERREIRA, P. C. ; BORJA-CABRERA, G. P. ; ALVES, H. N. S. ; GOIS, R. V. ; **ALVES, R. N.** . Estudo Comparativo do perfil de utilização de contraceptivos entre estudantes e suas mães de uma instituição de ensino superior do Vale do Aço-MG. Brazilian Journal of Surgery and Clinical Research, v. 18, p. 27-33, 2017.

3.

PEREIRA, G. C. A. ; NEVES, F. A. P. ; CASTRO, J. M. ; GOIS, R. V. ; ALVES, H. N. S. ; BORJA-CABRERA, G. P. ; ALECRIM, J. S. ; ALVES, J. M. C. ; FERREIRA, P. C. ; ARAUJO, C. F. S. ; FERREIRA, J. S. ; BOY, K. A. ; BATISTA, M. G. A. ; **ALVES, R. N.** . Avaliação dos sinais e sintomas dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho na equipe de enfermagem. Brazilian Journal of Surgery and Clinical Research, v. 19, p. 71-75, 2017.

4.

CASTRO, J. M. ; ALVES, J. M. C. ; MARA, S. ; MONTEIRO, F. S. ; NAYARA, T. ; LANA, B. ; FERREIRA, P. C. ; **ALVES, R. N.** . Assistência de enfermagem ao paciente na doença e na cirurgia cardíaca: uma revisão bibliográfica. Brazilian Journal of Surgery and Clinical Research, v. 19, p. 154-161, 2017.

5.

CASTRO, J. M. ; FERREIRA, J. S. ; ALVES, J. M. C. ; GOMES, F. ; LIMA, F. ; FELIX, G. ; OLIVEIRA, K. ; SOUSA, P. ; FERREIRA, P. C. ; **ALVES, R. N.** . Sistematização da assistência de enfermagem ao paciente oncológico: relato de caso. Brazilian Journal of Surgery and Clinical Research, v. 19, p. 100-102, 2017.

6.

SOUSA, E. A. ; SANTO, J. G. V. E. ; CASTRO, J. M. ; PEREIRA, G. C. A. ; **ALVES, R. N.** ; PATROCÍNIO, E. G. . Implicações dos resíduos sólidos a saúde humana: explorando publicações de enfermagem. UNICIÊNCIAS (UNIC), v. 21, p. 45-49, 2017.

7.

CASTRO, J. M. ; ALVES, J. M. C. ; FERREIRA, J. S. ; FERREIRA, P. C. ; GOMES, F. ; LIMA, F. ; FELIX, G. ; OLIVEIRA, K. ; SOUSA, P. ; **ALVES, R. N.** . Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico por afecções gastrointestinais: uma revisão bibliográfica. Brazilian Journal of Surgery and Clinical Research, v. 19, p. 119-124, 2017.

8.

CASTRO, J. M. ; SOUSA, E. A. ; FERREIRA, J. S. ; **ALVES, R. N.** ; OLIVEIRA, M. I. D. G. ; SOUZA, P. N. S. . Reflexões acerca do enfermeiro recém-graduado que atuou como técnico em enfermagem. REVISTA UNINGÁ, v. 53, p. 138-144, 2017.

9.

ALECRIM, J. S. ; CASTRO, J. M. ; **ALVES, R. N.** ; BORJA-CABRERA, G. P. . Evaluación de la farmacoterapia empleada em residentes de una Institución de Larga Permanencia para la tercera edad. REVISTA KAIROS GERONTOLOGIA, v. 19, p. 113-133, 2016.

10.

★ **ALVES, R. N.**; COSTA, LOP ; SAMULSKI, DM . Monitoramento e prevenção do supertreinamento em atletas. Revista Brasileira de Medicina do Esporte (Impresso) **JCR**, v. 12, p. 291-296, 2006.

11.

★ SOUZA, LM ; **ALVES, R. N.** ; GONÇALVES, RV ; CALDEIRA, VMFR . Fisioterapia durante a gestação: um estudo comparativo. Fisioterapia Brasil, v. 6, p. 265-270, 2005.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

MENDES, TSC ; **ALVES, R. N.** ; CATELLI, PG . Impactos causados na saúde dos habitantes de Periquito - MG na construção da UHE Baguari. In: IX Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, 2009, Recife. Impactos causados na saúde dos habitantes de Periquito MG na construção da UHE Baguari, 2009.

Apresentações de Trabalho

1.

MENDES, TSC ; CATELLI, PG ; **ALVES, R. N.** . Impactos na saúde dos habitantes de Periquito na construção da UHE Baguari MG. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

2.

ALVES, R. N.. Estresse no trabalho. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

ALVES, R. N.. Monitoring overtraining in young brazilian swimmers (13-17 years) during training sessions and competitions. 2005. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

4.

ALVES, R. N. Influência da atividade física sobre os aspectos emocionais na gestação: um estudo comparativo. 2004. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

5.

ALVES, R. N. Validação preliminar do perfil dos estados de humor (POMS) em português. 2003. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Demais tipos de produção técnica

1.

ALVES, R. N. Curso Cuidador de Idosos. 2022. .

2.

ALVES, R. N. Psicologia do Esporte - Overtraining - Especialização Fisioterapia Esportiva: Técnicas de Terapia Manual. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

3.

ALVES, R. N. Psicologia do Esporte. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

4.

SOARES, CR ; SOUZA, MBA ; **ALVES, R. N.** . Neurociências. 2005. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material didático institucional (Guia)).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

ALVES, R. N. Participação em banca de FARIA, ANF; RIBEIRO, RO. Enfermeiro-líder: considerações no ambiente hospitalar. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Curso de Enfermagem) - Faculdade Pitágoras de Ipatinga.

2.

ALVES, R. N. Participação em banca de CUNHA, AS; SILVA, FS; ANDRADE, GW. Atuação da equipe de enfermagem na prevenção e controle da infecção hospitalar na UTI. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Curso de Enfermagem) - Faculdade Pitágoras de Ipatinga.

3.

ALVES, R. N. Participação em banca de CORREA, D.S.; MARTINS, I.B.; ESPIRITO SANTO, R. Cenário na obesidade em crianças na atualidade. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Curso de Farmácia) - Faculdade Pitágoras de Ipatinga.

4.

ALVES, R. N. Participação em banca de ANDRADE, H.M.C.; SILVA, I.O.; SA, E.F.B. Benefícios do cuidado paliativo para o paciente oncológico fora de possibilidades terapêuticas de cura com dor na visão do enfermeiro. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Curso de Enfermagem) - Faculdade Pitágoras de Ipatinga.

5.

ALVES, R. N. Participação em banca de FONSECA, R.; MIRANDA, R. Captação de novos alunos para Instituições de Ensino Superior. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Curso de Administração) - Faculdade Pitágoras de Ipatinga.

6.

ALVES, R. N. Participação em banca de RODRIGUES, J.; GRAZIELY, J.; ASSIS, V. Papel do recrutamento e seleção na atração e seleção de talentos humanos. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Curso de Administração) - Faculdade Pitágoras de Ipatinga.

7.

ALVES, R. N. Participação em banca de A. Ações de marketing adotadas pela Arcelor Mittal Inox Brasil no processo de implantação da sua marca. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Curso de Administração) - Faculdade Pitágoras de Ipatinga.

8.

ALVES, R. N.; GAZIRE, J. S.; SILVA, F. M.. Participação em banca de Janaína Soares Gazire (coordenadora do TCC).Protocolo de tratamento fisioterapêutico no pós-operatório cirúrgico de LCA. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Fisioterapia) - Faculdade de Fisioterapia do Vale do Aço.

9.

ALVES, R. N.; GAZIRE, J. S.; SILVA, F. M.. Participação em banca de Janaína Soares Gazire (coordenadora do TCC).Efeito da endurece da qualidade de vida nos pacientes portadores de DPOC. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Fisioterapia) - Faculdade de Fisioterapia do Vale do Aço.

10.

ALVES, R. N.; GAZIRE, J. S.; SILVA, F. M.. Participação em banca de Janaína Soares Gazire (coordenadora do TCC).Abordagem fisioterapêutica na síndrome patelo-femoral com fortalecimento de vasto medial oblíquo. 2005.

11.

ALVES, R. N.; GAZIRE, J. S.; SILVA, F. M.. Participação em banca de Janaína Soares Gazire (coordenadora de TCC).Epidemiologia das lesões no esporte. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Fisioterapia) - Faculdade de Fisioterapia do Vale do Aço.

12.

ALVES, R. N.; GAZIRE, J. S.; SILVA, F. M.. Participação em banca de Janaína Soares Gazire (coordenadora de TCC).Lesões no ombro relacionadas ao esporte. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Fisioterapia) - Faculdade de Fisioterapia do Vale do Aço.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1.

ALVES, R. N.. Prêmio Fundação Acesita Valorização da Educação de Qualidade. 2006. Fundação Acesita.

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

I Congresso Brasileiro On-line de Oncologia Clínico-laboratorial. 2023. (Congresso).

2.

II Congresso Mineiro de Saúde Mental. 2022. (Congresso).

3.

Circuito de atualização em reabilitação pós-COVID. 2020. (Encontro).

4.

I Congresso Internacional On-line de Fisioterapia Esportiva. 2020. (Congresso).

5.

Os Desafios da Gestão em Saúde Pública. 2008. (Seminário).

6.

Semana Interna de Prevenção de Acidentes (SIPAT).Estresse no trabalho. 2008. (Outra).

7.

XVII Congresso Brasileiro de Fisioterapia. Efeitos da Intervenção de Watsu no Estresse e Recuperação (CARVALHO RGS, CARVALHO CHB, VIOL MR, ALVES RN). 2007. (Congresso).

8.

XI World Congress of Sports Psychology. Monitoring Overtraining in young brazilian swimmers (13-17 years) during training sessions and competitions. 2005. (Congresso).

9.

I ENEXAFISIO.Supertreinamento no esporte. 2004. (Encontro).

10.

XI Congresso Brasileiro de Psicologia do Esporte e IV Congresso Internacional de Psicologia do Esporte. Influência da atividade física sobre os aspectos emocionais na gestação: um estudo comparativo. 2004. (Congresso).

11.

XI Congresso Brasileiro De Psicologia do Esporte e IV Congresso Internacional de Psicologia do Esporte. 2004. (Congresso).

12.

X Congresso Brasileiro de Psicologia do Esporte e III Congresso Internacional de Psicologia do Esporte. 2003. (Congresso).

13.

II Encontro de Médicos e Fisioterapeutas do Leste Mineiro. 2000. (Encontro).

14.

XIV Congresso Brasileiro de Fisioterapia. 1999. (Congresso).

15.

XIII Congresso Brasileiro de Fisioterapia. 1997. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

ALVES, R. N.. VI Mostra Científica do Curso de Farmácia. 2015. (Congresso).

2.

ALVES, R. N.. Semana da Enfermagem 2015. 2015. (Congresso).

3.

ALVES, R. N. V Mostra Científica do Curso de Farmácia. 2014. (Congresso).

4.

ALVES, R. N. Momento Acadêmico. 2013. (Congresso).

5.

ALVES, R. N. Jornada Farmácia Clínica. 2013. .

6.

ALVES, R. N. IV Mostra Científica do Curso de Farmácia. 2013. (Congresso).

7.

ALVES, R. N. Semana de Enfermagem 2013. 2013. (Congresso).

8.

ALVES, R. N. III Mostra Científica do Curso de Farmácia. 2012. (Congresso).

9.

ALVES, R. N. Momento Acadêmico - Curso de Enfermagem. 2012. (Congresso).

10.

ALVES, R. N. Simpósio de Enfermagem. 2012. (Congresso).

11.

ALVES, R. N. II Mostra Científica da Farmácia. 2011. (Congresso).

12.

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1.

RIBEIRO, KCP; MAGALHÃES, TD. Atuação do enfermeiro de saúde da família na prevenção do câncer de colo de útero: uma proposta para reflexão. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Oncologia) - Faculdade Pitágoras de Ipatinga. Orientador: Rodrigo Nascimento Alves.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

MEDEIROS, RA; PEDROSO, SS; DIDELIS, SAON; SILVA, VBP. Idoso pós-queda: vivências do cotidiano. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Curso de Enfermagem) - Faculdade Pitágoras de Ipatinga. Orientador: Rodrigo Nascimento Alves.

2.

Ana Paula B Pereira, Ana Paula ASR Miranda e Daiana CS Silva. Prevalência da automedicação entre acadêmicos do curso de farmácia da faculdade Pitágoras de Ipatinga. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Curso de Farmácia) - Faculdade Pitágoras de Ipatinga. Orientador: Rodrigo Nascimento Alves.

3.

CAMPOS, M.F.; BASTOS, A.R.; CASTRO, C. M.. Ferramentas fundamentais na qualidade da assistência pela equipe de enfermagem. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Curso de Enfermagem) - Faculdade Pitágoras de Ipatinga. Orientador: Rodrigo Nascimento Alves.

4.

LELES, DS; LELES, DS. Higienização das mãos no controle da infecção hospitalar. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso.

5.

MACIEL, CA; OLIVEIRA, KK. Técnicas de estabilização segmentar lombar na dor lombar crônica. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Curso de Fisioterapia) - Faculdade de Medicina do Vale do Aço. Orientador: Rodrigo Nascimento Alves.

6.

Adriana; Kamilla. Tratamento conservador da lesão do LCA. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Curso de Fisioterapia) - Faculdade de Medicina do Vale do Aço. Orientador: Rodrigo Nascimento Alves.

Inovação

Projetos de pesquisa

2023 - Atual

Avaliação da qualidade de comprimidos de citrato de tamoxifeno e impactos para a saúde pública

Descrição: Avaliação da qualidade de citrato de tamoxifeno comprimidos, com caracterização de transição de fases por meio de técnicas termoanalíticas e difração de raios X. Do ponto de vista clínico, observação da adesão, estudo dos eventos adversos e qualidade de vida de mulheres com câncer de mama..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (3) / Especialização: (0) / Mestrado acadêmico: (0) / Mestrado profissional: (0) / Doutorado: (0) .

Integrantes: Rodrigo Nascimento Alves - Integrante / Maria Betânia de Freitas Marques - Coordenador / Daniela Barbosa de Almeida - Integrante / Eduardo Santos Resende - Integrante.

Educação e Popularização de C & T

1.

ALVES, R. N. Psicologia do Esporte - Overtraining - Especialização Fisioterapia Esportiva: Técnicas de Terapia Manual. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 23/06/2024 às 9:50:38

[Imprimir currículo](#)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº		
DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA		
CNPJ: 58.512.891-0001.45		
ENDEREÇO: AV RAJA GABAGLIA		
CEP: 30.380-403	BAIRRO: LUXEMBURGO	CIDADE / UF: BELO HORIZONTE - MG
TELEFONE (DDD): 31 971268303	CELULAR (DDD): -	
SITE/EMAIL: JECSAUDE@GMAIL.COM		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -	CONTA BANCÁRIA:	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): CARLOS ROBERTO DE JESUS	
CPF:255.397.398-50	RG: MG-2.282.654
TELEFONE(DDD): -	EMAIL: JECSAUDE@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR): -	
CPF: -	RG: -
TELEFONE(DDD): -	EMAIL: -

J&C
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
EM SAÚDE
LTDA:
58512891000145

Assinado digitalmente por J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA:58512891000145
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36652525000159, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA: 58512891000145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.13 22:30:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

CARLOS
ROBERTO
DE JESUS:
2553973985
0

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE JESUS:25539739850
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS ROBERTO DE JESUS:25539739850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.13 22:34:05-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



CISREC

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

BELO HORIZONTE, 13 DE JUNHO DE 2025.

J&C
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
EM SAUDE LTDA
58512891000145

Assinado digitalmente por J&C ASSESSORIA
E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA:
58512891000145
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Belo
Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=36652525000159, OU=Certificado Digital,
OU=Certificado PJ A1, CN=J&C ASSESSORIA
E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA:
58512891000145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.13 22:30:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

CARLOS
ROBERTO DE
JESUS:
25539739850

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO
DE JESUS:25539739850
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1,
CN=CARLOS ROBERTO DE JESUS:
25539739850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.13 22:34:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF: 58.512.891-0001.45

Endereço: AV. RAJA GABAGLIA

Cidade: BELO HORIZONTE

Estado: MINAS GERAIS

Telefone: 31 971268303

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 041/2025 – Credenciamento nº 003/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC
I	Consultoria e assessoria em gestão da atenção primária à saúde e captação de recursos públicos	R\$ 2.082.678,1

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 003/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

J&C
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
EM SAÚDE
LTDA:
58512891000145

Assinado digitalmente por J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA:58512891000145
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36652525000159, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA: 58512891000145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data e Hora: 12/04/2025 | Anexo: 18_Proposta de Credenciamento.pdf (3/4)
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

CARLOS
ROBERTO
DE JESUS
255397398

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE JESUS: 25539739850
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS ROBERTO DE JESUS:25539739850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data e Hora: 12/04/2025 | Anexo: 18_Proposta de Credenciamento.pdf (3/4)
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

BELO HORIZONTE-MG, 13 DE JUNHO DE 2025.

J&C
ASSESSORIA
E
CONSULTORIA
EM SAUDE
LTDA:
5851289100014
5

Assinado digitalmente por J&C
ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM SAUDE LTDA:58512891000145
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG,
L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=36652525000159,
OU=Certificado Digital,
OU=Certificado PJ A1, CN=J&C
ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM SAUDE LTDA:58512891000145
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.06.13 22:31:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

CARLOS
ROBERTO
DE JESUS
255397398
50

Assinado digitalmente por
CARLOS ROBERTO DE JESUS:
25539739850
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=Renovacao Electronica,
OU=Certificado Digital,
OU=Certificado PF A1,
CN=CARLOS ROBERTO DE
JESUS:25539739850
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.06.13 22:35:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.512.891/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/2024
NOME EMPRESARIAL J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV RAJA GABAGLIA		NÚMERO 1093	COMPLEMENTO *****	
CEP 30.380-403	BAIRRO/DISTRITO LUXEMBURGO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAOLASANTOS.CONTADORA@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 3568-3005		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/06/2025** às **18:12:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2401175097

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE

Local

11 DEZEMBRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215915203 em 19/12/2024 da Empresa J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, Nire 31215915203 e protocolo 247664502 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 11/12/2024. Autenticação: ABF5AECA27745C8ADDC6D3EF54CBA1691A3E3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/766450-2 e o código de segurança rvVA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/766.450-2	MGP2401175097	17/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
255.397.398-50	CARLOS ROBERTO DE JESUS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA

1. CARLOS ROBERTO DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro(a), data de nascimento 21/08/1959, nº do CPF 255.397.398-50, documento de identidade MG2282654, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA SAIRA, número 320, bairro / distrito GOIANIA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.950-480.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE.

Cláusula Segunda - O objeto social será CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE - CAPACITACAO PROFISSIONAL - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA RAJA GABAGLIA, número 1093, bairro / distrito LUXEMBURGO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.380-403.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 11/12/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CARLOS ROBERTO DE JESUS	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) CARLOS ROBERTO DE JESUS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 11 de Dezembro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE JESUS
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/766.450-2	MGP2401175097	17/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
255.397.398-50	CARLOS ROBERTO DE JESUS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, de NIRE 3121591520-3 e protocolado sob o número 24/766.450-2 em 17/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31215915203, em 19/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
255.397.398-50	CARLOS ROBERTO DE JESUS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
255.397.398-50	CARLOS ROBERTO DE JESUS

Belo Horizonte, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 19/12/2024, às 07:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/766.450-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 19 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215915203 em 19/12/2024 da Empresa J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, Nire 31215915203 e protocolo 247664502 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 11/12/2024. Autenticação: ABF5AECA27745C8ADDC6D3EF54CBA1691A3E3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/766450-2 e o código de segurança rvVA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



[Handwritten signature in blue ink]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

MG-2.282.654

DATA DE EXPEDIÇÃO

21/01/2011

NOME

CARLOS ROBERTO DE JESUS

FILIAÇÃO

JOAO MESSIAS DE JESUS
MARIA DO CARMO SILVA

NATURALIDADE

BELO HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO

21/8/1959

DOC. ORIGEM

CAS. AV. SEP. LV-183 FL-265
BELO HORIZONTE-MG

CPF

255397398-50

PIC-1847

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

4. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2024047813 Data concessão: 19/12/2024 Data validade: 19/12/2029

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 58.512.891/0001-45 Inscr. Municipal: 1.616.879/001-3 Data de Registro: 19/12/2024

Razão Social: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA

Nome Fantasia: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 7 O local é residência de um dos sócios? Não

Índice cadastral do IPTU: 120004A038 0144 Tipo de imóvel (IPTU): SALA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Luxemburgo Regional: Centro-sul - CS4 Município: Belo Horizonte

Zoneamento: OM-3 - Ocupação Moderada - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

Demais informações urbanísticas do imóvel: Centralidade local; Conexão Verde

Áreas de Preservação Permanente - APP

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: AVENIDA RAJA GABAGLIA

Número: 1093 CEP: 30380403

Complemento: -

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL Largura da via: >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia: Serviços técnico-profissionais	
8660700-00	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE (Grupo II)	Admitida
8599604-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I)	Admitida
6204000-00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (Grupo I)	Admitida
7490199-00	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	Admitida



ENQUADRAMENTO AMBIENTAL**ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 6204000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 7020400-99 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 7490199-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 8599604-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 8660700-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO****Atividade:** 8660700-00 ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazenem material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>



Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n.º 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal n.º 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes



Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 58.512.891/0001-45

Nome/Razão social: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA

CARLOS ROBERTO DE JESUS, CPF 255.***.***-50 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2024047813

Data concessão: 19/12/2024

Data validade: 19/12/2029

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 58.512.891/0001-45

Inscr. Municipal: 1.616.879/001-3

Data de Registro: 19/12/2024

Razão Social: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA

Nome Fantasia: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 7

O local é residência de um dos sócios? Não

Índice cadastral do IPTU: 120004A038 0144

Tipo de imóvel (IPTU): SALA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Luxemburgo

Regional: Centro-sul - CS4

Município: Belo Horizonte

Zoneamento: OM-3 - Ocupação Moderada - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

Demais informações urbanísticas do imóvel: Centralidade local; Conexão Verde

Áreas de Preservação Permanente - APP

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: AVENIDA RAJA GABAGLIA

Número: 1093

CEP: 30380403

Complemento: -

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia: Serviços técnico-profissionais	
8660700-00	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE (Grupo II)	Admitida
8599604-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I)	Admitida
6204000-00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (Grupo I)	Admitida
7490199-00	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	Admitida



ENQUADRAMENTO AMBIENTAL**ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 6204000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 7020400-99 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 7490199-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 8599604-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 8660700-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO****Atividade:** 8660700-00 ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazenem material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>



Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n.º 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal n.º 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes



Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 58.512.891/0001-45

Nome/Razão social: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA

CARLOS ROBERTO DE JESUS, CPF 255.***.***-50 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **J e C Assessoria e Consultoria em Saúde Ltda**, empresa estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, sito, a Av. Raja Gabaglia , nº 1093 Bairro Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob nº **58.512.891/0001-45**, forneceu serviços compatíveis com o objeto contratado na área de consultoria técnica em saúde, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO VIEIRA CAMPOS
Data: 09/01/2025 10:50:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Vieira Campos

Presidente

Fundação Dirce Silveira Figueiredo

08.194.112/0001-32



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Saúde, por meio deste, **atesta para os devidos fins** que a empresa **J&C Assessoria e Consultoria em Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.512.891/0001-45**, prestou serviços de consultoria e assessoria na área da saúde para esta Secretaria, com qualidade e dentro dos parâmetros técnicos e legais exigidos.

Os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo aos critérios de qualidade, prazos e requisitos contratuais estabelecidos. Declaro, ainda, que a referida empresa demonstrou capacidade técnica compatível com as exigências das atividades desenvolvidas, possuindo equipe qualificada para a execução dos serviços contratados.

Cordisburgo, 27 de Junho de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREZA VIEIRA DE SOUZA MARQUES
Data: 27/06/2025 07:43:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREZA VIEIRA DE SOUZA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/4

Emitida em:
01/04/2025 às 17:08:22

Competência:
01/04/2025

Código de Verificação:
b1b6178f



J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
 CPF/CNPJ: **58.512.891/0001-45** Inscrição Municipal: **1616879/001-3**
 AVE RAJA GABAGLIA, 1093, Luxemburgo - Cep: 30380-403
 Belo Horizonte MG
 Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **18.116.137/0001-71**
MUNICIPIO DE CORDISBURGO
 SAO JOSE, 977, CENTRO - Cep: 35780-000
 Cordisburgo
 Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: **Não Informado**
 MG
 Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AUXÍLIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
 N 000793/2025
 PARCELA 01/06 - R\$4.223,00

Itaú Unibanco (341)
 J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA
 CNPJ: 58.512.891/0001-45
 AGÊNCIA: 6943
 CONTA: 99073-6

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/12-88 / Instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos na área médica

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
 3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
 Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 4.223,00	Valor dos serviços:	R\$ 4.223,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 4.223,00
Valor Líquido:	R\$ 4.223,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200125851289100014525000000000425040970252181.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Dúvidas: SIGESP




SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/06/2025

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/09/2025

NOME: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 58.512.891/0001-45

LOGRADOURO: AVENIDA RAJA GABAGLIA

NÚMERO: 1093

COMPLEMENTO:

BAIRRO: LUXEMBURGO

CEP: 30380403

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000884742880



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 58.512.891/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:25 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **F5BD.F2D5.CD46.8CBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCFFKIQNM**

Documento/Certidão nº **31.904.879** Exercício: **2025**

Emissão em: **12/06/2025**

Requerimento em: **18:24:38**

Validade: **12/07/2025**

Nome: **J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**

CNPJ: **58.512.891.0001.45**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Proc. Administrativo 22- 040/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2025 às 09:19:36

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa JM Assessoria e Comunicação Ltda

Avaliação: (JM Assessoria e Comunicação Ltda)

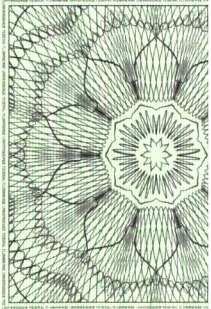
Dados Gerais

Código:	IE: Isento
CNPJ: 41.009.391/0001-92	CEP: 35910-000
Razão Social: JM Assessoria e Comunicação Ltda	Endereço: RUA DINDINHA LASTENIA , 112 Apto 201
Nome Fantasia: JM Assessoria e Comunicação	Bairro: Cidade Nova
ME/EPP/COOP: Sim	Cidade / UF: Santa Maria de Itabira / MG
E-mail (Licitações): janainamachado80@yahoo.com	E-mail (Financeiro): janainamachado80@yahoo.com
Telefone (Licitações): (31) 99912-2485	Telefone (Financeiro): (31) 99912-2485
	CRC - Índice Financeiro: CRC Válido

—
Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

- 10_Comprovacao_de_titulacao_da_especialidade_compativel_ao_objeto_da_licitacao_com_o_RQE_Registro_de.pdf
- 11_Falencia_e_Concordata.pdf
- 12_FGTS.pdf
- 13_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
- 14_Registro_da_Pessoa_Juridica_no_Conselho_de_fiscalizacao_profissional_respectivo.pdf
- 15_Registro_no_Conselho_de_Classe_equivalente_Pessoa_Fisica_.pdf
- 16_ou_instituicao.pdf
- 17_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf
- 18_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
- 19_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
- 1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
- 20_Proposta_de_Credenciamento.pdf
- 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
- 3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.PDF
- 4_CND_Estadual.pdf
- 5_CND_Federal.pdf
- 6_CND_Municipal.pdf
- 7_CND_Trabalhista.pdf
- 8_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf
- 9_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf



UFPE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Criada pela Lei nº 2.848, de 18 de dezembro de 1960.



Certificado

O *Pro-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação*, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de *Pós-Graduação Lato Sensu em MICROPOLÍTICA DA GESTÃO E TRABALHO EM SAÚDE*

realizado no período de SETEMBRO/2014 a SETEMBRO/2015 , com carga horária total de 390 horas,

confere o presente *Certificado* a JANAINA MACHADO DOS SANTOS

nascido (a) 17/06/1980 , nacionalidade BRASILEIRA , natural MINAS GERAIS

Cédula de Identidade nº MG-11.217.779 PC/MG , expedida

08 de de AGOSTO de 2018

Xileroi,

[Handwritten signature]

Pro-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

[Handwritten signature]

Concluyente


MEC-Universidade Federal Fluminense
Departamento de Administração Escolar

Registrado sob o nº ~~28.351.2018~~.....

Livro ~~AE-127~~ Folhas ~~091~~.....

em ~~08/08/2018~~.....

DCCD / DAE ~~08/08/2018~~.....


.....
CHEFE DA DCCD/DAE
Verônica Ferreira Silveira
Chefe da DCCD/DAE/PROGRAD
Matrícula 2261434

VISTO:
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR


.....
Suzette Cabral Lopes
Diretora do DAE
Matr SIAPE 1082964

ESTE CURSO FOI REALIZADO DE
ACORDO COM O QUE PRESCREVE A
RESOLUÇÃO Nº 01/07 DO CNE E
PORTARIA MEC Nº2562/2004.

Vitor Francisco Ferreira
Pró-Reitor de Pesquisa
Pós-Graduação e Inovação
Universidade Federal Fluminense
Mat. SIAPE 6310326

Nº 041635



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITABIRA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 41.009.391/0001-92

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Março de 2025 às 08:23

ITABIRA, 28 de Março de 2025 às 12:26

Código de Autenticação: 2503-2812-2608-0938-8067

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.009.391/0001-92
Razão Social: JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA
Endereço: R DINDINHA LASTENIA 112 APT 201 / CIDADE NOVA / SANTA MARIA DE ITABIRA / MG / 35910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2025 a 11/07/2025

Certificação Número: 2025061207465596621040

Informação obtida em 16/06/2025 11:49:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.009.391/0001-92
Razão Social: JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA
Endereço: R DINDINHA LASTENIA 112 APT 201 / CIDADE NOVA / SANTA MARIA DE ITABIRA / MG / 35910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2025 a 11/07/2025

Certificação Número: 2025061207465596621040

Informação obtida em 16/06/2025 11:49:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CÉDULA DE IDENTIDADE

**CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Registro Nº **CRFa 6-3416**

Nome **JANAINA MACHADO DOS SANTOS**

Filiação **JOSE MARIA DOS SANTOS
AUGUSTA ANTONIA MACHADO DOS SANTOS**

Nacionalidade **Brasileira** Natural **ITABIRA/MG**

Nascido a **17/06/1980** Reg. Geral nº **MG-11.217.779 SSP/MG**

PRÉSIDENTE DO CRFa

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Expedida em **BH**, **23** de **fevereiro** de **2017**

CPF **048.731.276-70** Validade **22/03/2022**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA
CURSO EM MICROPOLÍTICA DA GESTÃO E TRABALHO EM SAÚDE

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que **Janaina Machado Santos** concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde na modalidade de Ensino à Distância (EAD), vinculado à Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, criado pela decisão CUV/UFF nº 089/2013, no período de setembro de 2014 e término em setembro de 2015. Completando ao término a carga horária de 390 h. O diploma está em fase de expedição.

Niterói, 23 de março de 2017.

Profª. Dra. Ana Lúcia Abrahão
SIAPE nº 7310395
Coordenadora do Curso

Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa CNPJ: 28523215/0001-06
Rua: Dr. Celestino, 74 –Centro- Niterói / RJ. CEP: 24.020.091
Tel: (21) 2629-9488
E-mail: secretariacademica.mgs@cead.uff.br

CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Registro Nº **CRFa 6-3416**

Nome **JANAINA MACHADO DOS SANTOS**

Filiação **JOSE MARIA DOS SANTOS**
AUGUSTA ANTONIA MACHADO DOS SANTOS

Nacionalidade **Brasileira** Natural **ITABIRA/MG**

Nascido a **17/06/1980** Reg. Geral nº **MG-11.217.779 SSP/MG**

PRÉSIDENTE DO CRFa

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CAIXA DA MOEDA DO BRASIL

Expedida em **BH**, **23** de **fevereiro** de **2017**

CPF **048.731.276-70** Validade **22/03/2022**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR



Secretaria Municipal de Saúde de Cristais

Prefeitura Municipal de Cristais

Rua Francisco de Assis Carvalho, 440, Centro - CEP 37275-000

FONE: (035) 3835-2207

E-mail: saude@cristais.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa JM Assessoria e Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.009.391/0001-92, situada na Rua Dindinha Lastênia, nº 112, apto 201, bairro Cidade Nova, na cidade de Santa Maria de Itabira - Minas Gerais, presta serviços através da profissional Janina Machado dos Santos, CPF 048.731.276-70, à Prefeitura Municipal de Cristais (Secretaria de Saúde), detém qualificação técnica para prestação de serviços em assessoria, auditoria e capacitação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Registramos que a empresa presta serviços de assessoria técnica especializada na gestão dos serviços de saúde oferecidos pela rede pública municipal.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cristais, 11 de dezembro de 2024.

JOAO LUCIO PINHEIRO DE
CARVALHO:03838530608

Assinado de forma digital por JOAO
LUCIO PINHEIRO DE
CARVALHO:03838530608
Dados: 2024.12.11 10:23:18 -03'00'

Joao Lucio Pinheiro de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA DE ITABIRA-MG

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279- CENTRO

CNPJ: 18.299.453/0001-26

E-mail: gerencia.tributos@santamariadeitabira.mg.gov.br

Telefone: 31-3191-3701

"ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO" LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO

2025

NÚMERO

374

CONCEDIDO À

RAZÃO SOCIAL/NOME: JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA

CPF/CNPJ: 41.009.391/0001-92

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01612443

NOME FANTASIA: JM ASSESSORIA E COMUNICACAO

TELEFONE: 3199122485 31999122485

ENDEREÇO: RUA DINDINHA LASTENIA, 112, APTO 201 - CIDADE NOVA - SANTA MARIA DE ITABIRA - MG

COM A ATIVIDADE PRINCIPAL

008650006 - Atividades de fonoaudiologia

OBSERVAÇÕES

DATA DA EMISSÃO

30/05/2025

DATA DE VENCIMENTO

15/03/2026

Autorizado por 
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Autorizado por 
Gerência de Tributos

INFORMAÇÕES IMPORTANTES!

Conforme Legislação Municipal o presente alvará terá validade somente se atender as seguintes condições:

- Compatibilidade da atividade com as diretrizes da Lei de Uso e ocupação do Solo;
- Adequação do prédio e das instalações as atividades que serão exercidas em conformidade com a legislação Federal;
- Relativas à segurança, prevenção contra incêndio, moral e sossego público;
- Requisitos de higiene pública e proteção ambiental.

O estabelecimento deve ter documento que comprove que segue essas condições ou que as dispense.

O presente alvará deve ser afixado em local visível. Quando cessar a atividade deverá solicitar a baixa junto à Prefeitura Municipal e órgãos competentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DE ITABIRA-MG**

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279- CENTRO

CNPJ: 18.299.453/0001-26

E-mail: gerencia.tributos@santamariadeitabira.mg.gov.br

Telefone: 31-3191-3701

**"ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO"
LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO**

EXERCÍCIO

2025

NÚMERO

374

CONCEDIDO À

RAZÃO SOCIAL/NOME: JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA

CPF/CNPJ: 41.009.391/0001-92

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01612443

NOME FANTASIA: JM ASSESSORIA E COMUNICACAO

TELEFONE: 3199122485 31999122485

ENDEREÇO: RUA DINDINHA LASTENIA, 112, APTO 201 - CIDADE NOVA - SANTA MARIA DE ITABIRA - MG

COM A ATIVIDADE PRINCIPAL

008650006 - Atividades de fonoaudiologia

OBSERVAÇÕES

DATA DA EMISSÃO

30/05/2025

DATA DE VENCIMENTO

15/03/2026

Autorizado por Patrícia Gonçalves Rodrigues Torres
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Autorizado por NEUSA DAS GRAÇAS CRUZ
Gerência de Tributos

INFORMAÇÕES IMPORTANTES!

Conforme Legislação Municipal o presente alvará terá validade somente se atender as seguintes condições:

- Compatibilidade da atividade com as diretrizes da Lei de Uso e ocupação do Solo;
- Adequação do prédio e das instalações as atividades que serão exercidas em conformidade com a legislação Federal;
- Relativas à segurança, prevenção contra incêndio, moral e sossego público;
- Requisitos de higiene pública e proteção ambiental.

O estabelecimento deve ter documento que comprove que segue essas condições ou que as dispense.

O presente alvará deve ser afixado em local visível. Quando cessar a atividade deverá solicitar a baixa junto à Prefeitura Municipal e órgãos competentes.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.009.391/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2021
NOME EMPRESARIAL JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JM ASSESSORIA E COMUNICACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DINDINHA LASTENIA	NÚMERO 112	COMPLEMENTO APT 201
CEP 35.910-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO SANTA MARIA DE ITABIRA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JANAINAMACHADO80@YAHOO.COM	TELEFONE (31) 9912-2485	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2023** às **20:26:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

JM Assessoria e Comunicação LTDA

41.009.391,0001-92

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2025
ANEXO III MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: JM ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 41.009.391.0001-92
Endereço: Rua Dindinha Lastênia 112/Apto 01, Cidade Nova. Sta. Maria de Itabira/MG
Telefone: 31-9912-2485

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 041/2025 – Credenciamento nº 03/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo. Serviços a credenciar:

Nº do Item Descrição Conforme Tabela Valor Referenciado pelo CISREC

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	DETALHAMENTO
01	12	MESES	Realização do diagnóstico situacional da secretaria de saúde do município.	A realização do diagnóstico situacional (DS) da Secretaria de Saúde do município visa identificar as condições atuais dos serviços de saúde, avaliando a infraestrutura, os processos de trabalho, os recursos humanos e financeiros disponíveis. Esse diagnóstico é essencial para mapear as necessidades, lacunas e prioridades, orientando as ações de melhoria na gestão da saúde pública. O serviço será realizado de forma trimestral ou quadrimestral a depender do DS.
02	12	MESES	Assessoria em respostas técnicas para demandas da atenção primária do município;	A assessoria em respostas técnicas para demandas de Atenção Primária do município consiste em fornecer suporte especializado para elaborar soluções e orientações técnicas que atendam às necessidades específicas do setor. Isso envolve uma análise e elaboração de pareceres sobre questões relacionadas à gestão, organização e otimização dos serviços de saúde. O serviço é oferecido de maneira remota, através dos canais de comunicação (e-mail, WhatsApp, etc.), em horário comercial (07:00- 19:00) de segunda a sexta-feira. O prazo de resposta é variável, a depender da demanda solicitada.
3	12	MESES	Assessoria em Elaboração dos itens da Atenção Primária do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde; Assessoria em Elaboração de Protocolos municipais para as atividades Atenção Primária.	A assessoria na elaboração dos itens da Atenção Primária do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde visa garantir que as estratégias e metas para a Atenção Primária sejam bem definidas, alinhadas às necessidades locais e aos requisitos legais. Esse suporte técnico inclui a definição de ações prioritárias, a alocação de recursos etc. Já a assessoria na elaboração de protocolos municipais para as atividades de Atenção Primária tem como objetivo a padronização de processos e práticas de atendimento, garantindo que os profissionais de saúde sigam diretrizes baseadas nas melhores evidências científicas.

JM Assessoria e Comunicação LTDA

41.009.391,0001-92

04	12	MESES	Auxílio na elaboração de Planos de Trabalho da atenção primária, conforme exigências do ministério da saúde/secretaria estadual de saúde;	O auxílio na elaboração de Planos de Trabalho da Atenção Primária consiste em fornecer suporte técnico na estruturação e desenvolvimento de documentos que atendam às exigências do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde. Isso envolve uma definição clara de objetivos, atividades, metas e cronogramas, além da alocação adequada de recursos financeiros e humanos.
05	12	MESES	Monitoramento de programas da atenção primária;	O monitoramento de programas da Atenção Primária consiste na avaliação contínua das ações e serviços realizados, garantindo que os objetivos e metas estabelecidas sejam atingidos conforme o planejamento. Esse processo envolve a coleta e análise de dados de desempenho, indicadores de saúde e feedback dos usuários, permitindo ajustes e melhorias nas estratégias adotadas.
06	12	MESES	Assessoria voltados para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de práticas integrativas e complementares em saúde, entre outros;	A assessoria voltada para as políticas criadas pelo Ministério da Saúde, como a Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, tem como objetivo garantir a implementação e o alinhamento dessas políticas com as necessidades locais. Esse suporte inclui orientação técnica para a adaptação de estratégias e ações aos contextos municipais, garantindo que os serviços de saúde atendam às diretrizes nacionais e promovam a melhoria contínua da qualidade de vida da população.
07	12	MESES	Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento das ações e metas pactuadas;	As orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola visam garantir a integração entre as ações de saúde e educação, promovendo a saúde física e mental dos estudantes. A assessoria envolve o suporte na implementação das atividades previstas no programa, como ações de prevenção, promoção e vigilância em saúde no ambiente escolar.
08	12	MESES	Orientações referentes ao Novo Financiamento da APS e acompanhamento das ações e metas pactuadas;	As orientações relativas ao Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS) envolvem a adaptação das práticas e estratégias de gestão para atender às novas diretrizes de repasse de recursos previstas pelo Ministério da Saúde. Isso inclui o suporte na compreensão e implementação dos critérios de financiamento, bem como o alinhamento das metas e ações aos novos modelos de remuneração por desempenho e indicadores de saúde.
09	12	MESES	Assessoria no planejamento das ações de Saúde da atenção primária;	A assessoria no planejamento das ações de Saúde da Atenção Primária visa apoiar a Secretaria de Saúde na definição de estratégias e atividades que atendam às necessidades da população de forma eficaz e eficiente.
10	12	MESES	Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;	Assessoria e orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e as campanhas de prevenção e promoção à saúde, envolvendo o apoio na organização e execução de ações de sensibilização e mobilização da população, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde. Isso inclui a disseminação de informações sobre a importância das vacinas, o cronograma de imunização e a prevenção de doenças, bem como a promoção de hábitos saudáveis. A assessoria também abrange o planejamento das atividades, o monitoramento da cobertura vacinal e a avaliação do impacto das campanhas, garantindo que as metas de alcance e eficácia sejam atingidas.
11	12	MESES	Captação de recursos a nível federal e estadual.	A captação de recursos a nível federal e estadual envolve a identificação e o acesso às fontes de financiamento disponibilizadas pelos governos, como programas, convênios e repasses destinados à saúde pública.

JM Assessoria e Comunicação LTDA

41.009.391,0001-92

12	12	MESES	Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para apoio matricial das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde	Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para apoio matricial das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde envolve a criação e implementação de instrumentos que promovam a integração entre as equipes de saúde e demais setores da gestão pública. Essas ferramentas visam facilitar o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de saúde, garantindo a continuidade do cuidado e a resolutividade das demandas.
3	12	MESES	Realização de Visitas Técnicas no município para execução de atividades de monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Básica de Saúde.	A realização de visitas técnicas no município para execução de atividades de monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Básica de Saúde tem como objetivo avaliar a infraestrutura, os processos de trabalho e a qualidade dos serviços prestados. Durante as visitas, é possível verificar o cumprimento das diretrizes, identificar possíveis melhorias e garantir que as unidades de saúde atendam às necessidades da população. Esse acompanhamento é fundamental para garantir a eficiência dos serviços e identificar falhas. Essas visitas são influenciadas pelo DS e características demográficas do município correspondente.
14	12	MESES	Disponibilização de profissional 12 horas semanais presencialmente para assessoria da secretária de saúde.	A disponibilização de um profissional 12 horas semanais, presencialmente, para assessoria da Secretaria de Saúde visa fornecer técnico suporte contínuo à gestão da saúde no município. * OBS: Esse serviço é necessário apenas para municípios com mais de 25.000 habitantes.

2.1 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Cidade	População	Quantidade ESF	Serviço ITEM 14	Valor Mensal	Valor Anual
Baldim	7.614	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Capim Branco	11.105	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Confins	7.676	3	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Cordisburgo	7.592	3	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Funilândia	4.886	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Jaboticatubas	21.214	6	x	R\$ 5.800,09	R\$ 69.601,08
Jequitibá	6.098	3	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Lagoa Santa	79.981	25	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88
Matozinhos	39.291	10	Sim	R\$ 12.046,34	R\$ 144.556,08
Morro do Pilar	3.174	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Pedro Leopoldo	64.910	15	Sim	R\$ 14.277,14	R\$ 171.325,68
Prudente de Moraes	11.940	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Raposos	16.735	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Ribeirão das Neves	344.828	56	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88
Santa Luzia	229.483	57	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88
São José da Lapa	27.710	7	Sim	R\$ 10.707,86	R\$ 128.494,32
Santana de Pirapama	7.079	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Santana do Riacho	5.579	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32

JM Assessoria e Comunicação LTDA

41.009.391,0001-92

Taquaraçu de Minas	4.368	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Vespasiano	136.826	30	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88
Resultado Final		243	6	R\$ 173.556,51	R\$ 2.082.678,12

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento N° 03/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes. DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC X

Santa Maria de Itabira, 07 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JANAINA MACHADO DOS SANTOS
Data: 07/07/2025 21:07:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janaína Machado dos Santos
Sócia Proprietária

JM Assessoria e Comunicação LTDA

41.009.391,0001-92

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2025
ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 03/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: JM ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 41.009.391.0001-92

ENDEREÇO: RUA DINDINHA LASTÊNIA112/APTO 01, BAIRRO CIDADE NOVA.

CIDADE: STA. MARIA DE ITABIRA/MG - CEP.: 35.910-000

TELEFONE/ CELULAR: 31-9912-2485

SITE/EMAIL: janainamachado80@yahoo.com

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01612443

CONTA BANCÁRIA: 51831793-2 agencia 0001 Bco 0260 Nubank

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): Janaína Machado dos Santos

CPF: 048.731.276-70

RG: MG-11.217.779 SSP/MG

TELEFONE(DDD): 31-999122485

EMAIL: janainamachado80@yahoo.com

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que: a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras; b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado; c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda; d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos; e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública; f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento; g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido; h) realizará todas os serviços a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Santa Maria de Itabira, 07 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JANAINA MACHADO DOS SANTOS
Data: 07/07/2025 21:04:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Janaína Machado dos Santos
Sócia Proprietária



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100168455

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SANTA MARIA DE ITABIRA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

25 Fevereiro 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212126119 em 26/02/2021 da Empresa JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA, Nire 31212126119 e protocolo 212547496 - 25/02/2021. Autenticação: E38DE56749B93AECC9B315779D8A23F1127462. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br/informacoes/protocolo/212547496> e código de segurança (nº) G Est 312126119 foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/254.749-6	MGP2100168455	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.731.276-70	JANAINA MACHADO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA

1. JANAINA MACHADO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Fonoaudióloga, Solteira, data de nascimento 17/06/1980, nº do CPF 048.731.276-70, documento de identidade MG-11.217.779, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CENTRAL, número 305, bairro / distrito CENTRO, município ITAMBE DO MATO DENTRO - MINAS GERAIS, CEP 35.820-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia JM ASSESSORIA E COMUNICACAO.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE. PRESTACAO DE SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA DINDINHA LASTENIA, número 112, APT 201, bairro / distrito CIDADE NOVA, município SANTA MARIA DE ITABIRA - MG, CEP 35.910-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JANAINA MACHADO DOS SANTOS	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia JANAINA MACHADO DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406 /2002

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de SANTA MARIA DE ITABIRA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Santa Maria de Itabira, 24 de Fevereiro de 2021.

JANAINA MACHADO DOS SANTOS
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/254.749-6	MGP2100168455	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.731.276-70	JANAINA MACHADO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA, de NIRE 3121212611-9 e protocolado sob o número 21/254.749-6 em 25/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212126119, em 26/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
048.731.276-70	JANAINA MACHADO DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
048.731.276-70	JANAINA MACHADO DOS SANTOS

Belo Horizonte, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 26/02/2021, às 10:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/254.749-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212126119 em 26/02/2021 da Empresa JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA, Nire 31212126119 e protocolo 212547496 - 25/02/2021. Autenticação: E38DE56749B93AEC9B315779D8A23F1127462. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> ou informe o nº do protocolo 21/254-7496 e o código de segurança 701-G. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.217.779 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/2015

NOME JANAINA MACHADO DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSE MARIA DOS SANTOS
AUGUSTA ANTONIA M. DOS SANTOS

NATURALIDADE ITABIRA-MG DATA DE NASCIMENTO 17/6/1980

DOC.ORIGEM NASC. LV-15 FL-195
ITAMBE DO MATO DENTRO-MG

CPF

PII-1252 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N. 7.116 DE 29/08/83

2. VIA

THOMAS GREG & SONS

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/10/2025

NOME: JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA

CNPJ/CPF: 41.009.391/0001-92

LOGRADOURO: RUA RUA LINDINHA LASTENIA

NÚMERO: 112

COMPLEMENTO: AP 201,

BAIRRO: CIDADE NOVA

CEP: 35910000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DE
ITABIRA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000892655001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 41.009.391/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

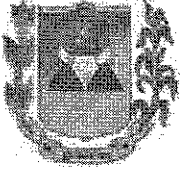
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:37:51 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **F1C4.9C90.64F4.8D16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, nº 279 - CENTRO

CNPJ : 18.299.453/0001-26

Telefone: 31-3191-3701

Email: gerencia.tributos@santamariadeitabira.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO: 0000234/2025

RAZÃO SOCIAL: JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 41.009.391/0001-92

ENDEREÇO: RUA DINDINHA LASTENIA, Nº 112 - APTO 201 - CIDADE NOVA

SANTA MARIA DE ITABIRA - MG - 35910000

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA.

OBSERVAÇÃO

(Informações constantes do Cadastro Técnico de Contribuinte, Imobiliário e Econômico Municipal na data de emissão da presente Certidão)

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao Contribuinte, Imóvel e Inscrição Econômica que especifica.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos incidentes sobre o CONTRIBUINTE / IMÓVEL / INSCRIÇÃO ECONÔMICA acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição municipal porventura vinculados ao contribuinte em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.


Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida às 09:45:54 do dia 30/05/2025.

Santa Maria de Itabira-MG, 30 DE MAIO DE 2025.

Validade: 29/07/2025.

18.299.453/0001-26


NEUSA DAS GRAÇAS CRUZ

Gerência de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279
CENTRO - CEP 35.910-000

[SANTA MARIA DE ITABIRA - MG]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.009.391/0001-92

Certidão n°: 38452518/2025

Expedição: 07/07/2025, às 14:47:08

Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.009.391/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 – CEP: 37.225-000

Telefone: (35) 3225 – 1211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JM Assessoria e Comunicação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.009.391/0001-92, **situada na Rua Dindinha Lastênia, nº 112, apto 201, bairro Cidade Nova, na cidade de Santa Maria de Itabira - Minas Gerais, presta serviços através da profissional Janina Machado dos Santos, CPF 048.731.276-70, à Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira (Secretaria de Saúde), estabelecida na Travessa Conego Zequinha, 45, Bairro Centro, na cidade de Carmo da Cachoeira - Minas Gerais, detém qualificação técnica para prestação de serviços em assessoria para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Registramos que a empresa presta serviços de assessoria técnica especializada na gestão dos serviços de saúde oferecidos pela rede pública municipal.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Carmo da Cachoeira, 02 de julho de 2024.

ANDERLUCIO FRANCISCO DE
CARVALHO:03744036600

Assinado de forma digital por
ANDERLUCIO FRANCISCO DE
CARVALHO:03744036600
Dados: 2024.07.02 21:37:42
-03'00'

Anderlucio Francisco de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JM Assessoria e Comunicação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.009.391/0001-92, situada na Rua Dindinha Lastênia, nº 112, apto 201, bairro Cidade Nova, na cidade de Santa Maria de Itabira - Minas Gerais, presta serviços através da profissional Janina Machado dos Santos, CPF 048.731.276-70, à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo (Secretaria de Saúde), CNPJ nº 18.303.248.0001-97, estabelecida na Praça Alcino Quintão, nº 20, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo - Minas Gerais, detém qualificação técnica para prestação de serviços em assessoria para a Secretaria Municipal de Saúde.

Registramos que a empresa presta serviços de assessoria técnica especializada na gestão dos serviços de saúde oferecidos pela rede pública municipal, de acordo com o contrato 031/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 23 de março de 2023.

JOSE ADELSON Assinado de forma digital
SANTOS:03579 por JOSE ADELSON
233670 SANTOS:03579233670
Dados: 2023.03.23
11:29:02 -03'00'

José Adelson Santos
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 23- 040/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2025 às 09:20:40

Segue as diligências apresentadas

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

4b72d3cd_485a_4ef5_a5db_49239a49e2e0.pdf

981a19b0_3188_4915_8e43_ee76ce7a6b94.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro, para os fins previstos nas Resoluções COFFITO 37/84, 424/13, 425/13 e 139/92 que exerço a função de responsável técnico, com o gozo de autonomia no exercício profissional e exclusividade no desempenho de minha função, sendo a mesma exercida na empresa:

Razão Social CNPJ
J&C - Assessoria e Consultoria em Saúde LTDA 58.512.891-0001.45

Endereço Número Complemento Bairro
Av Raja Gabaglia 1093 ----- Luxemburgo

Município Estado CEP
Belo Horizonte MG 30.380-403

Dia(s) de funcionamento Horário(s) de funcionamento
Segunda - Sexta 08:00 - 17:00 (Sob demanda)

Assinalar conforme o caso:

- Declaro mais, que a empresa dispõe da seguinte área física, destinada às atividades de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional: m², para o atendimento médio de pacientes ao dia.
 Declaro mais, que o atendimento é efetuado em ambiente hospitalar (Leitos e UTI's).
 Declaro mais, que a empresa tem como objetivo a prestação de serviços em local de terceiros.

Declaro, ainda que a empresa dispõe dos equipamentos de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional abaixo relacionados:

QUANTIDADE ESPECIFICAÇÕES

Não Se Aplica - Empresa de Consultoria com Funcionamento Remoto

Local Data
Belo Horizonte 18 de Junho de 2025

Assinatura e carimbo do RESPONSÁVEL TÉCNICO igual à cédula de identidade profissional, ciente das Resoluções COFFITO 37/84, 424/13, 425/13 e 139/92. (Se houver mais de um responsável técnico, todos deverão apresentar a declaração preenchida e assinada individualmente).

(USAR CANETA PRETA OU AZUL)

Documentos Solicitados

Empresa: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 58.512.891/0001-45

Boa tarde Sr. Pregoeiro,

Segue, em anexo, documentos solicitados em sede de diligência, conforme Credenciamento 003/2025.

1. Registro vigente da pessoa física no respectivo conselho de fiscalização profissional;
2. Registro vigente da pessoa jurídica no respectivo conselho de fiscalização profissional

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 22 de Julho.

J&C
ASSESSORIA
E
CONSULTORI
A EM SAUDE
LTDA:
585128910001
45

Assinado digitalmente por J&C
ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM SAUDE LTDA:
58512891000145
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG,
L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=36652525000159,
OU=Certificado Digital,
OU=Certificado PJ A1, CN=J&C
ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM SAUDE LTDA:
58512891000145
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.07.22 15:46:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) **Dr(a). RODRIGO NASCIMENTO ALVES**, inscrito(a) como **FISIOTERAPEUTA** no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4), sob o número **41710F**, no livro 10-MG, fls. 168V, encontra-se, nesta data, com o status da situação cadastral **ATIVO**.

O referido é verdade e dou fé.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2025.


Anderson Luís Coelho
Presidente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://crefito-mg.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

0ceaf05b-4e13-4d06-95fd-55d5a410a175

**J&C
ASSESSORIA
E
CONSULTORIA
EM SAUDE
LTDA:
585128910001
45**

Assinado digitalmente por J&C
ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM SAUDE LTDA:
58512891000145
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG,
L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=36652525000159,
OU=Certificado Digital,
OU=Certificado P.J A1, CN=J&C
ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM SAUDE LTDA:
58512891000145
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.07.22 15:46:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO CREFITO-4

Rua da Bahia, 1148 / sala 816 - Centro
CEP: 30160-906 - Belo Horizonte/MG - Contato: (31) 3218-7400

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF)

RAZÃO SOCIAL J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	
ENDEREÇO COMPLETO AV RAJA GABAGLIA, Nº 1093 - . - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380403	
REGISTRO NO CREFITO RE012599	CNPJ/CPF 58.512.891/0001-45
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEGUNDA A SEXTA 8H ÀS 17H	

CORPO CLÍNICO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RODRIGO NASCIMENTO ALVES	41710F
--------------------------	--------

OUTRAS RESPONSABILIDADES:


Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da:

FISIOTERAPIA

Ressalvamos as Ocorrências de Alterações na Responsabilidade Técnica ou Horário de Funcionamento desta DRF, válida até 01/09/2025

IMPORTANTE

Apresentação Obrigatória a Fiscalização Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local Visível.

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://crefito-mg.implanta.net.br/servicosOnline , informando o número de controle: 9dc1ac58-848c-4bc5-ae78-9bb1be08a58e
---	---

J&C
ASSESSORIA
E
CONSULTORIA
A EM SAUDE
LTDA:
585128910001
45

Assinado digitalmente por J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA:58512891000145
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36652525000159, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJA/1, CN=J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA:58512891000145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.07.22 15:47:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Documento emitido em **23/06/2025**

Proc. Administrativo 24- 040/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2025 às 09:22:12

Segue em anexo a Ata do Credenciamento eletrônico

—
Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

ATA_DO_CREDENCIAMENTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thalles Ferreira da Silva	24/07/2025 09:22:21	1Doc	THALLES FERREIRA DA SILVA CPF 123.XXX.XXX-03
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	24/07/2025 12:30:38	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D72A-2B05-893D-6DBD**



CISREC

ATA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **41/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº. **005/2025**

CREDENCIAMENTO Nº. **003/2025**

Em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, no período de **13/06/2025** até o dia **07/07/2025**, foram realizados os procedimentos relativos ao presente credenciamento, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, I, cujo objeto é (Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.).

Ao final do prazo previsto no edital, foi encerrado o recebimento de solicitações de credenciamento, e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **12/06/2025**

ANDAMENTO DO PROCESSO

Esclarecimentos

Solicitação

Nome: cid moura

Resposta

Nome: ARIANE ALVES RIBEIRO



CISREC

Esclarecimento:

Nos estamos com algumas dúvidas sobre o credenciamento do CISREC, - Quais os sistemas de gestão estão sendo atualmente utilizados nos municípios (pec, mv, sisreg) - O horário comercial é segundo qual fuso horário? E ele está certo? ele ultrapassa o horário comercial padrão por 3 horas

Nome: Tiago Lucas da Cunha Silva

Esclarecimento:

Pedido de Interposição - Instituto Laborare
[Interposicao CISREC assinado \(1\).pdf](#)
[4ª Alteracao Contratual - 21_12_20.pdf](#)

Nome: Juliano Martins Gonçalves de Moraes

Esclarecimento:

Boa tarde sr Pregoeiro, segue anexo documentação complementar conforme orientado na ata de credenciamento. Nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

[oficio retorno_O2 Assessoramento em Sistemas e Negocios Ltda assinado.pdf](#)

Nome: João Marcos Oliveira de Jesus

Esclarecimento:

Boa Tarde!!! Segue Documentação complementar relacionada a ata de Credenciamento no prazo proposto. Ficamos a disposição para esclarecimentos.

[Diligencia Cisrec.pdf Responsabilidade Tecnica - Doc.pdf](#)

Resposta:

Resposta ao Pedido de Esclarecimento.
Prezados, Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, cumpre-nos esclarecer o que segue: A contratação de sistemas de gestão em saúde (tais como PEC, MV, SISREG, entre outros) é realizada de forma autônoma por cada município consorciado, de acordo com suas necessidades específicas e capacidade administrativa. Da mesma forma, os profissionais responsáveis pelo uso, operação e gestão de tais sistemas também são designados localmente. Assim, eventuais informações acerca das ferramentas utilizadas deverão ser obtidas junto aos respectivos entes, no momento oportuno, conforme a dinâmica própria de cada unidade. O presente procedimento licitatório adota, para todos os fins, o fuso horário oficial de Brasília (UTC-3), conforme padrão nacional vigente. No que se refere à menção ao horário comercial, registra-se que diversas unidades de saúde nos municípios consorciados operam com expediente ampliado, inclusive em períodos noturnos, por vezes até as 21h00min, em razão da natureza contínua dos serviços prestados à população. Atenciosamente, Ariane Alves Ribeiro/ Gerente de Licitações do CISREC

Nome: Thalles Ferreira da Silva

Resposta:

Prezado, segue em anexo a resposta à impugnação.

[RESPOSTA A IMPUGNACAO \(2\).pdf](#)

Nome: Thalles Ferreira da Silva

Resposta:

Confirmo o recebimento

Nome: Thalles Ferreira da Silva

Resposta:

Confirmo o recebimento



CISREC

Avisos do processo	
Data / Hora	Descrição
12/06/2025 15:20:26	PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2025
12/06/2025 15:20:26	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (Segue o extrato da publicação) Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.
23/07/2025 14:52:12	Prezados, Foi encaminhado na plataforma o despacho de habilitação das empresas e suas classificações. Atenciosamente,

PARTICIPANTES

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
Consultoria e assessoria em gestão da atenção primária à saúde e captação de recursos públicos. - (Quantidade Total: 12,00 - Valor Unitário: 173.556,51)			
JM Assessoria e Comunicação Ltda	41.009.391/0001-92	Habilitado - 22/07/2025	2,40
WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	10.562.589/0001-75	Habilitado - 22/07/2025	2,40
O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA	18.514.995/0001-74	Habilitado - 22/07/2025	2,40
AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LDTA	23.411.086/0001-40	Habilitado - 22/07/2025	2,40
GERENCIAL SSO SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA Justificativa de Inabilitação: Prezados, a empresa foi desclassificada do processo, pois não apresentou a diligência solicitada dentro do prazo determinado. Atenciosamente,	58.671.102/0001-19	Inabilitado - 23/07/2025	0,00
J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	58.512.891/0001-45	Habilitado - 22/07/2025	2,40

Credenciamento ainda em fase de análise e tramitação.

Homologação Completa: 23 de Julho de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 24 de Julho de 2025.

Thalles Ferreira da Silva - Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação



CISREC

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Proc. Administrativo 25- 040/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2025 às 09:23:41

Segue em anexo o Despacho de Habilitação

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

DESPACHO_DE_HABILITACAO.pdf

DESPACHO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório: 041/2025

Inexigibilidade: 005/2025

Credenciamento: 003/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EMPRESA	OBS
1	Consultoria e assessoria em gestão da atenção primária à saúde e captação de recursos públicos.	1º	J&C Assessoria E Consultoria Em Saude Ltda	
		2º	Amed Assessoria E Consultoria Medica Ltda	
		3º	O2 Assessoramento Em Sistemas & Negocios Ltda	
		4º	Gerencial Sso Saude E Seguranca Ocupacional Ltda	
		x	JM Assessoria E Comunicação Ltda	Desclassificada, pois não apresentou os documentos solicitados em diligência.
		5º	Wm Apoio A Gestão De Saude E Tecnologia Ltda	

Para fins de registro, considerou-se como data de envio da documentação aquela referente ao último documento protocolado pelo licitante, caracterizando a finalização do cadastro inicial. Em casos de envio no mesmo dia, será adotado como critério de desempate o horário (hora, minuto e segundo) do último protocolo, conforme cláusula do edital:



CISREC

10.1.1. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência ao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

10.1.2. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

As demais empresas habilitadas permanecerão cadastradas em caráter de reserva, podendo ser convocadas em caso de rescisões contratuais, não execuções dos serviços ou outras situações devidamente justificadas, a fim de garantir a continuidade dos serviços aos municípios consorciados ao CISREC.

Matozinhos, 23 de julho de 2025.

THALLES FERREIRA DA SILVA:12332281703
Assinado de forma digital
por THALLES FERREIRA
DA SILVA:12332281703

Thalles Ferreira da Silva
Agente de Contratação

 cisrec@cisrec.mg.gov.br
 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41
 31. 3712-1541



Proc. Administrativo 26-040/2025 - 1110/1239

**trinta
anos de
história**

Proc. Administrativo 26- 040/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2025 às 09:51:24

Segue em anexo o Ato de Adjudicação e Homologação e o respectivo Extrato de Publicação.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

ATO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_1_.pdf

PUBLICACAO_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf



CISREC

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 041/2025

Inexigibilidade Nº 005/2025

Credenciamento Nº 003/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**. Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
J&C Assessoria E Consultoria Em Saude Ltda	58.512.891/0001-45	R\$ 416.535,62
Amed Assessoria E Consultoria Medica Ltda	23.411.086/0001-40	R\$ 416.535,62
O2 Assessoramento Em Sistemas & Negocios Ltda	18.514.995/0001-74	R\$ 416.535,62
JM Assessoria E Comunicação Ltda	41.009.391/0001-92	R\$ 416.535,62
Wm Apoio A Gestão De Saude E Tecnologia Ltda	10.562.589/0001-75	R\$ 416.535,62

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 23 de julho de 2025

MAX VINICIUS REIS
PEREIRA:08979151608

Assinado de forma digital
por MAX VINICIUS REIS
PEREIRA:08979151608

Max Vinicius Reis Pereira
Autoridade Competente - CISREC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 041/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 041/2025

Inexigibilidade Nº 005/2025

Credenciamento Nº 003/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**. Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
J&C Assessoria E Consultoria Em Saude Ltda	58.512.891/0001-45	R\$ 416.535,62
Amed Assessoria E Consultoria Medica Ltda	23.411.086/0001-40	R\$ 416.535,62
O2 Assessoramento Em Sistemas & Negocios Ltda	18.514.995/0001-74	R\$ 416.535,62
JM Assessoria E Comunicação Ltda	41.009.391/0001-92	R\$ 416.535,62
Wm Apoio A Gestão De Saude E Tecnologia Ltda	10.562.589/0001-75	R\$ 416.535,62

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 23 de julho de 2025

Publicação com efeito retroativo ao dia 23 de julho de 2025

MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:15EF7CB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/11/2025. Edição 4143

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 27- 040/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2025 às 10:03:59

Seguem, em anexo, os contratos e os respectivos extratos de publicações para ciência.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_081_2025_CREDENCIAMENTO_N_003_2025_JeC_ASSESSORIA_E_CONSULTORIA_EM_SAUDE_LTDA_CONSULT
CONTRATO_N_082_2025_CREDENCIAMENTO_N_003_2025_JM_ASSESSORIA_E_COMUNICACAO_LTDA_CONSULTORIA_E_ASS
CONTRATO_N_083_2025_CREDENCIAMENTO_N_003_2025_O2_ASSESSORAMENTO_EM_SISTEMAS_NEGOCIOS_LTDA_CONSU
CONTRATO_N_084_2025_CREDENCIAMENTO_N_003_2025_WM_APOIO_A_GESTAO_DE_SAUDE_E_TECNOLOGIA_LTDA_CONS
CONTRATO_N_085_2025_CREDENCIAMENTO_N_003_2025_AMED_ASSESSORIA_E_CONSULTORIA_MEDICA_LDTA_CONSULTO
PUBLICACAO_CONTRATO_N_081_2025_CREDENCIAMENTO_N_003_2025_JeC_ASSESSORIA_E_CONSULTORIA_EM_SAUDE_LT
PUBLICACAO_CONTRATO_N_082_2025_CREDENCIAMENTO_N_003_2025_JM_ASSESSORIA_E_COMUNICACAO_LTDA_CONSUL
PUBLICACAO_CONTRATO_N_083_2025_CREDENCIAMENTO_N_003_2025_O2_ASSESSORAMENTO_EM_SISTEMAS_NEGOCIOS
PUBLICACAO_CONTRATO_N_084_2025_CREDENCIAMENTO_N_003_2025_WM_APOIO_A_GESTAO_DE_SAUDE_E_TECNOLOGIA
PUBLICACAO_CONTRATO_N_085_2025_CREDENCIAMENTO_N_003_2025_AMED_ASSESSORIA_E_CONSULTORIA_MEDICA_LD



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81 / 2025

PROCESSO Nº 41/2025

MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o senhor **Max Vincius Reis Pereira**, portador do CPF N. 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 58 512 891/0001-45, situado à Avenida Raja Gabaglia, 1093, Luxemburgo, MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por **Carlos Roberto de Jesus** portador do CPF nº 25539739850, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Credenciamento nº 003/2025 - Inexigibilidade nº 005/2025 - Processo nº 41/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 pelo Decreto nº 043/2023, e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo nº 41/2025, Credenciamento - **003/2025**, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 416.535,62 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) , conforme planilha anexa ao contrato.

3.1.1 - O valor global ora pactuado será rateado e pago de forma proporcional, de acordo com a efetiva prestação dos serviços contratados, conforme os quantitativos e valores unitários constantes no Anexo II.

3.1.2 - O referido valor será abatido progressivamente do saldo contratual, de acordo com a efetiva execução dos serviços e com base nos valores unitários constantes da Tabela de Serviços descrita no Anexo II deste instrumento.

3.1.3 - A dedução do saldo ocorrerá mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada do relatório de execução e atesto pelo setor competente do CONTRATANTE, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais.

3.1.4 - O saldo contratual será controlado pelo CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO acompanhar a utilização do valor global e observar o limite financeiro estabelecido, sob pena de interrupção dos pagamentos e aplicação das penalidades previstas.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, desde que:

- a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b. A unidade de saúde do município certifique, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos



CISREC

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o **CONTRATANTE** requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - Os contratos a serem firmados terão vigência de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

5.2 - Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO CONTRATUAL: FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES

6.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC., conforme as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE** e/ou pelos Municípios Consorciados, observando as especificações dos itens e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

6.2 - A solicitação dos serviços deverá ser realizada pelo CISREC e/ou pelos Municípios Consorciados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de garantir a adequada organização logística e a disponibilidade da equipe técnica por parte da credenciada.

6.3 - Os serviços deverão ser prestados de maneira contínua, eficiente e com estrita observância aos padrões técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, nas normas sanitárias vigentes e pelas diretrizes e protocolos técnicos emitidos pelas instâncias de regulação do Sistema Único de Saúde (SUS). A empresa credenciada deverá garantir a disponibilização de profissionais qualificados, além de providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para a execução adequada das atividades, conforme estabelecido no contrato ou instrumento congêneres.



CISREC

6.4 - A execução será pautada pelos princípios da qualidade, tempestividade e resolutividade, de forma a assegurar o atendimento pleno às necessidades dos municípios consorciados e do CISREC, respeitando-se as diretrizes de gestão e os fluxos previamente acordados entre as partes.

6.5 - Caberá exclusivamente à credenciada a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da contratação de seus profissionais. Isso inclui o pagamento de salários, férias, 13º salário, FGTS, INSS, adicionais legais e quaisquer encargos relacionados à eventual rescisão contratual ou vínculo empregatício, não havendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade do CISREC ou dos entes consorciados.

6.6 - A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso no serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

6.7 - A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

6.8 - Em caso de atraso na prestação do serviço, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

6.9 - A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

6.10 - A efetiva realização do serviço será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas

6.11 - Do prazo de substituição de objetos/serviços entregues/realizados em desconformidade.

6.12 - Não serão aceitos serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo serem substituídos de forma imediata

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Disponibilizar, quando necessário, os espaços físicos ou plataformas digitais para a realização das atividades previstas, bem como indicar local, data e horário para a execução dos serviços.

7.1.2 - Acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência, cronograma e proposta da contratada, visando à aceitação e



CISREC

aprovação dos serviços prestados.

7.1.3 - Comunicar formalmente à contratada, no prazo adequado, quaisquer falhas, inadequações ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, para que sejam prontamente corrigidas ou readequadas.

7.1.4 - Designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, competindo-lhe o acompanhamento das atividades, o registro de ocorrências e o atesto dos serviços.

7.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos, conforme os valores, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e aprovados pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.1 - Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, com zelo, eficiência e observância das normas do SUS, da legislação vigente e das diretrizes do Ministério da Saúde.

8.1.3 - Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com as exigências do objeto, assegurando que todos os profissionais possuam formação e experiência compatíveis com os serviços prestados.

8.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências formais da Administração que digam respeito à execução do contrato, incluindo a prestação de informações e envio de relatórios de acompanhamento.

8.1.5 - Obedecer às orientações técnicas emitidas pela Contratante e pelos gestores municipais da saúde, dentro dos limites da legalidade e do escopo contratual definido.

8.1.6 - Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

8.1.7 - Não transferir a terceiros, nem subcontratar os serviços contratados, salvo se houver autorização expressa da Contratante, conforme disposto no Termo de Referência.

8.1.8 - Atender aos prazos estabelecidos para a entrega de relatórios, pareceres técnicos, respostas às demandas e demais produtos previstos.

8.1.9 - Fornecer, sempre que solicitado, relatórios técnicos detalhados das ações executadas,



CISREC

contendo diagnósticos, análises, indicadores, evidências e recomendações pertinentes.

8.1.10 - Participar, sempre que convocada, de reuniões técnicas com a Contratante e/ou Municípios Consorciados, presenciais ou remotas, para alinhamento e acompanhamento das atividades.

8.1.11 - Substituir, mediante solicitação justificada da Contratante, profissional que apresente conduta inadequada ou desempenho insatisfatório, sem ônus adicional.

8.1.12 - Manter total confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-las ou divulgá-las para quaisquer fins, inclusive comerciais, concorrenciais ou de divulgação pública, sem autorização prévia e expressa da Contratante.

8.1.13 - Obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público na execução dos serviços.

8.1.14 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada na execução dos serviços ou na estrutura organizacional que comprometa os objetivos do contrato.

8.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por complementações necessárias, salvo em casos previstos na legislação.

8.1.16 - Não permitir, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra em situação irregular, inclusive com respeito às proibições legais de trabalho infantil.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Assim, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Itapecuru - PA



31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

11.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. **03.01.02.04.122.0022.2010.33.3.90.39.00 - Ficha 43** do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o(a) servidor(a):

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o(a) servidor(a):

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Cargo: Gerente de Serviços

E-mail: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Itaquiraçu - Belo Horizonte, MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Itaquiraçu - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1- A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Itabim - Minas Gerais

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 19 de agosto de 2025

Max Vinicius Reis Pereira

Secretário Executivo do CISREC

J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA

Carlos Roberto de Jesus

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

De acordo:

Izabela Cristiane Felix Teixeira

Procuradora Jurídico

TESTEMUNHAS:

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Rayanny Castro dos Santos

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Consultoria e assessoria em gestão da atenção primária à saúde e captação de recursos públicos.				
1	Consultoria e assessoria em gestão da atenção primária à saúde e captação de recursos públicos.	R\$ 173.556,51	2,4 MÊS	R\$ 416.535,62
Total Geral				R\$ 416.535,62

ANEXO II

Cidade	População	Quantidade ESF	Serviço ITEM 14	Valor Mensal	Valor Anual
Baldim	7.614	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Capim Branco	11.105	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Confins	7.676	3	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Cordisburgo	7.592	3	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Funilândia	4.886	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32



CISREC

Jaboticatubas	21.214	6	x	R\$ 5.800,09	R\$ 69.601,08
Jequitibá	6.098	3	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Lagoa Santa	79.981	25	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88
Matozinhos	39.291	10	Sim	R\$ 12.046,34	R\$ 144.556,08
Morro do Pilar	3.174	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Pedro Leopoldo	64.910	15	Sim	R\$ 14.277,14	R\$ 171.325,68
Prudente de Moraes	11.940	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Raposos	16.735	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Ribeirão das Neves	344.828	56	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88
Santa Luzia	229.483	57	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88

Assinado por 5 pessoas: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/308A-09E9-7C8E-8B49> e informe o código 308A-09E9-7C8E-8B49

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Cozinhos - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

São José da Lapa	27.710	7	Sim	R\$ 10.707,86	R\$ 128.494,32
Santana de Pirapama	7.079	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Santana do Riacho	5.579	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Taquaraçu de Minas	4.368	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Vespasiano	136.826	30	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88
Resultado Final		243	6	R\$ 173.556,51	R\$ 2.082.678,12

ANEXO III

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	DETALHAMENTO
------	------------	-------------------	--------	--------------



CISREC

01	12	MESES	Realização do diagnóstico situacional da secretaria de saúde do município.	A realização do diagnóstico situacional (DS) da Secretaria de Saúde do município visa identificar as condições atuais dos serviços de saúde, avaliando a infraestrutura, os processos de trabalho, os recursos humanos e financeiros disponíveis. Esse diagnóstico é essencial para mapear as necessidades, lacunas e prioridades, orientando as ações de melhoria na gestão da saúde pública. O serviço será realizado de forma trimestral ou quadrimestral a depender do DS.
----	----	-------	--	--

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Itaocara - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/308A-09E9-7C8E-8B49> e informe o código 308A-09E9-7C8E-8B49





CISREC

02	12	MESES	Assessoria em respostas técnicas para demandas da atenção primária do município;	A assessoria em respostas técnicas para demandas da Atenção Primária do município consiste em fornecer suporte especializado para elaborar soluções e orientações técnicas que atendam às necessidades específicas do setor. Isso envolve uma análise e elaboração de pareceres sobre questões relacionadas à gestão, organização e otimização dos serviços de saúde. O serviço é oferecido de maneira remota, através dos canais de comunicação (e-mail, WhatsApp, etc.), em horário comercial (07:00-19:00) de segunda a sexta-feira. O prazo de resposta é variável, a depender da demanda solicitada.
----	----	-------	--	---

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/308A-09E9-7C8E-8B49> e informe o código 308A-09E9-7C8E-8B49





CISREC

3	12	MESES	Assessoria em Elaboração dos itens da Atenção Primária do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde; Assessoria em Elaboração de Protocolos municipais para as atividades Atenção Primária.	A assessoria na elaboração dos itens da Atenção Primária do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde visa garantir que as estratégias e metas para a Atenção Primária sejam bem definidas, alinhadas às necessidades locais e aos requisitos legais. Esse suporte técnico inclui a definição de ações prioritárias, a alocação de recursos etc. Já a assessoria na elaboração de protocolos municipais para as atividades de Atenção Primária tem como objetivo a padronização de processos e práticas de atendimento, garantindo que os profissionais de saúde sigam diretrizes baseadas nas melhores evidências científicas.
---	----	-------	--	--

Assinado por 5 pessoas: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/308A-09E9-7C8E-8B49> e informe o código 308A-09E9-7C8E-8B49

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Itaocara - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

04	12	MESES	Auxílio na elaboração de Planos de Trabalho da atenção primária, conforme exigências do ministério da saúde/secretaria estadual de saúde;	O auxílio na elaboração de Planos de Trabalho da Atenção Primária consiste em fornecer suporte técnico na estruturação e desenvolvimento de documentos que atendam às exigências do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde. Isso envolve uma definição clara de objetivos, atividades, metas e cronogramas, além da alocação adequada de recursos financeiros e humanos.
05	12	MESES	Monitoramento de programas da atenção primária;	O monitoramento de programas da Atenção Primária consiste na avaliação contínua das ações e serviços realizados, garantindo que os objetivos e metas estabelecidas sejam atingidos conforme o planejamento. Esse processo envolve a coleta e análise de dados de desempenho, indicadores de saúde e feedback dos usuários, permitindo ajustes e melhorias nas estratégias adotadas.

Assinado por 5 pessoas: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/308A-09E9-7C8E-8B49> e informe o código 308A-09E9-7C8E-8B49

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Itaocara - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

06	12	MESES	Assessoria voltados para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de práticas integrativas e complementares em saúde, entre outros;	A assessoria voltada para as políticas criadas pelo Ministério da Saúde, como a Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, tem como objetivo garantir a implementação e o alinhamento dessas políticas com as necessidades locais. Esse suporte inclui orientação técnica para a adaptação de estratégias e ações aos contextos municipais, garantindo que os serviços de saúde atendam às diretrizes nacionais e promovam a melhoria contínua da qualidade de vida da população.
07	12	MESES	Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento das ações e metas pactuadas;	As orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola visam garantir a integração entre as ações de saúde e educação, promovendo a saúde física e mental dos estudantes. A assessoria envolve o suporte na implementação das atividades previstas no programa, como ações de prevenção, promoção e vigilância em saúde no ambiente escolar.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/308A-09E9-7C8E-8B49> e informe o código 308A-09E9-7C8E-8B49





CISREC

08	12	MESES	Orientações referentes ao Novo Financiamento da APS e acompanhamento das ações e metas pactuadas;	As orientações relativas ao Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS) envolvem a adaptação das práticas e estratégias de gestão para atender às novas diretrizes de repasse de recursos previstas pelo Ministério da Saúde. Isso inclui o suporte na compreensão e implementação dos critérios de financiamento, bem como o alinhamento das metas e ações aos novos modelos de remuneração por desempenho e indicadores de saúde.
09	12	MESES	Assessoria no planejamento das ações de Saúde da atenção primária;	A assessoria no planejamento das ações de Saúde da Atenção Primária visa apoiar a Secretaria de Saúde na definição de estratégias e atividades que atendam às necessidades da população de forma eficaz e eficiente.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/308A-09E9-7C8E-8B49> e informe o código 308A-09E9-7C8E-8B49





CISREC

10	12	MESES	Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;	Assessoria e orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e as campanhas de prevenção e promoção à saúde, envolvimento o apoio na organização e execução de ações de sensibilização e mobilização da população, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde. Isso inclui a disseminação de informações sobre a importância das vacinas, o cronograma de imunização e a prevenção de doenças, bem como a promoção de hábitos saudáveis. A assessoria também abrange o planejamento das atividades, o monitoramento da cobertura vacinal e a avaliação do impacto das campanhas, garantindo que as metas de alcance e eficácia sejam atingidas.
11	12	MESES	Captação de recursos a nível federal e estadual.	A captação de recursos a nível federal e estadual envolve a identificação e o acesso às fontes de financiamento disponibilizadas pelos governos, como programas, convênios e repasses destinados à saúde pública.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

12	12	MESES	Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para apoio matricial das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde	Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para apoio matricial das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde envolve a criação e implementação de instrumentos que promovam a integração entre as equipes de saúde e demais setores da gestão pública. Essas ferramentas visam facilitar o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de saúde, garantindo a continuidade do cuidado e a resolutividade das demandas.
----	----	-------	--	---

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Itaocara - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/308A-09E9-7C8E-8B49> e informe o código 308A-09E9-7C8E-8B49





CISREC

3	12	MESES	Realização de Visitas Técnicas no município para execução de atividades de monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Básica de Saúde.	A realização de visitas técnicas no município para execução de atividades de monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Básica de Saúde tem como objetivo avaliar a infraestrutura, os processos de trabalho e a qualidade dos serviços prestados. Durante as visitas, é possível verificar o cumprimento das diretrizes, identificar possíveis melhorias e garantir que as unidades de saúde atendam às necessidades da população. Esse acompanhamento é fundamental para garantir a eficiência dos serviços e identificar falhas. Essas visitas são influenciadas pelo DS e características demográficas do município correspondente.
14	12	MESES	Disponibilização de profissional 12 horas semanais presencialmente para assessoria da secretária de saúde.	A disponibilização de um profissional 12 horas semanais, presencialmente, para assessoria da Secretaria de Saúde visa fornecer técnico suporte contínuo à gestão da saúde no município. * OBS: Esse serviço é necessário apenas para municípios com mais de 25.000 habitantes.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Itapecuru - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/308A-09E9-7C8E-8B49> e informe o código 308A-09E9-7C8E-8B49





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 308A-09E9-7C8E-8B49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA (CNPJ 58.512.891/0001-45) em 19/08/2025 10:21:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 19/08/2025 12:10:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 21/08/2025 14:24:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 21/08/2025 15:44:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 25/08/2025 11:12:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/308A-09E9-7C8E-8B49>



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82 / 2025

PROCESSO Nº 41/2025

MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o senhor **Max Vincius Reis Pereira**, portador do CPF N. 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JM Assessoria e Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 41 009 391/0001-92, situado à RUA DINDINHA LASTENIA, 112, Cidade Nova, MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por **Janaína Machado Santos** portador do CPF nº 04873127670, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Credenciamento nº 003/2025 - Inexigibilidade nº 005/2025 - Processo nº 41/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 pelo Decreto nº 043/2023, e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo nº 41/2025, Credenciamento - **003/2025**, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 416.535,62 (**quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos**), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.1.1 - O valor global ora pactuado será rateado e pago de forma proporcional, de acordo com a efetiva prestação dos serviços contratados, conforme os quantitativos e valores unitários constantes no Anexo II.

3.1.2 - O referido valor será abatido progressivamente do saldo contratual, de acordo com a efetiva execução dos serviços e com base nos valores unitários constantes da Tabela de Serviços descrita no Anexo II deste instrumento.

3.1.3 - A dedução do saldo ocorrerá mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada do relatório de execução e atesto pelo setor competente do CONTRATANTE, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais.

3.1.4 - O saldo contratual será controlado pelo CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO acompanhar a utilização do valor global e observar o limite financeiro estabelecido, sob pena de interrupção dos pagamentos e aplicação das penalidades previstas.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que:**

- O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- A unidade de saúde do município certifique, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos



CISREC

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o **CONTRATANTE** requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - Os contratos a serem firmados terão vigência de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

5.2 - Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO CONTRATUAL: FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES

6.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC., conforme as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE** e/ou pelos Municípios Consorciados, observando as especificações dos itens e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

6.2 - A solicitação dos serviços deverá ser realizada pelo CISREC e/ou pelos Municípios Consorciados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de garantir a adequada organização logística e a disponibilidade da equipe técnica por parte da credenciada.

6.3 - Os serviços deverão ser prestados de maneira contínua, eficiente e com estrita observância aos padrões técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, nas normas sanitárias vigentes e pelas diretrizes e protocolos técnicos emitidos pelas instâncias de regulação do Sistema Único de Saúde (SUS). A empresa credenciada deverá garantir a disponibilização de profissionais qualificados, além de providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para a execução adequada das atividades, conforme estabelecido no contrato ou instrumento congêneres.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matãozinho - MG

 31.3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

6.4 - A execução será pautada pelos princípios da qualidade, tempestividade e resolutividade, de forma a assegurar o atendimento pleno às necessidades dos municípios consorciados e do CISREC, respeitando-se as diretrizes de gestão e os fluxos previamente acordados entre as partes.

6.5 - Caberá exclusivamente à credenciada a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da contratação de seus profissionais. Isso inclui o pagamento de salários, férias, 13º salário, FGTS, INSS, adicionais legais e quaisquer encargos relacionados à eventual rescisão contratual ou vínculo empregatício, não havendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade do CISREC ou dos entes consorciados.

6.6 - A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso no serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

6.7 - A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

6.8 - Em caso de atraso na prestação do serviço, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

6.9 - A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

6.10 - A efetiva realização do serviço será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas

6.11 - Do prazo de substituição de objetos/serviços entregues/realizados em desconformidade.

6.12 - Não serão aceitos serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo serem substituídos de forma imediata

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Disponibilizar, quando necessário, os espaços físicos ou plataformas digitais para a realização das atividades previstas, bem como indicar local, data e horário para a execução dos serviços.

7.1.2 - Acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência, cronograma e proposta da contratada, visando à aceitação e

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matãozinho - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

aprovação dos serviços prestados.

7.1.3 - Comunicar formalmente à contratada, no prazo adequado, quaisquer falhas, inadequações ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, para que sejam prontamente corrigidas ou readequadas.

7.1.4 - Designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, competindo-lhe o acompanhamento das atividades, o registro de ocorrências e o atesto dos serviços.

7.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos, conforme os valores, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e aprovados pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.1 - Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, com zelo, eficiência e observância das normas do SUS, da legislação vigente e das diretrizes do Ministério da Saúde.

8.1.3 - Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com as exigências do objeto, assegurando que todos os profissionais possuam formação e experiência compatíveis com os serviços prestados.

8.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências formais da Administração que digam respeito à execução do contrato, incluindo a prestação de informações e envio de relatórios de acompanhamento.

8.1.5 - Obedecer às orientações técnicas emitidas pela Contratante e pelos gestores municipais da saúde, dentro dos limites da legalidade e do escopo contratual definido.

8.1.6 - Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

8.1.7 - Não transferir a terceiros, nem subcontratar os serviços contratados, salvo se houver autorização expressa da Contratante, conforme disposto no Termo de Referência.

8.1.8 - Atender aos prazos estabelecidos para a entrega de relatórios, pareceres técnicos, respostas às demandas e demais produtos previstos.

8.1.9 - Fornecer, sempre que solicitado, relatórios técnicos detalhados das ações executadas,



CISREC

contendo diagnósticos, análises, indicadores, evidências e recomendações pertinentes.

8.1.10 - Participar, sempre que convocada, de reuniões técnicas com a Contratante e/ou Municípios Consorciados, presenciais ou remotas, para alinhamento e acompanhamento das atividades.

8.1.11 - Substituir, mediante solicitação justificada da Contratante, profissional que apresente conduta inadequada ou desempenho insatisfatório, sem ônus adicional.

8.1.12 - Manter total confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-las ou divulgá-las para quaisquer fins, inclusive comerciais, concorrenciais ou de divulgação pública, sem autorização prévia e expressa da Contratante.

8.1.13 - Obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público na execução dos serviços.

8.1.14 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada na execução dos serviços ou na estrutura organizacional que comprometa os objetivos do contrato.

8.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por complementações necessárias, salvo em casos previstos na legislação.

8.1.16 - Não permitir, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra em situação irregular, inclusive com respeito às proibições legais de trabalho infantil.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Assim, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matãozinho - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

11.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. **03.01.02.04.122.0022.2010.33.3.90.39.00 - Ficha 43** do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o(a) servidor(a):

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o(a) servidor(a):

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Cargo: Gerente de Serviços

E-mail: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matãozinho - MG



(31) 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matãozinho - MG



31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1- A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matãozinho - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 19 de agosto de 2025

Max Vinicius Reis Pereira

Secretário Executivo do CISREC

JM Assessoria e Comunicação Ltda

Janaína Machado Santos



CISREC

De acordo:

Izabela Cristiane Felix Teixeira

Procuradora Jurídico

TESTEMUNHAS:

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Rayanny Castro dos Santos

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Marzagães - MG

 31-3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Consultoria e assessoria em gestão da atenção primária à saúde e captação de recursos públicos.				
1	Consultoria e assessoria em gestão da atenção primária à saúde e captação de recursos públicos.	R\$ 173.556,51	2,4 MÊS	R\$ 416.535,62
Total Geral				R\$ 416.535,62

ANEXO II

Cidade	População	Quantidade ESF	Serviço ITEM 14	Valor Mensal	Valor Anual
Baldim	7.614	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Capim Branco	11.105	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Confins	7.676	3	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Cordisburgo	7.592	3	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Funilândia	4.886	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matãozinho - MG

 31-3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: JANAINA MACHADO DOS SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D74E-E090-7E3C-FF0C> e informe o código D74E-E090-7E3C-FF0C





CISREC

Jaboticatubas	21.214	6	x	R\$ 5.800,09	R\$ 69.601,08
Jequitibá	6.098	3	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Lagoa Santa	79.981	25	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88
Matozinhos	39.291	10	Sim	R\$ 12.046,34	R\$ 144.556,08
Morro do Pilar	3.174	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Pedro Leopoldo	64.910	15	Sim	R\$ 14.277,14	R\$ 171.325,68
Prudente de Moraes	11.940	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Raposos	16.735	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Ribeirão das Neves	344.828	56	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88
Santa Luzia	229.483	57	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88

Assinado por 5 pessoas: JANAINA MACHADO DOS SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D74E-E090-7E3C-FF0C> e informe o código D74E-E090-7E3C-FF0C

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG

 31-3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

São José da Lapa	27.710	7	Sim	R\$ 10.707,86	R\$ 128.494,32
Santana de Pirapama	7.079	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Santana do Riacho	5.579	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Taquaraçu de Minas	4.368	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Vespasiano	136.826	30	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88
Resultado Final		243	6	R\$ 173.556,51	R\$ 2.082.678,12

ANEXO III

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	DETALHAMENTO
------	------------	-------------------	--------	--------------



CISREC

01	12	MESES	Realização do diagnóstico situacional da secretaria de saúde do município.	A realização do diagnóstico situacional (DS) da Secretaria de Saúde do município visa identificar as condições atuais dos serviços de saúde, avaliando a infraestrutura, os processos de trabalho, os recursos humanos e financeiros disponíveis. Esse diagnóstico é essencial para mapear as necessidades, lacunas e prioridades, orientando as ações de melhoria na gestão da saúde pública. O serviço será realizado de forma trimestral ou quadrimestral a depender do DS.
----	----	-------	--	--

Assinado por 5 pessoas: JANAINA MACHADO DOS SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/D74E-E090-7E3C-FF0C> e informe o código D74E-E090-7E3C-FF0C

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Marzagães - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

02	12	MESES	Assessoria em respostas técnicas para demandas da atenção primária do município;	A assessoria em respostas técnicas para demandas da Atenção Primária do município consiste em fornecer suporte especializado para elaborar soluções e orientações técnicas que atendam às necessidades específicas do setor. Isso envolve uma análise e elaboração de pareceres sobre questões relacionadas à gestão, organização e otimização dos serviços de saúde. O serviço é oferecido de maneira remota, através dos canais de comunicação (e-mail, WhatsApp, etc.), em horário comercial (07:00-19:00) de segunda a sexta-feira. O prazo de resposta é variável, a depender da demanda solicitada.
----	----	-------	--	---

Assinado por 5 pessoas: JANAINA MACHADO DOS SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/D74E-E090-7E3C-FF0C> e informe o código D74E-E090-7E3C-FF0C

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matãozinho - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

3	12	MESES	Assessoria em Elaboração dos itens da Atenção Primária do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde; Assessoria em Elaboração de Protocolos municipais para as atividades Atenção Primária.	A assessoria na elaboração dos itens da Atenção Primária do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde visa garantir que as estratégias e metas para a Atenção Primária sejam bem definidas, alinhadas às necessidades locais e aos requisitos legais. Esse suporte técnico inclui a definição de ações prioritárias, a alocação de recursos etc. Já a assessoria na elaboração de protocolos municipais para as atividades de Atenção Primária tem como objetivo a padronização de processos e práticas de atendimento, garantindo que os profissionais de saúde sigam diretrizes baseadas nas melhores evidências científicas.
---	----	-------	--	--

Assinado por 5 pessoas: JANAINA MACHADO DOS SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/D74E-E090-7E3C-FF0C> e informe o código D74E-E090-7E3C-FF0C

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matãozinho - MG

 31-3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

04	12	MESES	Auxílio na elaboração de Planos de Trabalho da atenção primária, conforme exigências do ministério da saúde/secrta ria estadual de saúde;	O auxílio na elaboração de Planos de Trabalho da Atenção Primária consiste em fornecer suporte técnico na estruturação e desenvolvimento de documentos que atendam às exigências do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde. Isso envolve uma definição clara de objetivos, atividades, metas e cronogramas, além da alocação adequada de recursos financeiros e humanos.
05	12	MESES	Monitoramento de programas da atenção primária;	O monitoramento de programas da Atenção Primária consiste na avaliação contínua das ações e serviços realizados, garantindo que os objetivos e metas estabelecidas sejam atingidos conforme o planejamento. Esse processo envolve a coleta e análise de dados de desempenho, indicadores de saúde e feedback dos usuários, permitindo ajustes e melhorias nas estratégias adotadas.

Assinado por 5 pessoas: JANAINA MACHADO DOS SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/D74E-E090-7E3C-FF0C> e informe o código D74E-E090-7E3C-FF0C

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650

 31-3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

06	12	MESES	Assessoria voltados para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de práticas integrativas e complementares em saúde, entre outros;	A assessoria voltada para as políticas criadas pelo Ministério da Saúde, como a Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, tem como objetivo garantir a implementação e o alinhamento dessas políticas com as necessidades locais. Esse suporte inclui orientação técnica para a adaptação de estratégias e ações aos contextos municipais, garantindo que os serviços de saúde atendam às diretrizes nacionais e promovam a melhoria contínua da qualidade de vida da população.
07	12	MESES	Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento das ações e metas pactuadas;	As orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola visam garantir a integração entre as ações de saúde e educação, promovendo a saúde física e mental dos estudantes. A assessoria envolve o suporte na implementação das atividades previstas no programa, como ações de prevenção, promoção e vigilância em saúde no ambiente escolar.

Assinado por 5 pessoas: JANAINA MACHADO DOS SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D74E-E090-7E3C-FF0C> e informe o código D74E-E090-7E3C-FF0C

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Marzagães - MG

 31-3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

08	12	MESES	Orientações referentes ao Novo Financiamento da APS e acompanhamento das ações e metas pactuadas;	As orientações relativas ao Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS) envolvem a adaptação das práticas e estratégias de gestão para atender às novas diretrizes de repasse de recursos previstas pelo Ministério da Saúde. Isso inclui o suporte na compreensão e implementação dos critérios de financiamento, bem como o alinhamento das metas e ações aos novos modelos de remuneração por desempenho e indicadores de saúde.
09	12	MESES	Assessoria no planejamento das ações de Saúde da atenção primária;	A assessoria no planejamento das ações de Saúde da Atenção Primária visa apoiar a Secretaria de Saúde na definição de estratégias e atividades que atendam às necessidades da população de forma eficaz e eficiente.

Assinado por 5 pessoas: JANAINA MACHADO DOS SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/D74E-E090-7E3C-FF0C> e informe o código D74E-E090-7E3C-FF0C

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Marzagães - MG

 31-3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

10	12	MESES	Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;	Assessoria e orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e as campanhas de prevenção e promoção à saúde, envolvimento o apoio na organização e execução de ações de sensibilização e mobilização da população, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde. Isso inclui a disseminação de informações sobre a importância das vacinas, o cronograma de imunização e a prevenção de doenças, bem como a promoção de hábitos saudáveis. A assessoria também abrange o planejamento das atividades, o monitoramento da cobertura vacinal e a avaliação do impacto das campanhas, garantindo que as metas de alcance e eficácia sejam atingidas.
11	12	MESES	Captação de recursos a nível federal e estadual.	A captação de recursos a nível federal e estadual envolve a identificação e o acesso às fontes de financiamento disponibilizadas pelos governos, como programas, convênios e repasses destinados à saúde pública.

Assinado por 5 pessoas: JANAINA MACHADO DOS SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/D74E-E090-7E3C-FF0C> e informe o código D74E-E090-7E3C-FF0C

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matãozinho - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

12	12	MESES	Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para apoio matricial das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde	Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para apoio matricial das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde envolve a criação e implementação de instrumentos que promovam a integração entre as equipes de saúde e demais setores da gestão pública. Essas ferramentas visam facilitar o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de saúde, garantindo a continuidade do cuidado e a resolutividade das demandas.
----	----	-------	--	---

Assinado por 5 pessoas: JANAINA MACHADO DOS SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/D74E-E090-7E3C-FF0C> e informe o código D74E-E090-7E3C-FF0C

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Marzagães - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

3	12	MESES	Realização de Visitas Técnicas no município para execução de atividades de monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Básica de Saúde.	A realização de visitas técnicas no município para execução de atividades de monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Básica de Saúde tem como objetivo avaliar a infraestrutura, os processos de trabalho e a qualidade dos serviços prestados. Durante as visitas, é possível verificar o cumprimento das diretrizes, identificar possíveis melhorias e garantir que as unidades de saúde atendam às necessidades da população. Esse acompanhamento é fundamental para garantir a eficiência dos serviços e identificar falhas. Essas visitas são influenciadas pelo DS e características demográficas do município correspondente.
14	12	MESES	Disponibilização de profissional 12 horas semanais presencialmente para assessoria da secretária de saúde.	A disponibilização de um profissional 12 horas semanais, presencialmente, para assessoria da Secretaria de Saúde visa fornecer técnico suporte contínuo à gestão da saúde no município. * OBS: Esse serviço é necessário apenas para municípios com mais de 25.000 habitantes.

Assinado por 5 pessoas: JANAINA MACHADO DOS SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D74E-E090-7E3C-FF0C> e informe o código D74E-E090-7E3C-FF0C

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matãozinho - MG

 31-3712-1541



trinta
anos de
história





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D74E-E090-7E3C-FF0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANAINA MACHADO DOS SANTOS (CPF 048.XXX.XXX-70) em 19/08/2025 16:23:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 21/08/2025 13:49:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 21/08/2025 14:25:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 21/08/2025 15:45:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 25/08/2025 11:23:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D74E-E090-7E3C-FF0C>



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83 / 2025

PROCESSO Nº 41/2025

MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o senhor **Max Vincius Reis Pereira**, portador do CPF N. 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18 514 995/0001-74, situado à R CORONEL MODESTO JUSTINO DE OLIVEIRA, 163, Santana, MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por **Juliano Martins Gonçalves de Moraes** portador do CPF nº 71170642691, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Credenciamento nº 003/2025 - Inexigibilidade nº 005/2025 - Processo nº 41/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 pelo Decreto nº 043/2023, e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo nº 41/2025, Credenciamento - **003/2025**, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 416.535,62 (**quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos**), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.1.1 - O valor global ora pactuado será rateado e pago de forma proporcional, de acordo com a efetiva prestação dos serviços contratados, conforme os quantitativos e valores unitários constantes no Anexo II.

3.1.2 - O referido valor será abatido progressivamente do saldo contratual, de acordo com a efetiva execução dos serviços e com base nos valores unitários constantes da Tabela de Serviços descrita no Anexo II deste instrumento.

3.1.3 - A dedução do saldo ocorrerá mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada do relatório de execução e atesto pelo setor competente do CONTRATANTE, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais.

3.1.4 - O saldo contratual será controlado pelo CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO acompanhar a utilização do valor global e observar o limite financeiro estabelecido, sob pena de interrupção dos pagamentos e aplicação das penalidades previstas.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que:**

- O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- A unidade de saúde do município certifique, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos



CISREC

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o **CONTRATANTE** requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - Os contratos a serem firmados terão vigência de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

5.2 - Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO CONTRATUAL: FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES

6.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC., conforme as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE** e/ou pelos Municípios Consorciados, observando as especificações dos itens e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

6.2 - A solicitação dos serviços deverá ser realizada pelo CISREC e/ou pelos Municípios Consorciados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de garantir a adequada organização logística e a disponibilidade da equipe técnica por parte da credenciada.

6.3 - Os serviços deverão ser prestados de maneira contínua, eficiente e com estrita observância aos padrões técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, nas normas sanitárias vigentes e pelas diretrizes e protocolos técnicos emitidos pelas instâncias de regulação do Sistema Único de Saúde (SUS). A empresa credenciada deverá garantir a disponibilização de profissionais qualificados, além de providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para a execução adequada das atividades, conforme estabelecido no contrato ou instrumento congênera.



CISREC

6.4 - A execução será pautada pelos princípios da qualidade, tempestividade e resolutividade, de forma a assegurar o atendimento pleno às necessidades dos municípios consorciados e do CISREC, respeitando-se as diretrizes de gestão e os fluxos previamente acordados entre as partes.

6.5 - Caberá exclusivamente à credenciada a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da contratação de seus profissionais. Isso inclui o pagamento de salários, férias, 13º salário, FGTS, INSS, adicionais legais e quaisquer encargos relacionados à eventual rescisão contratual ou vínculo empregatício, não havendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade do CISREC ou dos entes consorciados.

6.6 - A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso no serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

6.7 - A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

6.8 - Em caso de atraso na prestação do serviço, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

6.9 - A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

6.10 - A efetiva realização do serviço será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas

6.11 - Do prazo de substituição de objetos/serviços entregues/realizados em desconformidade.

6.12 - Não serão aceitos serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo serem substituídos de forma imediata

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Disponibilizar, quando necessário, os espaços físicos ou plataformas digitais para a realização das atividades previstas, bem como indicar local, data e horário para a execução dos serviços.

7.1.2 - Acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência, cronograma e proposta da contratada, visando à aceitação e



CISREC

aprovação dos serviços prestados.

7.1.3 - Comunicar formalmente à contratada, no prazo adequado, quaisquer falhas, inadequações ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, para que sejam prontamente corrigidas ou readequadas.

7.1.4 - Designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, competindo-lhe o acompanhamento das atividades, o registro de ocorrências e o atesto dos serviços.

7.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos, conforme os valores, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e aprovados pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.1 - Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, com zelo, eficiência e observância das normas do SUS, da legislação vigente e das diretrizes do Ministério da Saúde.

8.1.3 - Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com as exigências do objeto, assegurando que todos os profissionais possuam formação e experiência compatíveis com os serviços prestados.

8.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências formais da Administração que digam respeito à execução do contrato, incluindo a prestação de informações e envio de relatórios de acompanhamento.

8.1.5 - Obedecer às orientações técnicas emitidas pela Contratante e pelos gestores municipais da saúde, dentro dos limites da legalidade e do escopo contratual definido.

8.1.6 - Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

8.1.7 - Não transferir a terceiros, nem subcontratar os serviços contratados, salvo se houver autorização expressa da Contratante, conforme disposto no Termo de Referência.

8.1.8 - Atender aos prazos estabelecidos para a entrega de relatórios, pareceres técnicos, respostas às demandas e demais produtos previstos.

8.1.9 - Fornecer, sempre que solicitado, relatórios técnicos detalhados das ações executadas,



CISREC

contendo diagnósticos, análises, indicadores, evidências e recomendações pertinentes.

8.1.10 - Participar, sempre que convocada, de reuniões técnicas com a Contratante e/ou Municípios Consorciados, presenciais ou remotas, para alinhamento e acompanhamento das atividades.

8.1.11 - Substituir, mediante solicitação justificada da Contratante, profissional que apresente conduta inadequada ou desempenho insatisfatório, sem ônus adicional.

8.1.12 - Manter total confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-las ou divulgá-las para quaisquer fins, inclusive comerciais, concorrenciais ou de divulgação pública, sem autorização prévia e expressa da Contratante.

8.1.13 - Obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público na execução dos serviços.

8.1.14 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada na execução dos serviços ou na estrutura organizacional que comprometa os objetivos do contrato.

8.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por complementações necessárias, salvo em casos previstos na legislação.

8.1.16 - Não permitir, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra em situação irregular, inclusive com respeito às proibições legais de trabalho infantil.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Assim, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Coimbra - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

11.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. **03.01.02.04.122.0022.2010.33.3.90.39.00 - Ficha 43** do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o(a) servidor(a):

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o(a) servidor(a):

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Cargo: Gerente de Serviços

E-mail: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1- A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 19 de agosto de 2025

Max Vinicius Reis Pereira

Secretário Executivo do CISREC

O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS & NEGOCIOS LTDA

Juliano Martins Gonçalves de Moraes



CISREC

De acordo:

Izabela Cristiane Felix Teixeira

Procuradora Jurídico

TESTEMUNHAS:

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Rayanny Castro dos Santos

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31 3712.1541



trinta
anos de
história





CISREC

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Consultoria e assessoria em gestão da atenção primária à saúde e captação de recursos públicos.				
1	Consultoria e assessoria em gestão da atenção primária à saúde e captação de recursos públicos.	R\$ 173.556,51	2,4 MÊS	R\$ 416.535,62
Total Geral				R\$ 416.535,62

ANEXO II

Cidade	População	Quantidade ESF	Serviço ITEM 14	Valor Mensal	Valor Anual
Baldim	7.614	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Capim Branco	11.105	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Confins	7.676	3	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Cordisburgo	7.592	3	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Funilândia	4.886	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32



CISREC

Jaboticatubas	21.214	6	x	R\$ 5.800,09	R\$ 69.601,08
Jequitibá	6.098	3	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Lagoa Santa	79.981	25	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88
Matozinhos	39.291	10	Sim	R\$ 12.046,34	R\$ 144.556,08
Morro do Pilar	3.174	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Pedro Leopoldo	64.910	15	Sim	R\$ 14.277,14	R\$ 171.325,68
Prudente de Moraes	11.940	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Raposos	16.735	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Ribeirão das Neves	344.828	56	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88
Santa Luzia	229.483	57	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88





CISREC

São José da Lapa	27.710	7	Sim	R\$ 10.707,86	R\$ 128.494,32
Santana de Pirapama	7.079	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Santana do Riacho	5.579	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Taquaraçu de Minas	4.368	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Vespasiano	136.826	30	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88
Resultado Final		243	6	R\$ 173.556,51	R\$ 2.082.678,12

ANEXO III

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	DETALHAMENTO
------	------------	-------------------	--------	--------------



CISREC

01	12	MESES	Realização do diagnóstico situacional da secretaria de saúde do município.	A realização do diagnóstico situacional (DS) da Secretaria de Saúde do município visa identificar as condições atuais dos serviços de saúde, avaliando a infraestrutura, os processos de trabalho, os recursos humanos e financeiros disponíveis. Esse diagnóstico é essencial para mapear as necessidades, lacunas e prioridades, orientando as ações de melhoria na gestão da saúde pública. O serviço será realizado de forma trimestral ou quadrimestral a depender do DS.
----	----	-------	--	--

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31-3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: JULIANO MARTINS GONÇALVES DE MORAIS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA

ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2812-7281-9C58-6B60> e informe o código 2812-7281-9C58-6B60





CISREC

02	12	MESES	Assessoria em respostas técnicas para demandas da atenção primária do município;	A assessoria em respostas técnicas para demandas da Atenção Primária do município consiste em fornecer suporte especializado para elaborar soluções e orientações técnicas que atendam às necessidades específicas do setor. Isso envolve uma análise e elaboração de pareceres sobre questões relacionadas à gestão, organização e otimização dos serviços de saúde. O serviço é oferecido de maneira remota, através dos canais de comunicação (e-mail, WhatsApp, etc.), em horário comercial (07:00-19:00) de segunda a sexta-feira. O prazo de resposta é variável, a depender da demanda solicitada.
----	----	-------	--	---

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31-3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: JULIANO MARTINS GONÇALVES DE MORAIS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA

ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2812-7281-9C58-6B60> e informe o código 2812-7281-9C58-6B60





CISREC

3	12	MESES	Assessoria em Elaboração dos itens da Atenção Primária do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde; Assessoria em Elaboração de Protocolos municipais para as atividades Atenção Primária.	A assessoria na elaboração dos itens da Atenção Primária do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde visa garantir que as estratégias e metas para a Atenção Primária sejam bem definidas, alinhadas às necessidades locais e aos requisitos legais. Esse suporte técnico inclui a definição de ações prioritárias, a alocação de recursos etc. Já a assessoria na elaboração de protocolos municipais para as atividades de Atenção Primária tem como objetivo a padronização de processos e práticas de atendimento, garantindo que os profissionais de saúde sigam diretrizes baseadas nas melhores evidências científicas.
---	----	-------	--	--

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31-3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: JULIANO MARTINS GONÇALVES DE MORAIS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2812-7281-9C58-6B60> e informe o código 2812-7281-9C58-6B60





CISREC

04	12	MESES	Auxílio na elaboração de Planos de Trabalho da atenção primária, conforme exigências do ministério da saúde/secretaria estadual de saúde;	O auxílio na elaboração de Planos de Trabalho da Atenção Primária consiste em fornecer suporte técnico na estruturação e desenvolvimento de documentos que atendam às exigências do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde. Isso envolve uma definição clara de objetivos, atividades, metas e cronogramas, além da alocação adequada de recursos financeiros e humanos.
05	12	MESES	Monitoramento de programas da atenção primária;	O monitoramento de programas da Atenção Primária consiste na avaliação contínua das ações e serviços realizados, garantindo que os objetivos e metas estabelecidas sejam atingidos conforme o planejamento. Esse processo envolve a coleta e análise de dados de desempenho, indicadores de saúde e feedback dos usuários, permitindo ajustes e melhorias nas estratégias adotadas.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31-3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: JULIANO MARTINS GONÇALVES DE MORAIS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA

ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2812-7281-9C58-6B60> e informe o código 2812-7281-9C58-6B60



CISREC

06	12	MESES	Assessoria voltados para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de práticas integrativas e complementares em saúde, entre outros;	A assessoria voltada para as políticas criadas pelo Ministério da Saúde, como a Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, tem como objetivo garantir a implementação e o alinhamento dessas políticas com as necessidades locais. Esse suporte inclui orientação técnica para a adaptação de estratégias e ações aos contextos municipais, garantindo que os serviços de saúde atendam às diretrizes nacionais e promovam a melhoria contínua da qualidade de vida da população.
07	12	MESES	Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento das ações e metas pactuadas;	As orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola visam garantir a integração entre as ações de saúde e educação, promovendo a saúde física e mental dos estudantes. A assessoria envolve o suporte na implementação das atividades previstas no programa, como ações de prevenção, promoção e vigilância em saúde no ambiente escolar.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Goiânia - GO

 31-3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: JULIANO MARTINS GONÇALVES DE MORAIS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/2812-7281-9C58-6B60> e informe o código 2812-7281-9C58-6B60





CISREC

08	12	MESES	Orientações referentes ao Novo Financiamento da APS e acompanhamento das ações e metas pactuadas;	As orientações relativas ao Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS) envolvem a adaptação das práticas e estratégias de gestão para atender às novas diretrizes de repasse de recursos previstas pelo Ministério da Saúde. Isso inclui o suporte na compreensão e implementação dos critérios de financiamento, bem como o alinhamento das metas e ações aos novos modelos de remuneração por desempenho e indicadores de saúde.
09	12	MESES	Assessoria no planejamento das ações de Saúde da atenção primária;	A assessoria no planejamento das ações de Saúde da Atenção Primária visa apoiar a Secretaria de Saúde na definição de estratégias e atividades que atendam às necessidades da população de forma eficaz e eficiente.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31-3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: JULIANO MARTINS GONÇALVES DE MORAIS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2812-7281-9C58-6B60> e informe o código 2812-7281-9C58-6B60





CISREC

10	12	MESES	Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;	Assessoria e orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e as campanhas de prevenção e promoção à saúde, envolvimento o apoio na organização e execução de ações de sensibilização e mobilização da população, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde. Isso inclui a disseminação de informações sobre a importância das vacinas, o cronograma de imunização e a prevenção de doenças, bem como a promoção de hábitos saudáveis. A assessoria também abrange o planejamento das atividades, o monitoramento da cobertura vacinal e a avaliação do impacto das campanhas, garantindo que as metas de alcance e eficácia sejam atingidas.
11	12	MESES	Captação de recursos a nível federal e estadual.	A captação de recursos a nível federal e estadual envolve a identificação e o acesso às fontes de financiamento disponibilizadas pelos governos, como programas, convênios e repasses destinados à saúde pública.

Assinado por 5 pessoas: JULIANO MARTINS GONÇALVES DE MORAIS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/2812-7281-9C58-6B60> e informe o código 2812-7281-9C58-6B60

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31-3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

12	12	MESES	Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para apoio matricial das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde	Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para apoio matricial das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde envolve a criação e implementação de instrumentos que promovam a integração entre as equipes de saúde e demais setores da gestão pública. Essas ferramentas visam facilitar o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de saúde, garantindo a continuidade do cuidado e a resolutividade das demandas.
----	----	-------	--	---

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31-3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: JULIANO MARTINS GONÇALVES DE MORAIS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA

ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2812-7281-9C58-6B60> e informe o código 2812-7281-9C58-6B60





CISREC

3	12	MESES	Realização de Visitas Técnicas no município para execução de atividades de monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Básica de Saúde.	A realização de visitas técnicas no município para execução de atividades de monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Básica de Saúde tem como objetivo avaliar a infraestrutura, os processos de trabalho e a qualidade dos serviços prestados. Durante as visitas, é possível verificar o cumprimento das diretrizes, identificar possíveis melhorias e garantir que as unidades de saúde atendam às necessidades da população. Esse acompanhamento é fundamental para garantir a eficiência dos serviços e identificar falhas. Essas visitas são influenciadas pelo DS e características demográficas do município correspondente.
14	12	MESES	Disponibilização de profissional 12 horas semanais presencialmente para assessoria da secretária de saúde.	A disponibilização de um profissional 12 horas semanais, presencialmente, para assessoria da Secretaria de Saúde visa fornecer técnico suporte contínuo à gestão da saúde no município. * OBS: Esse serviço é necessário apenas para municípios com mais de 25.000 habitantes.

Assinado por 5 pessoas: JULIANO MARTINS GONÇALVES DE MORAIS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2812-7281-9C58-6B60> e informe o código 2812-7281-9C58-6B60

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Goiânia - GO

 31-3712-1541



trinta
anos de
história





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2812-7281-9C58-6B60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO MARTINS GONÇALVES DE MORAIS (CPF 711.XXX.XXX-91) em 19/08/2025 10:24:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 19/08/2025 12:09:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 21/08/2025 14:26:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 21/08/2025 15:45:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 25/08/2025 11:23:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2812-7281-9C58-6B60>



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84 / 2025

PROCESSO Nº 41/2025

MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o senhor **Max Vincius Reis Pereira**, portador do CPF N. 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10 562 589/0001-75, situado à PRACA LUIZ GOMES, 150, CENTRO, BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por **WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** portador do CPF nº 02799679501, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Credenciamento nº 003/2025 - Inexigibilidade nº 005/2025 - Processo nº 41/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 pelo Decreto nº 043/2023, e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo nº 41/2025, Credenciamento - **003/2025**, fundamentada na Lei nº 14.133/21.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650



31.3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 416.535,62 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) , conforme planilha anexa ao contrato.

3.1.1 - O valor global ora pactuado será rateado e pago de forma proporcional, de acordo com a efetiva prestação dos serviços contratados, conforme os quantitativos e valores unitários constantes no Anexo II.

3.1.2 - O referido valor será abatido progressivamente do saldo contratual, de acordo com a efetiva execução dos serviços e com base nos valores unitários constantes da Tabela de Serviços descrita no Anexo II deste instrumento.

3.1.3 - A dedução do saldo ocorrerá mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada do relatório de execução e atesto pelo setor competente do CONTRATANTE, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais.

3.1.4 - O saldo contratual será controlado pelo CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO acompanhar a utilização do valor global e observar o limite financeiro estabelecido, sob pena de interrupção dos pagamentos e aplicação das penalidades previstas.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, desde que:

- a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b. A unidade de saúde do município certifique, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos



CISREC

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o **CONTRATANTE** requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - Os contratos a serem firmados terão vigência de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

5.2 - Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO CONTRATUAL: FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES

6.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC., conforme as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE** e/ou pelos Municípios Consorciados, observando as especificações dos itens e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

6.2 - A solicitação dos serviços deverá ser realizada pelo CISREC e/ou pelos Municípios Consorciados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de garantir a adequada organização logística e a disponibilidade da equipe técnica por parte da credenciada.

6.3 - Os serviços deverão ser prestados de maneira contínua, eficiente e com estrita observância aos padrões técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, nas normas sanitárias vigentes e pelas diretrizes e protocolos técnicos emitidos pelas instâncias de regulação do Sistema Único de Saúde (SUS). A empresa credenciada deverá garantir a disponibilização de profissionais qualificados, além de providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para a execução adequada das atividades, conforme estabelecido no contrato ou instrumento congêneres.



CISREC

6.4 - A execução será pautada pelos princípios da qualidade, tempestividade e resolutividade, de forma a assegurar o atendimento pleno às necessidades dos municípios consorciados e do CISREC, respeitando-se as diretrizes de gestão e os fluxos previamente acordados entre as partes.

6.5 - Caberá exclusivamente à credenciada a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da contratação de seus profissionais. Isso inclui o pagamento de salários, férias, 13º salário, FGTS, INSS, adicionais legais e quaisquer encargos relacionados à eventual rescisão contratual ou vínculo empregatício, não havendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade do CISREC ou dos entes consorciados.

6.6 - A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso no serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

6.7 - A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

6.8 - Em caso de atraso na prestação do serviço, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

6.9 - A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

6.10 - A efetiva realização do serviço será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas

6.11 - Do prazo de substituição de objetos/serviços entregues/realizados em desconformidade.

6.12 - Não serão aceitos serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo serem substituídos de forma imediata

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Disponibilizar, quando necessário, os espaços físicos ou plataformas digitais para a realização das atividades previstas, bem como indicar local, data e horário para a execução dos serviços.

7.1.2 - Acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência, cronograma e proposta da contratada, visando à aceitação e



CISREC

aprovação dos serviços prestados.

7.1.3 - Comunicar formalmente à contratada, no prazo adequado, quaisquer falhas, inadequações ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, para que sejam prontamente corrigidas ou readequadas.

7.1.4 - Designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, competindo-lhe o acompanhamento das atividades, o registro de ocorrências e o atesto dos serviços.

7.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos, conforme os valores, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e aprovados pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.1 - Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, com zelo, eficiência e observância das normas do SUS, da legislação vigente e das diretrizes do Ministério da Saúde.

8.1.3 - Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com as exigências do objeto, assegurando que todos os profissionais possuam formação e experiência compatíveis com os serviços prestados.

8.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências formais da Administração que digam respeito à execução do contrato, incluindo a prestação de informações e envio de relatórios de acompanhamento.

8.1.5 - Obedecer às orientações técnicas emitidas pela Contratante e pelos gestores municipais da saúde, dentro dos limites da legalidade e do escopo contratual definido.

8.1.6 - Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

8.1.7 - Não transferir a terceiros, nem subcontratar os serviços contratados, salvo se houver autorização expressa da Contratante, conforme disposto no Termo de Referência.

8.1.8 - Atender aos prazos estabelecidos para a entrega de relatórios, pareceres técnicos, respostas às demandas e demais produtos previstos.

8.1.9 - Fornecer, sempre que solicitado, relatórios técnicos detalhados das ações executadas,



CISREC

contendo diagnósticos, análises, indicadores, evidências e recomendações pertinentes.

8.1.10 - Participar, sempre que convocada, de reuniões técnicas com a Contratante e/ou Municípios Consorciados, presenciais ou remotas, para alinhamento e acompanhamento das atividades.

8.1.11 - Substituir, mediante solicitação justificada da Contratante, profissional que apresente conduta inadequada ou desempenho insatisfatório, sem ônus adicional.

8.1.12 - Manter total confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-las ou divulgá-las para quaisquer fins, inclusive comerciais, concorrenciais ou de divulgação pública, sem autorização prévia e expressa da Contratante.

8.1.13 - Obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público na execução dos serviços.

8.1.14 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada na execução dos serviços ou na estrutura organizacional que comprometa os objetivos do contrato.

8.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por complementações necessárias, salvo em casos previstos na legislação.

8.1.16 - Não permitir, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra em situação irregular, inclusive com respeito às proibições legais de trabalho infantil.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Assim, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, CEP: 41.105-100, Salvador, BA

 31.3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

11.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. **03.01.02.04.122.0022.2010.33.3.90.39.00 - Ficha 43** do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o(a) servidor(a):

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o(a) servidor(a):

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Cargo: Gerente de Serviços

E-mail: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte, MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte, MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1- A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Cuiabá, MT, 78000-000

 31.3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 19 de agosto de 2025

Max Vinicius Reis Pereira

Secretário Executivo do CISREC

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA



CISREC

De acordo:

Izabela Cristiane Felix Teixeira

Procuradora Jurídico

TESTEMUNHAS:

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Rayanny Castro dos Santos



CISREC

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Consultoria e assessoria em gestão da atenção primária à saúde e captação de recursos públicos.				
1	Consultoria e assessoria em gestão da atenção primária à saúde e captação de recursos públicos.	R\$ 173.556,51	2,4 MÊS	R\$ 416.535,62
Total Geral				R\$ 416.535,62

ANEXO II

Cidade	População	Quantidade ESF	Serviço ITEM 14	Valor Mensal	Valor Anual
Baldim	7.614	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Capim Branco	11.105	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Confins	7.676	3	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Cordisburgo	7.592	3	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Funilândia	4.886	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32

✉ cisrec@cisrec.mg.gov.br

CNPJ: 01.272.081/0001-41

R. Oito de Dezembro, 650
Centro, 14120-000, São João del-Rei, MG

☎ 31.3712.1541



trinta
anos de
história





CISREC

Jaboticatubas	21.214	6	x	R\$ 5.800,09	R\$ 69.601,08
Jequitibá	6.098	3	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Lagoa Santa	79.981	25	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88
Matozinhos	39.291	10	Sim	R\$ 12.046,34	R\$ 144.556,08
Morro do Pilar	3.174	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Pedro Leopoldo	64.910	15	Sim	R\$ 14.277,14	R\$ 171.325,68
Prudente de Moraes	11.940	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Raposos	16.735	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Ribeirão das Neves	344.828	56	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88
Santa Luzia	229.483	57	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88

Assinado por 5 pessoas: WASHINGTON WILLIAM COSTA FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANA FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/974E-ADC7-14D4-82B0> e informe o código 974E-ADC7-14D4-82B0

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 31.3712.1541



trinta
anos de
história





CISREC

São José da Lapa	27.710	7	Sim	R\$ 10.707,86	R\$ 128.494,32
Santana de Pirapama	7.079	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Santana do Riacho	5.579	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Taquaraçu de Minas	4.368	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Vespasiano	136.826	30	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88
Resultado Final		243	6	R\$ 173.556,51	R\$ 2.082.678,12

ANEXO III

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	DETALHAMENTO
------	------------	-------------------	--------	--------------



CISREC

01	12	MESES	Realização do diagnóstico situacional da secretaria de saúde do município.	A realização do diagnóstico situacional (DS) da Secretaria de Saúde do município visa identificar as condições atuais dos serviços de saúde, avaliando a infraestrutura, os processos de trabalho, os recursos humanos e financeiros disponíveis. Esse diagnóstico é essencial para mapear as necessidades, lacunas e prioridades, orientando as ações de melhoria na gestão da saúde pública. O serviço será realizado de forma trimestral ou quadrimestral a depender do DS.
----	----	-------	--	--

Assinado por 5 pessoas: WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/974E-ADC7-14D4-82B0> e informe o código 974E-ADC7-14D4-82B0

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, 14102-110 São Carlos - MG

 31.3712.1541



trinta
anos de
história





CISREC

02	12	MESES	Assessoria em respostas técnicas para demandas da atenção primária do município;	A assessoria em respostas técnicas para demandas da Atenção Primária do município consiste em fornecer suporte especializado para elaborar soluções e orientações técnicas que atendam às necessidades específicas do setor. Isso envolve uma análise e elaboração de pareceres sobre questões relacionadas à gestão, organização e otimização dos serviços de saúde. O serviço é oferecido de maneira remota, através dos canais de comunicação (e-mail, WhatsApp, etc.), em horário comercial (07:00-19:00) de segunda a sexta-feira. O prazo de resposta é variável, a depender da demanda solicitada.
----	----	-------	--	---

Assinado por 5 pessoas: WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/974E-ADC7-14D4-82B0> e informe o código 974E-ADC7-14D4-82B0

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, 14102-110 São Carlos - MG

 31.3712.1541



trinta
anos de
história





CISREC

3	12	MESES	Assessoria em Elaboração dos itens da Atenção Primária do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde; Assessoria em Elaboração de Protocolos municipais para as atividades Atenção Primária.	A assessoria na elaboração dos itens da Atenção Primária do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde visa garantir que as estratégias e metas para a Atenção Primária sejam bem definidas, alinhadas às necessidades locais e aos requisitos legais. Esse suporte técnico inclui a definição de ações prioritárias, a alocação de recursos etc. Já a assessoria na elaboração de protocolos municipais para as atividades de Atenção Primária tem como objetivo a padronização de processos e práticas de atendimento, garantindo que os profissionais de saúde sigam diretrizes baseadas nas melhores evidências científicas.
---	----	-------	--	--

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, 13102-100 - São João del-Rei, MG

 31.3712.1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/974E-ADC7-14D4-82B0> e informe o código 974E-ADC7-14D4-82B0





CISREC

04	12	MESES	Auxílio na elaboração de Planos de Trabalho da atenção primária, conforme exigências do ministério da saúde/secretaria estadual de saúde;	O auxílio na elaboração de Planos de Trabalho da Atenção Primária consiste em fornecer suporte técnico na estruturação e desenvolvimento de documentos que atendam às exigências do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde. Isso envolve uma definição clara de objetivos, atividades, metas e cronogramas, além da alocação adequada de recursos financeiros e humanos.
05	12	MESES	Monitoramento de programas da atenção primária;	O monitoramento de programas da Atenção Primária consiste na avaliação contínua das ações e serviços realizados, garantindo que os objetivos e metas estabelecidas sejam atingidos conforme o planejamento. Esse processo envolve a coleta e análise de dados de desempenho, indicadores de saúde e feedback dos usuários, permitindo ajustes e melhorias nas estratégias adotadas.

Assinado por 5 pessoas: WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/974E-ADC7-14D4-82B0> e informe o código 974E-ADC7-14D4-82B0

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, 13120-000, São João del-Rei, MG

 31.3712.1541



trinta
anos de
história





CISREC

06	12	MESES	Assessoria voltados para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de práticas integrativas e complementares em saúde, entre outros;	A assessoria voltada para as políticas criadas pelo Ministério da Saúde, como a Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, tem como objetivo garantir a implementação e o alinhamento dessas políticas com as necessidades locais. Esse suporte inclui orientação técnica para a adaptação de estratégias e ações aos contextos municipais, garantindo que os serviços de saúde atendam às diretrizes nacionais e promovam a melhoria contínua da qualidade de vida da população.
07	12	MESES	Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento das ações e metas pactuadas;	As orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola visam garantir a integração entre as ações de saúde e educação, promovendo a saúde física e mental dos estudantes. A assessoria envolve o suporte na implementação das atividades previstas no programa, como ações de prevenção, promoção e vigilância em saúde no ambiente escolar.

Assinado por 5 pessoas: WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLIA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/974E-ADC7-14D4-82B0> e informe o código 974E-ADC7-14D4-82B0

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, 13120-000, São João del-Rei, MG

 31.3712.1541



trinta
anos de
história





CISREC

08	12	MESES	Orientações referentes ao Novo Financiamento da APS e acompanhamento das ações e metas pactuadas;	As orientações relativas ao Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS) envolvem a adaptação das práticas e estratégias de gestão para atender às novas diretrizes de repasse de recursos previstas pelo Ministério da Saúde. Isso inclui o suporte na compreensão e implementação dos critérios de financiamento, bem como o alinhamento das metas e ações aos novos modelos de remuneração por desempenho e indicadores de saúde.
09	12	MESES	Assessoria no planejamento das ações de Saúde da atenção primária;	A assessoria no planejamento das ações de Saúde da Atenção Primária visa apoiar a Secretaria de Saúde na definição de estratégias e atividades que atendam às necessidades da população de forma eficaz e eficiente.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, 13102-100 - São João del-Rei, MG

 31.3712.1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA

ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/974E-ADC7-14D4-82B0> e informe o código 974E-ADC7-14D4-82B0





CISREC

10	12	MESES	Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;	Assessoria e orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e as campanhas de prevenção e promoção à saúde, envolvimento o apoio na organização e execução de ações de sensibilização e mobilização da população, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde. Isso inclui a disseminação de informações sobre a importância das vacinas, o cronograma de imunização e a prevenção de doenças, bem como a promoção de hábitos saudáveis. A assessoria também abrange o planejamento das atividades, o monitoramento da cobertura vacinal e a avaliação do impacto das campanhas, garantindo que as metas de alcance e eficácia sejam atingidas.
11	12	MESES	Captação de recursos a nível federal e estadual.	A captação de recursos a nível federal e estadual envolve a identificação e o acesso às fontes de financiamento disponibilizadas pelos governos, como programas, convênios e repasses destinados à saúde pública.

Assinado por 5 pessoas: WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/974E-ADC7-14D4-82B0> e informe o código 974E-ADC7-14D4-82B0





CISREC

12	12	MESES	Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para apoio matricial das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde	Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para apoio matricial das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde envolve a criação e implementação de instrumentos que promovam a integração entre as equipes de saúde e demais setores da gestão pública. Essas ferramentas visam facilitar o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de saúde, garantindo a continuidade do cuidado e a resolutividade das demandas.
----	----	-------	--	---

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, 13120-000 - São João del-Rei, MG

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31.3712.1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA

ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/974E-ADC7-14D4-82B0> e informe o código 974E-ADC7-14D4-82B0





CISREC

3	12	MESES	Realização de Visitas Técnicas no município para execução de atividades de monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Básica de Saúde.	A realização de visitas técnicas no município para execução de atividades de monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Básica de Saúde tem como objetivo avaliar a infraestrutura, os processos de trabalho e a qualidade dos serviços prestados. Durante as visitas, é possível verificar o cumprimento das diretrizes, identificar possíveis melhorias e garantir que as unidades de saúde atendam às necessidades da população. Esse acompanhamento é fundamental para garantir a eficiência dos serviços e identificar falhas. Essas visitas são influenciadas pelo DS e características demográficas do município correspondente.
14	12	MESES	Disponibilização de profissional 12 horas semanais presencialmente para assessoria da secretária de saúde.	A disponibilização de um profissional 12 horas semanais, presencialmente, para assessoria da Secretaria de Saúde visa fornecer técnico suporte contínuo à gestão da saúde no município. * OBS: Esse serviço é necessário apenas para municípios com mais de 25.000 habitantes.

Assinado por 5 pessoas: WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/974E-ADC7-14D4-82B0> e informe o código 974E-ADC7-14D4-82B0

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, 14120-000 - São João del-Rei, MG

 31.3712.1541



trinta
anos de
história





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 974E-ADC7-14D4-82B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA (CPF 027.XXX.XXX-01) em 19/08/2025 09:49:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 19/08/2025 11:54:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 21/08/2025 14:31:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 21/08/2025 15:45:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 25/08/2025 11:23:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/974E-ADC7-14D4-82B0>



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85 / 2025

PROCESSO Nº 41/2025

MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o senhor **Max Vincius Reis Pereira**, portador do CPF N. 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23 411 086/0001-40, situado à Rua Frederico Soares, 476, Santa Fé, MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por **ALESSANDRO ARAUJO FALCHEMBAK** portador do CPF nº 02462663177, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Credenciamento nº 003/2025 - Inexigibilidade nº 005/2025 - Processo nº 41/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 pelo Decreto nº 043/2023, e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo nº 41/2025, Credenciamento - **003/2025**, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 416.535,62 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) , conforme planilha anexa ao contrato.

3.1.1 - O valor global ora pactuado será rateado e pago de forma proporcional, de acordo com a efetiva prestação dos serviços contratados, conforme os quantitativos e valores unitários constantes no Anexo II.

3.1.2 - O referido valor será abatido progressivamente do saldo contratual, de acordo com a efetiva execução dos serviços e com base nos valores unitários constantes da Tabela de Serviços descrita no Anexo II deste instrumento.

3.1.3 - A dedução do saldo ocorrerá mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada do relatório de execução e atesto pelo setor competente do CONTRATANTE, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais.

3.1.4 - O saldo contratual será controlado pelo CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO acompanhar a utilização do valor global e observar o limite financeiro estabelecido, sob pena de interrupção dos pagamentos e aplicação das penalidades previstas.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, desde que:

- O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- A unidade de saúde do município certifique, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos



CISREC

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o **CONTRATANTE** requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - Os contratos a serem firmados terão vigência de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

5.2 - Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO CONTRATUAL: FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES

6.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC., conforme as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE** e/ou pelos Municípios Consorciados, observando as especificações dos itens e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

6.2 - A solicitação dos serviços deverá ser realizada pelo CISREC e/ou pelos Municípios Consorciados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de garantir a adequada organização logística e a disponibilidade da equipe técnica por parte da credenciada.

6.3 - Os serviços deverão ser prestados de maneira contínua, eficiente e com estrita observância aos padrões técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, nas normas sanitárias vigentes e pelas diretrizes e protocolos técnicos emitidos pelas instâncias de regulação do Sistema Único de Saúde (SUS). A empresa credenciada deverá garantir a disponibilização de profissionais qualificados, além de providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para a execução adequada das atividades, conforme estabelecido no contrato ou instrumento congêneres.



CISREC

6.4 - A execução será pautada pelos princípios da qualidade, tempestividade e resolutividade, de forma a assegurar o atendimento pleno às necessidades dos municípios consorciados e do CISREC, respeitando-se as diretrizes de gestão e os fluxos previamente acordados entre as partes.

6.5 - Caberá exclusivamente à credenciada a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da contratação de seus profissionais. Isso inclui o pagamento de salários, férias, 13º salário, FGTS, INSS, adicionais legais e quaisquer encargos relacionados à eventual rescisão contratual ou vínculo empregatício, não havendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade do CISREC ou dos entes consorciados.

6.6 - A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso no serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

6.7 - A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

6.8 - Em caso de atraso na prestação do serviço, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

6.9 - A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

6.10 - A efetiva realização do serviço será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas

6.11 - Do prazo de substituição de objetos/serviços entregues/realizados em desconformidade.

6.12 - Não serão aceitos serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo serem substituídos de forma imediata

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Disponibilizar, quando necessário, os espaços físicos ou plataformas digitais para a realização das atividades previstas, bem como indicar local, data e horário para a execução dos serviços.

7.1.2 - Acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência, cronograma e proposta da contratada, visando à aceitação e



CISREC

aprovação dos serviços prestados.

7.1.3 - Comunicar formalmente à contratada, no prazo adequado, quaisquer falhas, inadequações ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, para que sejam prontamente corrigidas ou readequadas.

7.1.4 - Designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, competindo-lhe o acompanhamento das atividades, o registro de ocorrências e o atesto dos serviços.

7.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos, conforme os valores, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e aprovados pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.1 - Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, com zelo, eficiência e observância das normas do SUS, da legislação vigente e das diretrizes do Ministério da Saúde.

8.1.3 - Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com as exigências do objeto, assegurando que todos os profissionais possuam formação e experiência compatíveis com os serviços prestados.

8.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências formais da Administração que digam respeito à execução do contrato, incluindo a prestação de informações e envio de relatórios de acompanhamento.

8.1.5 - Obedecer às orientações técnicas emitidas pela Contratante e pelos gestores municipais da saúde, dentro dos limites da legalidade e do escopo contratual definido.

8.1.6 - Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

8.1.7 - Não transferir a terceiros, nem subcontratar os serviços contratados, salvo se houver autorização expressa da Contratante, conforme disposto no Termo de Referência.

8.1.8 - Atender aos prazos estabelecidos para a entrega de relatórios, pareceres técnicos, respostas às demandas e demais produtos previstos.

8.1.9 - Fornecer, sempre que solicitado, relatórios técnicos detalhados das ações executadas,



CISREC

contendo diagnósticos, análises, indicadores, evidências e recomendações pertinentes.

8.1.10 - Participar, sempre que convocada, de reuniões técnicas com a Contratante e/ou Municípios Consorciados, presenciais ou remotas, para alinhamento e acompanhamento das atividades.

8.1.11 - Substituir, mediante solicitação justificada da Contratante, profissional que apresente conduta inadequada ou desempenho insatisfatório, sem ônus adicional.

8.1.12 - Manter total confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-las ou divulgá-las para quaisquer fins, inclusive comerciais, concorrenciais ou de divulgação pública, sem autorização prévia e expressa da Contratante.

8.1.13 - Obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público na execução dos serviços.

8.1.14 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada na execução dos serviços ou na estrutura organizacional que comprometa os objetivos do contrato.

8.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por complementações necessárias, salvo em casos previstos na legislação.

8.1.16 - Não permitir, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra em situação irregular, inclusive com respeito às proibições legais de trabalho infantil.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Assim, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Itabim - MG

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

11.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. **03.01.02.04.122.0022.2010.33.3.90.39.00 - Ficha 43** do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o(a) servidor(a):

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o(a) servidor(a):

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Cargo: Gerente de Serviços

E-mail: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



CISREC

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650



31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1- A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Buzimins - MG,

 31 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 25 de agosto de 2025

Max Vinicius Reis Pereira

Secretário Executivo do CISREC

AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA

ALESSANDRO ARAUJO FALCHEMBAK



CISREC

De acordo:

Izabela Cristiane Felix Teixeira

Procuradora Jurídico

TESTEMUNHAS:

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Rayanny Castro dos Santos

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Itapecuru - PA

 31.3712.1541



trinta
anos de
história





CISREC

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Consultoria e assessoria em gestão da atenção primária à saúde e captação de recursos públicos.				
1	Consultoria e assessoria em gestão da atenção primária à saúde e captação de recursos públicos.	R\$ 173.556,51	2,4 MÊS	R\$ 416.535,62
Total Geral				R\$ 416.535,62

ANEXO II

Cidade	População	Quantidade ESF	Serviço ITEM 14	Valor Mensal	Valor Anual
Baldim	7.614	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Capim Branco	11.105	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Confins	7.676	3	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Cordisburgo	7.592	3	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Funilândia	4.886	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32



CISREC

Jaboticatubas	21.214	6	x	R\$ 5.800,09	R\$ 69.601,08
Jequitibá	6.098	3	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Lagoa Santa	79.981	25	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88
Matozinhos	39.291	10	Sim	R\$ 12.046,34	R\$ 144.556,08
Morro do Pilar	3.174	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Pedro Leopoldo	64.910	15	Sim	R\$ 14.277,14	R\$ 171.325,68
Prudente de Moraes	11.940	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Raposos	16.735	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Ribeirão das Neves	344.828	56	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88
Santa Luzia	229.483	57	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG

 31.3712.1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8AF8-29F9-D05C-341E> e informe o código 8AF8-29F9-D05C-341E





CISREC

São José da Lapa	27.710	7	Sim	R\$ 10.707,86	R\$ 128.494,32
Santana de Pirapama	7.079	4	x	R\$ 4.907,77	R\$ 58.893,24
Santana do Riacho	5.579	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Taquaraçu de Minas	4.368	2	x	R\$ 4.461,61	R\$ 53.539,32
Vespasiano	136.826	30	Sim	R\$ 18.738,74	R\$ 224.864,88
Resultado Final		243	6	R\$ 173.556,51	R\$ 2.082.678,12

ANEXO III

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	DETALHAMENTO
------	------------	-------------------	--------	--------------



CISREC

01	12	MESES	Realização do diagnóstico situacional da secretaria de saúde do município.	A realização do diagnóstico situacional (DS) da Secretaria de Saúde do município visa identificar as condições atuais dos serviços de saúde, avaliando a infraestrutura, os processos de trabalho, os recursos humanos e financeiros disponíveis. Esse diagnóstico é essencial para mapear as necessidades, lacunas e prioridades, orientando as ações de melhoria na gestão da saúde pública. O serviço será realizado de forma trimestral ou quadrimestral a depender do DS.
----	----	-------	--	--

Assinado por 5 pessoas: AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/8AF8-29F9-D05C-341E> e informe o código 8AF8-29F9-D05C-341E

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Itaócuiba - MG

 31.3712.1541



trinta
anos de
história





CISREC

02	12	MESES	Assessoria em respostas técnicas para demandas da atenção primária do município;	A assessoria em respostas técnicas para demandas da Atenção Primária do município consiste em fornecer suporte especializado para elaborar soluções e orientações técnicas que atendam às necessidades específicas do setor. Isso envolve uma análise e elaboração de pareceres sobre questões relacionadas à gestão, organização e otimização dos serviços de saúde. O serviço é oferecido de maneira remota, através dos canais de comunicação (e-mail, WhatsApp, etc.), em horário comercial (07:00-19:00) de segunda a sexta-feira. O prazo de resposta é variável, a depender da demanda solicitada.
----	----	-------	--	---

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31.3712.1541



trinta
anos de
história





CISREC

3	12	MESES	Assessoria em Elaboração dos itens da Atenção Primária do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde; Assessoria em Elaboração de Protocolos municipais para as atividades Atenção Primária.	A assessoria na elaboração dos itens da Atenção Primária do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde visa garantir que as estratégias e metas para a Atenção Primária sejam bem definidas, alinhadas às necessidades locais e aos requisitos legais. Esse suporte técnico inclui a definição de ações prioritárias, a alocação de recursos etc. Já a assessoria na elaboração de protocolos municipais para as atividades de Atenção Primária tem como objetivo a padronização de processos e práticas de atendimento, garantindo que os profissionais de saúde sigam diretrizes baseadas nas melhores evidências científicas.
---	----	-------	--	--

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31.3712.1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8AF8-29F9-D05C-341E> e informe o código 8AF8-29F9-D05C-341E





CISREC

04	12	MESES	Auxílio na elaboração de Planos de Trabalho da atenção primária, conforme exigências do ministério da saúde/secretaria estadual de saúde;	O auxílio na elaboração de Planos de Trabalho da Atenção Primária consiste em fornecer suporte técnico na estruturação e desenvolvimento de documentos que atendam às exigências do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde. Isso envolve uma definição clara de objetivos, atividades, metas e cronogramas, além da alocação adequada de recursos financeiros e humanos.
05	12	MESES	Monitoramento de programas da atenção primária;	O monitoramento de programas da Atenção Primária consiste na avaliação contínua das ações e serviços realizados, garantindo que os objetivos e metas estabelecidas sejam atingidos conforme o planejamento. Esse processo envolve a coleta e análise de dados de desempenho, indicadores de saúde e feedback dos usuários, permitindo ajustes e melhorias nas estratégias adotadas.

Assinado por 5 pessoas: AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8AF8-29F9-D05C-341E> e informe o código 8AF8-29F9-D05C-341E

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31.3712.1541



trinta
anos de
história





CISREC

06	12	MESES	Assessoria voltados para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de práticas integrativas e complementares em saúde, entre outros;	A assessoria voltada para as políticas criadas pelo Ministério da Saúde, como a Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, tem como objetivo garantir a implementação e o alinhamento dessas políticas com as necessidades locais. Esse suporte inclui orientação técnica para a adaptação de estratégias e ações aos contextos municipais, garantindo que os serviços de saúde atendam às diretrizes nacionais e promovam a melhoria contínua da qualidade de vida da população.
07	12	MESES	Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento das ações e metas pactuadas;	As orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola visam garantir a integração entre as ações de saúde e educação, promovendo a saúde física e mental dos estudantes. A assessoria envolve o suporte na implementação das atividades previstas no programa, como ações de prevenção, promoção e vigilância em saúde no ambiente escolar.





CISREC

08	12	MESES	Orientações referentes ao Novo Financiamento da APS e acompanhamento das ações e metas pactuadas;	As orientações relativas ao Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS) envolvem a adaptação das práticas e estratégias de gestão para atender às novas diretrizes de repasse de recursos previstas pelo Ministério da Saúde. Isso inclui o suporte na compreensão e implementação dos critérios de financiamento, bem como o alinhamento das metas e ações aos novos modelos de remuneração por desempenho e indicadores de saúde.
09	12	MESES	Assessoria no planejamento das ações de Saúde da atenção primária;	A assessoria no planejamento das ações de Saúde da Atenção Primária visa apoiar a Secretaria de Saúde na definição de estratégias e atividades que atendam às necessidades da população de forma eficaz e eficiente.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31.3712.1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLIA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8AF8-29F9-D05C-341E> e informe o código 8AF8-29F9-D05C-341E





CISREC

10	12	MESES	Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;	Assessoria e orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e as campanhas de prevenção e promoção à saúde, envolvimento o apoio na organização e execução de ações de sensibilização e mobilização da população, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde. Isso inclui a disseminação de informações sobre a importância das vacinas, o cronograma de imunização e a prevenção de doenças, bem como a promoção de hábitos saudáveis. A assessoria também abrange o planejamento das atividades, o monitoramento da cobertura vacinal e a avaliação do impacto das campanhas, garantindo que as metas de alcance e eficácia sejam atingidas.
11	12	MESES	Captação de recursos a nível federal e estadual.	A captação de recursos a nível federal e estadual envolve a identificação e o acesso às fontes de financiamento disponibilizadas pelos governos, como programas, convênios e repasses destinados à saúde pública.

Assinado por 5 pessoas: AMED, ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8AF8-29F9-D05C-341E> e informe o código 8AF8-29F9-D05C-341E

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31.3712.1541



trinta
anos de
história





CISREC

12	12	MESES	Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para apoio matricial das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde	Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para apoio matricial das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde envolve a criação e implementação de instrumentos que promovam a integração entre as equipes de saúde e demais setores da gestão pública. Essas ferramentas visam facilitar o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de saúde, garantindo a continuidade do cuidado e a resolutividade das demandas.
----	----	-------	--	---

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31.3712.1541



trinta
anos de
história

Assinado por 5 pessoas: AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8AF8-29F9-D05C-341E> e informe o código 8AF8-29F9-D05C-341E





CISREC

3	12	MESES	Realização de Visitas Técnicas no município para execução de atividades de monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Básica de Saúde.	A realização de visitas técnicas no município para execução de atividades de monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Básica de Saúde tem como objetivo avaliar a infraestrutura, os processos de trabalho e a qualidade dos serviços prestados. Durante as visitas, é possível verificar o cumprimento das diretrizes, identificar possíveis melhorias e garantir que as unidades de saúde atendam às necessidades da população. Esse acompanhamento é fundamental para garantir a eficiência dos serviços e identificar falhas. Essas visitas são influenciadas pelo DS e características demográficas do município correspondente.
14	12	MESES	Disponibilização de profissional 12 horas semanais presencialmente para assessoria da secretária de saúde.	A disponibilização de um profissional 12 horas semanais, presencialmente, para assessoria da Secretaria de Saúde visa fornecer técnico suporte contínuo à gestão da saúde no município. * OBS: Esse serviço é necessário apenas para municípios com mais de 25.000 habitantes.

Assinado por 5 pessoas: AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8AF8-29F9-D05C-341E> e informe o código 8AF8-29F9-D05C-341E

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Belo Horizonte - MG

 31.3712.1541



trinta
anos de
história





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AF8-29F9-D05C-341E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA (CNPJ 23.411.086/0001-40) em 26/08/2025 14:14:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 27/08/2025 12:44:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 29/08/2025 11:17:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 16/09/2025 12:13:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 16/09/2025 12:54:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8AF8-29F9-D05C-341E>

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2025
Processo Licitatório Nº 041/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: J&C ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
SAUDE LTDA
CNPJ nº 58 512 891/0001-45

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Contratação
de Empresa Especializada na
Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão
da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos
destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio
Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da
Região do Calcário - CISREC.

Valor do Contrato: R\$ 416.535,62 (quatrocentos e dezesseis
mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois
centavos)

Data de assinatura: 19/08/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:7405A541

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 28/08/2025. Edição 4095
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2025
Processo Licitatório Nº 041/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **JM Assessoria e Comunicação Ltda**
CNPJ nº 41 009 391/0001-92

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

Valor do Contrato: R\$ 416.535,62 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Data de assinatura: 21/08/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:2C904D87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/08/2025. Edição 4095
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2025
Processo Licitatório Nº 041/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: O2 ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS &
NEGOCIOS LTDA
CNPJ nº 18 514 995/0001-74

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

Valor do Contrato: R\$ 416.535,62 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Data de assinatura: 19/08/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:D92A91A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/08/2025. Edição 4095
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2025
Processo Licitatório Nº 041/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E
TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10 562 589/0001-75

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Contratação
de Empresa Especializada na
Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão
da Atenção Primária à Saúde e
Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios
Consorticiados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de
Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário -
CISREC.

Valor do Contrato: R\$ 416.535,62 (quatrocentos e dezesseis
mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois
centavos)

Data de assinatura: 19/08/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:2CACA44F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 28/08/2025. Edição 4095
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2025
Processo Licitatório Nº 041/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA
MEDICA LDTA
CNPJ nº 23 411 086/0001-40

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

Valor do Contrato: R\$ 416.535,62 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Data de assinatura: 27/08/2025
Vigência: 05 (Cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:B6EB9264

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/09/2025. Edição 4109
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>